



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



MEMORANDO INTERNO

Sr. Claudio Marcio de Andrade

Assunto: Contratação de Saldo Restante Pregão Presencial nº 20/2023.

Ata de Registro de Preços nº 24/2023

Ata de Registro de Preços nº 25/2023

Ata de Registro de Preços nº 26/2023

Ata de Registro de Preços nº 27/2023

Ata de Registro de Preços nº 28/2023

Ata de Registro de Preços nº 29/2023

Ata de Registro de Preços nº 30/2023

Contratada:

A & H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.828.736/0001-00;

ARILDO MOSENA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.650.924/0001-45;

CARRA & SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.492.862/0001-04;

EDEVALDO VERLINDO - METAL, inscrita no CNPJ nº 18.451.506/0001-82;

LUCAS GABRIEL PREUSS GALERA, inscrita no CNPJ nº 40.061.771/0001-03;

PEDREIRA DALMINA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.769.289/0001-24;

RIOGUAÇU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 68.824.002/0001-39.

Objeto: Contratação de saldo, para mais 90 (noventa) dias – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

Solicito ao departamento de compras para que realize os procedimentos necessários para realização de aditivo de prazo. Justifica-se a aquisição dos materiais supracitados para atender a demanda das Secretarias Municipais e, assim, atender a demanda em todo o município de Rio Bonito do Iguaçu. Constantemente necessita-se de manutenção em espaços públicos, assim como a substituição de peças, acessórios e ou materiais utilizados na construção ou manutenção dos bens públicos. Em muitas comunidades, em



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

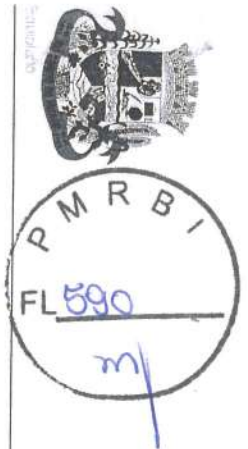
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

locais de uso comunitário ou público, necessita-se serviços utilizando estes materiais e, em muitos casos, com urgência.

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 28/03/2024.

A handwritten signature in blue ink, which appears to read 'Edson Rodrigo Camargo', is written over a horizontal dashed line.

EDSON RODRIGO CAMARGO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

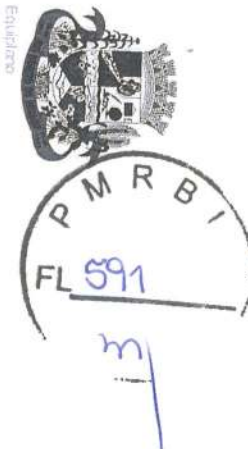


Município de Rio Bonito do Iguazu - 2024
Saldos da licitação
Pregão 000020/2023 - Registro de Preços

Código: 153 - 8		Nome: ROGUAGU MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA		CPF/CNPJ: 68.824.002/0001-39		Telefone: 42.3653-1132		Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Lote: 001	Nome: Lote 001																
Item: 001		247,94	40,00	9.917,60	0,00	40,00	0,00	172,00	6.653,10	0,00				156,00	1.496,04		
Produto: 714	CAIXA DE PORTA COM VISTA CEDRILHO 13 CM																
Item: 002		3,72	100,00	372,00	0,00	92,00	0,00	8,00	29,76								
Produto: 717	DOBRADIÇA POLIDA 3"																
Item: 003		73,74	30,00	2.212,20	0,00	15,00	0,00	15,00	1.106,10								
Produto: 720	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA FERRO																
Item: 004		61,01	30,00	1.830,30	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00								
Produto: 721	FECHADURA INOX BANHEIRO																
Item: 005		72,86	30,00	2.185,80	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00								
Produto: 722	FECHADURA INOX EXTERNA																
Item: 006		61,10	30,00	1.833,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00								
Produto: 723	FECHADURA INOX INTERNA																
Item: 007		66,20	30,00	1.986,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00								
Produto: 724	JOGO VISTA FINA PORTA 0,80 X 2,10 M CEDRILHO																
Item: 008		97,92	30,00	2.937,60	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00								
Produto: 725	JOGO VISTA GROSSA PORTA 0,80 X 2,10 M CEDRILHO																
Item: 009		386,80	30,00	11.604,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00								
Produto: 727	PORTA DE MADEIRA CEDRILHO ALMOFADA 0,80X 2,10 M																
Item: 010		134,65	30,00	4.039,50	0,00	21,00	0,00	9,00	1.211,85								
Produto: 728	PORTA DE MADEIRA CHAPEADA 0,70 X 2,10 M																
Item: 011		134,65	30,00	4.039,50	0,00	26,00	0,00	4,00	538,60								
Produto: 729	PORTA DE MADEIRA CHAPEADA 0,80 X 2,10 M																
Item: 012		38,19	50,00	1.909,50	0,00	23,00	0,00	27,00	1.031,13								
Produto: 31191	CADEADO HASTE LONGA 35MM																
Item: 013		26,63	100,00	2.663,00	0,00	48,00	0,00	52,00	1.384,76								
Produto: 31192	CILINDRO PARA FECHADURA ALIANÇA																
Item: 014		23,70	100,00	2.370,00	0,00	43,00	0,00	57,00	1.350,90								
Produto: 31193	CILINDRO PARA FECHADURA STAM																
Lote: 003	Nome: Lote 003																
Item: 001		9,59	200,00	1.918,00	0,00	44,00	0,00	156,00	1.496,04								
Produto: 846	RODAPÉ CANALETA PARA DIVISÓRIA MADEIRA PINUS - 1ª																

* estorno de req compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Emittido por: KARLANE DOSS, na versão: 5534 f



Município de Rio Bonito do Iguacu - 2024
Saldos da licitação
Pregão 000020/2023 - Registro de Preços

Item	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Produto: 847 ESPELHO PARA BEIRAL MADEIRA PINHEIRO 15 CM - 1ª	23,92	200,00	4.784,00	0,00	135,00	0,00	65,00	1.554,80	0,00	1.554,80
Item: 003	31,53	100,00	3.153,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produto: 848 FORRO MADEIRA PINUS	4,04	200,00	808,00	0,00	157,00	0,00	43,00	173,72	0,00	173,72
Item: 004	4,04	200,00	808,00	0,00	157,00	0,00	43,00	173,72	0,00	173,72
Produto: 851 MEIA CANA MADEIRA DE PINUS	64,02	200,00	12.804,00	0,00	150,00	0,00	50,00	3.201,00	0,00	3.201,00
Item: 005	64,02	200,00	12.804,00	0,00	150,00	0,00	50,00	3.201,00	0,00	3.201,00
Produto: 852 PAREDE DIVISÓRIA MADEIRA DE PINUS 1ª	6,07	300,00	1.821,00	0,00	193,00	0,00	107,00	649,49	0,00	649,49
Item: 006	6,07	300,00	1.821,00	0,00	193,00	0,00	107,00	649,49	0,00	649,49
Produto: 853 RODAPÉ MADEIRA DE PINUS 1ª	58,50	30,00	1.755,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Item: 007	58,50	30,00	1.755,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produto: 854 SARRAFO MADEIRA DE PINUS 3 M 1ª (DESQUINADO)	63,39	100,00	6.339,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Item: 008	63,39	100,00	6.339,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produto: 2051 ASSOALHO MADEIRA DE PINUS - 1ª	33,76	150,00	5.064,00	0,00	96,00	0,00	54,00	1.823,04	0,00	1.823,04
Item: 009	33,76	150,00	5.064,00	0,00	96,00	0,00	54,00	1.823,04	0,00	1.823,04
Produto: 18389 ESPELHO PARA BEIRAL MADEIRA PINHEIRO 18 CM - 1ª	30,81	1.000,00	30.810,00	0,00	837,40	0,00	162,60	5.009,74	0,00	5.009,74
Item: 010	30,81	1.000,00	30.810,00	0,00	837,40	0,00	162,60	5.009,74	0,00	5.009,74
Produto: 28564 FORRO EM PVC	8,68	800,00	6.944,00	0,00	488,00	0,00	312,00	2.708,16	0,00	2.708,16
Item: 011	8,68	800,00	6.944,00	0,00	488,00	0,00	312,00	2.708,16	0,00	2.708,16
Produto: 28565 MOLDURA PVC PARA ACABAMENTO DE FORRO	4,63	4.375,00	56.000,00	0,00	547,00	0,00	3.828,00	50.427,02	0,00	50.427,02
Item: 007	4,63	4.375,00	56.000,00	0,00	547,00	0,00	3.828,00	50.427,02	0,00	50.427,02
Produto: 1417 TE PVC INTERNO TRIPLIO PARA MANGUEIRA 3/4"	3,59	10,00	35,90	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Item: 002	3,59	10,00	35,90	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produto: 1418 TE PVC INTERNO TRIPLIO REDUÇÃO PARA MANGUEIRA 3/4 X 1/2"	5,67	50,00	283,50	0,00	39,00	0,00	11,00	62,37	0,00	62,37
Item: 003	5,67	50,00	283,50	0,00	39,00	0,00	11,00	62,37	0,00	62,37
Produto: 1419 TE PVC MISTO COM ROSCA 25 X 3/4"	5,37	50,00	268,50	0,00	36,00	0,00	14,00	75,18	0,00	75,18
Item: 004	5,37	50,00	268,50	0,00	36,00	0,00	14,00	75,18	0,00	75,18
Produto: 1420 TE PVC MISTO COM ROSCA 25 X 1/2"	1,69	80,00	135,20	0,00	31,00	0,00	49,00	82,81	0,00	82,81
Item: 005	1,69	80,00	135,20	0,00	31,00	0,00	49,00	82,81	0,00	82,81
Produto: 1421 TE PVC SOLDADAVEL 90° 25 MM	15,68	30,00	470,40	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Item: 006	15,68	30,00	470,40	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produto: 1423 TE PVC SOLDADAVEL 90° 50 MM										
Item: 006										

* estorno de req compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Emitido por: KARIANE DOSS, na versão: 5534.f



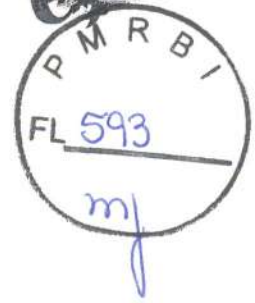
Município de Rio Bonito do Iguazu - 2024
Saldos da licitação
Pregão 000020/2023 - Registro de Preços

Página:3

Item	Produto	Pregão unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Item: 007	1426 TORNEIRA DE COZINHA EM METAL CROMADO 3/4" (PAREDE)	56,14	10,00	561,40	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Item: 008	1427 TORNEIRA ESFERA COM ROSCA 1/2"	27,25	15,00	408,75	0,00	3,00	0,00	12,00	0,00	327,00	327,00
Item: 009	1428 TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO 3/4"	13,66	60,00	819,60	0,00	20,00	0,00	40,00	0,00	546,40	546,40
Item: 010	1430 TORNEIRA PLÁSTICA CURTA 1/2"	5,62	80,00	449,60	0,00	11,00	0,00	69,00	0,00	387,78	387,78
Item: 011	1431 TORNEIRA PLÁSTICA CURTA 3/4"	5,62	50,00	281,00	0,00	5,00	0,00	45,00	0,00	252,90	252,90
Item: 012	1432 TORNEIRA PLÁSTICA JARDIM 1/2"	4,96	80,00	396,80	0,00	10,00	0,00	70,00	0,00	347,20	347,20
Item: 013	1433 TORNEIRA PLÁSTICA JARDIM 3/4"	4,96	50,00	248,00	0,00	5,00	0,00	45,00	0,00	223,20	223,20
Item: 014	1434 TORNEIRA PLÁSTICA LONGA 1/2"	6,66	30,00	199,80	0,00	2,00	0,00	28,00	0,00	186,48	186,48
Item: 015	1435 TORNEIRA PLÁSTICA LONGA 3/4"	6,66	30,00	199,80	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	199,80	199,80
Item: 016	1436 TUBO PVC ESGOTO 100 MM	14,03	600,00	8.418,00	0,00	77,00	0,00	523,00	0,00	7.337,69	7.337,69
Item: 017	1437 TUBO PVC ESGOTO 50 MM	10,40	600,00	6.240,00	0,00	60,00	0,00	540,00	0,00	5.616,00	5.616,00
Item: 018	1438 TUBO PVC SOLDÁVEL 25 MM	4,23	1.000,00	4.230,00	0,00	113,00	0,00	887,00	0,00	3.752,01	3.752,01
Item: 019	1440 TUBO PVC SOLDÁVEL 50 MM	14,59	200,00	2.918,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	2.918,00	2.918,00
Item: 020	1446 UNIÃO INTERNA PARA MAGUEIRA 3/4"	1,81	30,00	54,30	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	54,30	54,30
Item: 021	1448 VÁLVULA DE RETENÇÃO 3/4"	37,16	10,00	371,60	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Item: 022	1449 VÁLVULA DE LAVATÓRIO COM LADRÃO	8,04	15,00	120,60	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	120,60	120,60
Item: 023		47,89	5,00	239,45	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* estorno de req compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Emitido por: KARIANE DOSS, na versão: 55341



Município de Rio Bonito do Iguçu - 2024
Saldos da licitação
Pregão 000020/2023 - Registro de Preços

Produto:	Item:	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Produto: 1451 VÁLVULA EM METAL PARA BOMBA 3/4"	Item: 024	2,85	50,00	142,50	0,00	0,00	0,00	50,00	142,50		
Produto: 18394 JOELHO PVC ESGOTO 90° 40 MM	Item: 025	6,79	35,00	237,65	0,00	0,00	0,00	35,00	237,65		
Produto: 18395 JOELHO PVC ESGOTO 90° 75 MM	Item: 026	3,47	20,00	69,40	0,00	0,00	0,00	20,00	69,40		
Produto: 18396 JOELHO INTERNO PARA MANGUEIRA 1"	Item: 027	8,89	15,00	133,35	0,00	0,00	0,00	15,00	133,35		
Produto: 18397 JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° 40 MM	Item: 028	2,28	50,00	114,00	0,00	5,00	0,00	45,00	102,60		
Produto: 18399 LUVA PVC COM ROSCA 1/2"	Item: 029	3,29	40,00	131,60	0,00	0,00	0,00	40,00	131,60		
Produto: 18402 LUVA ESGOTO 40 MM	Item: 030	7,36	20,00	147,20	0,00	0,00	0,00	20,00	147,20		
Produto: 18403 LUVA ESGOTO 75 MM	Item: 031	14,08	20,00	281,60	0,00	11,00	0,00	9,00	126,72		
Produto: 18404 LUVA MISTA 40 X 1-1/4"	Item: 032	2,89	40,00	115,60	0,00	0,00	0,00	40,00	115,60		
Produto: 18405 LUVA MISTA 20 X 1/2"	Item: 033	2,23	20,00	44,60	0,00	0,00	0,00	20,00	44,60		
Produto: 18408 NIPEL COM ROSCA 1/2"	Item: 034	14,13	15,00	211,95	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00		
Produto: 18412 REGISTRO ESFERA VS 20 MM	Item: 035	35,37	5,00	176,85	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00		
Produto: 18413 REGISTRO ESFERA VS 40 MM	Item: 036	6,65	200,00	1.330,00	0,00	0,00	0,00	200,00	1.330,00		
Produto: 18414 TUBO PVC ESGOTO 40 MM	Item: 037	34,96	200,00	6.992,00	0,00	0,00	0,00	200,00	6.992,00		
Produto: 18416 TUBO PVC ESGOTO 150 MM	Item: 038	79,52	200,00	15.904,00	0,00	0,00	0,00	200,00	15.904,00		
Produto: 18417 TUBO PVC ESGOTO 200 MM	Item: 039	3,91	150,00	586,50	0,00	0,00	0,00	150,00	586,50		
Produto: 18418 TUBO PVC SOLDÁVEL 20 MM											

* estorno de req compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Emitido por: KARRIANE DOSS, na versão: 5594 f



Município de Rio Bonito do Iguçu - 2024
Saldos da licitação
Pregão 000020/2023 - Registro de Preços

Página 5

Item	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Produto: 18419 TUBO PVC SOLDÁVEL 40 MM										
Item: 041	12,70	100,00	1.270,00	0,00	0,00	0,00	100,00	1.270,00		1.270,00
Produto: 18420 VÁLVULA DE RETENÇÃO 1/2"										
Item: 041	29,80	10,00	298,00	0,00	0,00	0,00	10,00	298,00		298,00
Lote: 010 Nome: Lote 010										
Item: 001	4,42	8.170,00	86.000,00	0,00	3.035,00	0,00	5.135,00	66.622,96		66.622,96
Item: 001	4,42	300,00	1.326,00	0,00	125,00	0,00	175,00	773,50		773,50
Produto: 1973 CORDA DE SEDA 10 MM										
Item: 002	4,24	150,00	636,00	0,00	50,00	0,00	100,00	424,00		424,00
Produto: 1979 DENTE CORRENTE MOTOSSERA 3/8"										
Item: 003	10,60	40,00	424,00	0,00	13,00	0,00	27,00	286,20		286,20
Produto: 1990 ENGATE FLEXÍVEL 1/2" 40 CM										
Item: 004	8,08	40,00	323,20	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Produto: 1999 FELTRO PARA CALFINO										
Item: 005	1,81	2.000,00	3.620,00	0,00	1.600,00	0,00	400,00	724,00		724,00
Produto: 2001 FIO DE NYLON PARA CORTE DE GRAMA 3,0 MM										
Item: 006	2,69	80,00	215,20	0,00	2,00	0,00	78,00	209,82		209,82
Produto: 2012 LIXA D'ÁGUA N° 80										
Item: 007	2,69	80,00	215,20	0,00	0,00	0,00	80,00	215,20		215,20
Produto: 2013 LIXA D'ÁGUA N° 100										
Item: 008	2,69	80,00	215,20	0,00	0,00	0,00	80,00	215,20		215,20
Produto: 2014 LIXA D'ÁGUA N° 120										
Item: 009	10,74	200,00	2.148,00	0,00	70,00	0,00	130,00	1.396,50		1.396,50
Produto: 2016 LIXA PANO ROLO N° 80										
Item: 010	27,64	50,00	1.382,00	0,00	16,00	0,00	34,00	939,76		939,76
Produto: 2027 LUVAS RASPA DE COURO LONGA										
Item: 011	2,48	100,00	248,00	0,00	0,00	0,00	100,00	248,00		248,00
Produto: 2028 MANGUEIRA PARA NÍVEL 5/16" X 1,5 MM										
Item: 012	13,18	30,00	395,40	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Produto: 2030 MANGUEIRA PARA JARDIM SILICONADA 20 MT 1/2"										
Item: 013	7,13	40,00	285,20	0,00	0,00	0,00	40,00	285,20		285,20
Produto: 2032 MANGUEIRA JARDIM SILICONADA 1/2"										
Item: 014	4,00	100,00	400,00	0,00	0,00	0,00	100,00	400,00		400,00
Produto: 2034 MÁSCARA DESCARTÁVEL (PFF1)										
Item: 014	4,00	100,00	400,00	0,00	0,00	0,00	100,00	400,00		400,00

* estorno de req compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Entidade por: KARIANE DOSS, na versão: 5534 f



Município de Rio Bonito do Iguçu - 2024
Saldos da licitação
Pregão 000020/2023 - Registro de Preços

Item	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Produto: 2042 PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	58,60	30,00	1.758,00	0,00	12,00	0,00	18,00			1.054,80
Item: 016	13,09	40,00	523,60	0,00	20,00	0,00	20,00			261,80
Produto: 2045 SIFÃO EXTENSIVO PARA LAVATÓRIO	29,44	50,00	1.472,00	0,00	20,00	0,00	30,00			883,20
Item: 017	29,44	50,00	1.472,00	0,00	20,00	0,00	30,00			883,20
Produto: 2046 SILICONE INCOLOR 280 GRAMAS	26,57	100,00	2.657,00	0,00	53,00	0,00	47,00			1.248,79
Item: 018	26,57	100,00	2.657,00	0,00	53,00	0,00	47,00			1.248,79
Produto: 21456 LUVA DE SEGURANÇA CONFECIONADA EM VAQUETA	13,97	50,00	698,50	0,00	33,00	0,00	17,00			237,49
Item: 019	13,97	50,00	698,50	0,00	33,00	0,00	17,00			237,49
Produto: 24199 ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM MATERIAL ACRÍLICO	23,99	30,00	719,70	0,00	12,00	0,00	18,00			431,82
Item: 020	23,99	30,00	719,70	0,00	12,00	0,00	18,00			431,82
Produto: 31207 CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	28,38	10,00	283,80	0,00	2,00	0,00	8,00			227,04
Item: 021	28,38	10,00	283,80	0,00	2,00	0,00	8,00			227,04
Produto: 31208 CABO DE MADEIRA PARA PICARETA	17,07	10,00	170,70	0,00	1,00	0,00	9,00			153,63
Item: 022	17,07	10,00	170,70	0,00	1,00	0,00	9,00			153,63
Produto: 31209 CABO DE MADEIRA PARA MARTELO	0,26	200,00	52,00	0,00	0,00	0,00	200,00			52,00
Item: 023	0,26	200,00	52,00	0,00	0,00	0,00	200,00			52,00
Produto: 31214 ARRUELA USA 1/4	0,34	200,00	68,00	0,00	0,00	0,00	200,00			68,00
Item: 024	0,34	200,00	68,00	0,00	0,00	0,00	200,00			68,00
Produto: 31215 ARRUELA USA 5/16	0,54	200,00	108,00	0,00	0,00	0,00	200,00			108,00
Item: 025	0,54	200,00	108,00	0,00	0,00	0,00	200,00			108,00
Produto: 31216 ARRUELA USA 3/8	0,78	200,00	156,00	0,00	0,00	0,00	200,00			156,00
Item: 026	0,78	200,00	156,00	0,00	0,00	0,00	200,00			156,00
Produto: 31217 ARRUELA USA 1/2	0,20	300,00	60,00	0,00	130,00	0,00	170,00			34,00
Item: 027	0,20	300,00	60,00	0,00	130,00	0,00	170,00			34,00
Produto: 31218 BUCHA NYLON 10 MM	0,17	200,00	34,00	0,00	200,00	0,00	0,00			0,00
Item: 028	0,17	200,00	34,00	0,00	200,00	0,00	0,00			0,00
Produto: 31219 BUCHA NYLON 8 MM	0,11	200,00	22,00	0,00	130,00	0,00	70,00			7,70
Item: 029	0,11	200,00	22,00	0,00	130,00	0,00	70,00			7,70
Produto: 31220 BUCHA NYLON 6 MM	2,90	50,00	145,00	0,00	25,00	0,00	25,00			72,50
Item: 030	2,90	50,00	145,00	0,00	25,00	0,00	25,00			72,50
Produto: 31221 HASTE RETA 1/4 X 300 MM COMPLETA	3,10	100,00	310,00	0,00	70,00	0,00	30,00			93,00
Item: 031	3,10	100,00	310,00	0,00	70,00	0,00	30,00			93,00

* estorno de req compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Emisso por: KARIANE DOSS, na versão: 5534 f



Município de Rio Bonito do Iguçu - 2024
Saldos da licitação
Pregão 000020/2023 - Registro de Preços

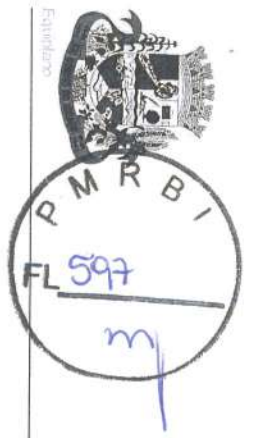
Página 7

Produto:	Item:	Pregão unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtdde/Valor remanejado	Qtdde requisitada com contrato	Qtdde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Produto: 31222 PARAFUSO FRANCES 5/16 X 4"	Item: 032	4,70	100,00	470,00	0,00	100,00	0,00	0,00	Unidade de medida: UN		0,00
Produto: 31223 PARAFUSO FRANCES 5/16 X 7"	Item: 033	2,79	100,00	279,00	0,00	40,00	0,00	60,00	Unidade de medida: UN		167,40
Produto: 31224 PARAFUSO FRANCES 5/16 X 3"	Item: 034	0,44	200,00	88,00	0,00	40,00	0,00	160,00	Unidade de medida: UN		70,40
Produto: 31225 PARAFUSO PARA MADEIRA 4,5 X 50 MM	Item: 035	0,82	200,00	164,00	0,00	25,00	0,00	175,00	Unidade de medida: UN		143,50
Produto: 31226 PARAFUSO PARA MADEIRA 5,0 X 75 MM	Item: 036	0,21	200,00	42,00	0,00	0,00	0,00	200,00	Unidade de medida: UN		42,00
Produto: 31227 PARAFUSO PARA MADEIRA 4,0 X 25 MM	Item: 037	1,56	200,00	312,00	0,00	30,00	0,00	170,00	Unidade de medida: UN		265,20
Produto: 31229 PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBO 1/4 X 65 MM	Item: 038	1,07	200,00	214,00	0,00	0,00	0,00	200,00	Unidade de medida: UN		214,00
Produto: 31231 PORCA SEXTAVADA 1/2"	Item: 039	0,70	150,00	105,00	0,00	0,00	0,00	150,00	Unidade de medida: UN		105,00
Produto: 31232 PORCA SEXTAVADA 3/8"	Item: 040	0,50	200,00	100,00	0,00	0,00	0,00	200,00	Unidade de medida: UN		100,00
Produto: 31233 PORCA SEXTAVADA 5/16"	Item: 041	138,98	50,00	6.949,00	0,00	23,00	0,00	27,00	Unidade de medida: UN		3.752,46
Produto: 31234 CORRENTE POLIDA 12,5 MM 1/2"	Item: 042	32,46	50,00	1.623,00	0,00	2,00	0,00	48,00	Unidade de medida: MT		1.558,08
Produto: 31235 CORRENTE POLIDA 4,8 MM 3/16"	Item: 043	38,23	30,00	1.146,90	0,00	0,00	0,00	30,00	Unidade de medida: MT		1.146,90
Produto: 31236 CORRENTE POLIDA 6,4 MM 1/4"	Item: 044	57,62	30,00	1.728,60	0,00	15,00	0,00	15,00	Unidade de medida: MT		864,30
Produto: 31237 CORRENTE POLIDA 8,0 MM 5/16"	Item: 045	39,55	10,00	395,50	0,00	10,00	0,00	0,00	Unidade de medida: MT		0,00
Produto: 31238 BROCA DE AÇO RAPIDO 10,00 MM	Item: 046	8,79	30,00	263,70	0,00	0,00	0,00	30,00	Unidade de medida: UN		263,70
Produto: 31239 BROCA DE AÇO RAPIDO 3,00 MM	Item: 047	10,74	20,00	214,80	0,00	3,00	0,00	17,00	Unidade de medida: UN		182,58
Produto: 31240 BROCA DE AÇO RAPIDO 5,00 MM											

* estorno de req compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Emitido por: KARIANE DOSS, na versão: 5534 f

01/04/2024 14:21:48



Município de Rio Bonito do Iguacu - 2024
Saldos da licitação
Pregão 000020/2023 - Registro de Preços

Item	Pregão unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Produto: 31241 BROCA DE AÇO RAPIDO 6,00 MM	12,97	40,00	518,80	0,00	18,00	0,00	22,00	285,34	0,00	285,34
Item: 048										
Item: 049	51,37	50,00	2.568,50	0,00	21,00	0,00	29,00	1.489,73	0,00	1.489,73
Produto: 31754 DISPENSER P/ PAPEL TOALHA 2/3 DOBRAS COMPACTO	82,04	200,00	16.408,00	0,00	16,00	0,00	184,00	15.095,36	0,00	15.095,36
Item: 050										
Item: 051	20,94	150,00	3.141,00	0,00	8,00	0,00	142,00	2.973,48	0,00	2.973,48
Produto: 33430 FITA ADESIVA DUPLA FACE TRANSPARENTE 19 MM X 20 M	37,02	150,00	5.553,00	0,00	10,00	0,00	140,00	5.102,80	0,00	5.102,80
Item: 052										
Item: 053	76,67	150,00	11.500,50	0,00	7,00	0,00	143,00	10.963,81	0,00	10.963,81
Produto: 33432 ABRAÇADEIRA DE NYLON 250 MM EMBALAGEM C/ 100 UN	9,08	100,00	908,00	0,00	0,00	0,00	100,00	908,00	0,00	908,00
Item: 054										
Item: 055	45,61	200,00	9.122,00	0,00	13,00	0,00	187,00	8.529,07	0,00	8.529,07
Produto: 33433 ABRAÇADEIRA DE NYLON 450 MM EMBALAGEM C/ 100 UN	11,13	100,00	1.113,00	0,00	0,00	0,00	100,00	1.113,00	0,00	1.113,00
Item: 056										
Produto: 33434 LUVA MULTITATO MATERIAL NYLON PALMA POLIURETANO	2,17	5.000,00	10.850,00	0,00	625,00	0,00	4.375,00	9.493,75	0,00	9.493,75
Item: 001										
Produto: 2018 LONA PLÁSTICA PRETA 150 MICRAS	313,56	20,00	6.271,20	0,00	1,00	0,00	19,00	5.957,64	0,00	5.957,64
Item: 002										
Produto: 2024 LONA EM POLIETILENO COR AMARELA 6 X 4 MT	418,94	20,00	8.378,80	0,00	6,00	0,00	14,00	5.865,16	0,00	5.865,16
Item: 003										
Produto: 2025 LONA EM POLIETILENO COR AMARELA 8 X 4 MT	6,15	5.000,00	30.750,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	30.750,00	0,00	30.750,00
Item: 001										
Produto: 29903 BLOCO DE CONCRETO 15 X 20 X 40	5,48	5.000,00	27.400,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	27.400,00	0,00	27.400,00
Item: 002										
Produto: 29904 BLOCO DE CONCRETO 10 X 20 X 40	1,55	1.000,00	1.550,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.550,00	0,00	1.550,00
Item: 003										
Produto: 31199 LAJOTA PARA LAJE	14,300	180,00	2.574,00	0,00	65,00	0,00	115,00	1.659,00	0,00	1.659,00
Item: 020										

* estorno de req compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)



Município de Rio Bonito do Iguazu - 2024
Saldos da licitação
Pregão 000020/2023 - Registro de Preços

Página 9

Item	Pregão unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Produto: 761 ALCATE PROFESSIONAL UNIVERSAL 8"	50,70	20,00	1.014,00	0,00	5,00	0,00	15,00	760,50	0,00	760,50
Item: 001										
Item: 002	23,01	50,00	1.150,50	0,00	12,00	0,00	38,00	874,38	0,00	874,38
Produto: 817 LIMA CHATA PARA ENXADA 8"	42,12	20,00	842,40	0,00	5,00	0,00	15,00	631,80	0,00	631,80
Item: 003										
Item: 004	304,20	20,00	6.084,00	0,00	13,00	0,00	7,00	2.129,40	0,00	2.129,40
Produto: 1953 BALDE PEDREIRO LATÃO CAP. 10 LITROS	45,05	20,00	901,00	0,00	13,00	0,00	7,00	315,35	0,00	315,35
Item: 005										
Item: 006	73,32	30,00	2.199,60	0,00	10,00	0,00	20,00	1.466,40	0,00	1.466,40
Produto: 33441 COLHER DE PEDREIRO 10" CANTO REDONDO	141,38	10,00	1.413,80	0,00	7,00	0,00	3,00	424,14	0,00	424,14
Item: 007										
Item: 008	69,47	10,00	694,70	0,00	0,00	0,00	10,00	694,70	0,00	694,70
Produto: 33444 MACHADO 3,5 LIBRAS CABO MADEIRA 90 CM	4.357,74	3,00	13.073,22	0,00	0,00	0,00	3,00	13.073,22	0,00	13.073,22
Item: 009										
Item: 021	5.463,39	2,00	10.926,78	0,00	0,00	0,00	2,00	10.926,78	0,00	10.926,78
Produto: 33438 BETONEIRA CAPACIDADE 250 LITROS 1 CV 220V										
Item: 002										
Produto: 33439 BETONEIRA CAPACIDADE 400 LITROS 2 CV 220V										
Item: 002										

Total do fornecedor:

391.600,00

252.632,26

Código: 207 - 1 Nome: CARRA ESOUZA LTDA

CPF/CNPJ: 02.492.862/0001-04 Telefone: 423653147

Lote	Nome	CPF/CNPJ	Quantidade	Valor	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Lote: 002	Nome: Lote 002	4.400,00	209.400,00	0,00	4.343,00	0,00	57,00	6.594,64	0,00	6.594,64	
Item: 001		11,95	100,00	1.195,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produto: 748 CUMEIRA ARTICULADA 4 MM INFERIOR		11,95	100,00	1.195,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Item: 002		11,95	100,00	1.195,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produto: 749 CUMEIRA ARTICULADA 4 MM SUPERIOR		26,88	1.500,00	40.320,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Item: 003		26,88	1.500,00	40.320,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produto: 751 TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 M X 4 MM		51,78	800,00	41.424,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Item: 004		51,78	800,00	41.424,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produto: 31194 TELHA DE FIBROCIMENTO 1,53 X 1,10 M X 5 MM											
Item: 004											

* estorno de req compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Emitido por: KARIANE DOSS, na versão: 5534 f

01/04/2024 14:21:48

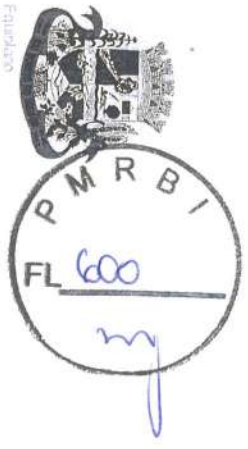


Município de Rio Bonito do Iguacu - 2024
Saldos da licitação
Pregão 000020/2023 - Registro de Preços

Item	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Produto: 31195 TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10 M X 5 MM	58,75	800,00	47.000,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Item: 006	67,71	800,00	54.168,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produto: 31196 TELHA DE FIBROCIMENTO 2,13 X 1,10 M X 5 MM	62,73	200,00	12.546,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Item: 007	115,52	100,00	11.552,00	0,00	43,00	0,00	57,00	6.584,64	0,00	6.584,64
Produto: 31197 TELHA TRANSPARENTE 2,44 X 0,50 M X 4 MM	14,79	500,00	7.395,00	0,00	70,00	0,00	430,00	6.359,70	0,00	6.359,70
Item: 008	22,68	300,00	6.804,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produto: 877 CAL PARA PINTURA 8 KG	267,47	400,00	106.988,00	0,00	307,00	0,00	93,00	24.874,71	0,00	24.874,71
Item: 001	129,25	400,00	51.700,00	0,00	309,00	0,00	91,00	11.761,75	0,00	11.761,75
Produto: 881 COLUNA FERRO 3/8 10MM - 7 X 27 CM X 6 M	38,78	300,00	11.634,00	0,00	191,00	0,00	109,00	4.227,02	0,00	4.227,02
Item: 003	19,90	300,00	5.970,00	0,00	0,00	0,00	300,00	5.970,00	0,00	5.970,00
Produto: 884 FERRO 1/4 6,3 MM X 12 M	60,65	300,00	18.195,00	0,00	152,00	0,00	148,00	8.976,20	0,00	8.976,20
Item: 004	260,51	300,00	78.153,00	0,00	153,00	0,00	147,00	38.294,97	0,00	38.294,97
Produto: 887 FERRO 5/16 8 MM X 12 M	51,70	800,00	41.360,00	0,00	555,00	0,00	245,00	12.666,50	0,00	12.666,50
Item: 005	208,00	2.000,00	416.000,00	0,00	842,00	0,00	1.158,00	240.864,00	0,00	240.864,00
Produto: 888 FERRO CHATO 3/8 X 2" X 6 M	46,82	100,00	4.682,00	0,00	77,00	0,00	23,00	1.076,86	0,00	1.076,86
Item: 006	208,00	2.000,00	416.000,00	0,00	842,00	0,00	1.158,00	240.864,00	0,00	240.864,00
Produto: 26710 AREIA MISTA (FINAMEDIA/GROSSA)	46,82	600,00	59.500,00	0,00	442,00	0,00	158,00	16.039,62	0,00	16.039,62
Item: 001	46,82	100,00	4.682,00	0,00	77,00	0,00	23,00	1.076,86	0,00	1.076,86

* estorno de req compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Emittido por: KARIANE DOSS, na versão: 6594 f



Município de Rio Bonito do Iguaçu - 2024
Saldos da licitação
Pregão 000020/2023 - Registro de Preços

Produto	Item	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Produto: 1454 ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO TIPO CONVENCIONAL	Item: 002	224,34	100,00	22.434,00	0,00	73,00	0,00	27,00	6.057,18		
Produto: 1457 VASO SANITÁRIO LOUÇA CONVENCIONAL	Item: 003	103,39	100,00	10.339,00	0,00	72,00	0,00	28,00	2.894,92		
Produto: 1458 COLUNA LOUÇA PARA LAVATÓRIO	Item: 004	139,48	100,00	13.948,00	0,00	72,00	0,00	28,00	3.905,44		
Produto: 1459 LAVATÓRIO LOUÇA MEDIDAS APROXIMADAS 40 X 30CM	Item: 005	28,29	100,00	2.829,00	0,00	74,00	0,00	26,00	735,54		
Produto: 1466 TUBO DE DESCARGA SOBREPOR 1,60 MT	Item: 006	52,68	100,00	5.268,00	0,00	74,00	0,00	26,00	1.369,68		
Produto: 31587 CAIXA DE DESCARGA POLIETILENO CAPACIDADE DE 6,8 A 9 LITROS											
Total do fornecedor:				1.013.099,00					376.619,11		

Código: 2476 - 7 Nome: A & H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CPF/CNPJ: 07.828.736/0001-00 Telefone: 42 3653-1408

Produto: 900 PLAFON COM SOQUETE PORCELANA 100W	Item: 001	5,63	200,00	1.126,00	0,00	200,00	0,00	0,00	25.216,87		0,00
Produto: 901 BOCAL PENDENTE BAQUELITE	Item: 002	3,45	200,00	690,00	0,00	62,00	0,00	138,00	476,10		
Produto: 902 CABO ALUMINIO DUPLEX 16 MM	Item: 003	3,13	1.500,00	4.695,00	0,00	430,00	0,00	1.070,00	3.349,10		
Produto: 903 CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 16 MM	Item: 004	5,32	1.500,00	7.980,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00		
Produto: 906 CANALETA EXTERNA 20 X 10 MM X 2 M	Item: 005	6,32	200,00	1.264,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00		
Produto: 916 DISJUNTOR TIPO DIN/IEC TRIPOLAR DE 60 ATE 100A	Item: 006	58,61	50,00	2.930,50	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00		
Produto: 920 FIO SÓLIDO 6 MM	Item: 007	3,27	1.000,00	3.270,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00		
Produto: 921 FIO SÓLIDO 2,5 MM	Item: 008	1,32	2.000,00	2.640,00	0,00	700,00	0,00	1.300,00	1.716,00		
Produto: 922 INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM TOMADA	Item: 009	12,59	100,00	1.259,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00		

* estorno de req compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

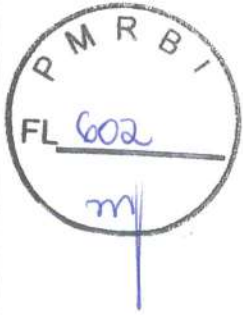


Município de Rio Bonito do Iguaçu - 2024
Saldos da licitação
Pregão 000020/2023 - Registro de Preços

Item	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Produto: 923 INTERRUPTOR DE EMBUTIR SIMPLES COMPLETO										
Item: 010	7,31	500,00	3.655,00	0,00	125,00	0,00	375,00			2.741,25
Item: 011	10,85	20,00	217,00	0,00	20,00	0,00	0,00			0,00
Produto: 925 INTERRUPTOR SISTEMA X COM TOMADA										
Item: 012	6,82	20,00	136,40	0,00	20,00	0,00	0,00			0,00
Produto: 926 INTERRUPTOR SISTEMA X SIMPLES										
Item: 013	1,41	300,00	423,00	0,00	300,00	0,00	0,00			0,00
Produto: 1393 ELETRODUTO CORRUGADO 25MM										
Item: 014	39,98	10,00	399,80	0,00	5,00	0,00	5,00			199,90
Produto: 1966 CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA 127V										
Item: 015	39,98	10,00	399,80	0,00	10,00	0,00	0,00			0,00
Produto: 1967 CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA 220V										
Item: 016	4,93	400,00	1.972,00	0,00	400,00	0,00	0,00			0,00
Produto: 2052 CORDÃO PARALELO 2 X 4 MM										
Item: 017	99,50	200,00	19.900,00	0,00	200,00	0,00	0,00			0,00
Produto: 26512 REATOR VAPOR METÁLICO 400W										
Item: 018	67,47	200,00	13.494,00	0,00	171,00	0,00	29,00			1.956,53
Produto: 26514 REATOR VAPOR METÁLICO 150W										
Item: 019	54,20	200,00	10.840,00	0,00	55,00	0,00	145,00			7.859,00
Produto: 26515 REATOR VAPOR METÁLICO 70W										
Item: 020	43,03	400,00	17.212,00	0,00	330,00	0,00	70,00			3.012,10
Produto: 26516 LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 400W										
Item: 021	19,58	250,00	4.895,00	0,00	167,00	0,00	83,00			1.625,14
Produto: 26522 RELÉ FOTOELÉTRICO TEMPORIZADOR 105 A 305 VCA										
Item: 022	6,41	100,00	641,00	0,00	100,00	0,00	0,00			0,00
Produto: 26524 CONECTOR TAPIT 1/0										
Item: 023	33,62	120,00	4.034,40	0,00	94,00	0,00	26,00			874,12
Produto: 26527 LÂMPADA MISTA 220 X 250 W										
Item: 024	5,04	240,00	1.209,60	0,00	150,00	0,00	90,00			453,60
Produto: 26528 LÂMPADA LED 09 W 6500K										
Item: 025	0,93	800,00	744,00	0,00	0,00	0,00	800,00			744,00
Produto: 26529 FIO SÓLIDO 1,5 MM										
Item: 026	2,34	800,00	1.872,00	0,00	800,00	0,00	0,00			0,00

* estorno de req compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Emitido por: FARIANE DOSS, na versão: 5534f



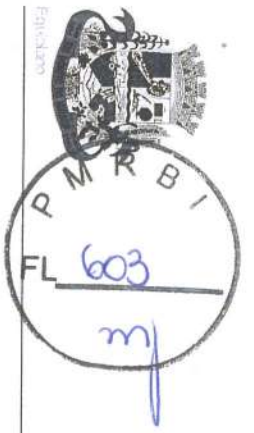
Município de Rio Bonito do Iguazu - 2024
Saldos da licitação
Pregão 000020/2023 - Registro de Preços

Página:13

Produto:	Item:	Pregão unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Produto: 26530 FIO SÓLIDO 4 MM	Item: 027	5,66	800,00	4.528,00	0,00	800,00	0,00	0,00			0,00
Produto: 26531 FIO SÓLIDO 10 MM	Item: 028	106,70	80,00	8.536,00	0,00	80,00	0,00	0,00			0,00
Produto: 26535 BRAÇO + LUMINÁRIA PÚBLICA OVAL ABERTA E27	Item: 029	89,87	80,00	7.189,60	0,00	80,00	0,00	0,00			0,00
Produto: 26536 BRAÇO + LUMINÁRIA PÚBLICA OVAL ABERTA E40	Item: 030	29,99	10,00	299,90	0,00	3,00	0,00	7,00			209,93
Produto: 26537 CHAVE BOÍIA 20A 250V EM 127V	Item: 031	30,90	10,00	309,00	0,00	10,00	0,00	0,00			0,00
Produto: 26538 CHAVE BOÍIA 20A 250V EM 220V	Item: 032	4,73	300,00	1.419,00	0,00	300,00	0,00	0,00			0,00
Produto: 31201 CABO PP 2 X 2,5 MM	Item: 033	7,13	300,00	2.139,00	0,00	300,00	0,00	0,00			0,00
Produto: 31202 CABO PP 2 X 4 MM	Item: 034	9,68	1.000,00	9.680,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00			0,00
Produto: 33446 CABO DE ALUMINIO QUADRUPLE X 16 MM	Lote: 008 Nome: Lote 008										
	Item: 001	21,62	1.500,00	36.000,00	0,00	1.208,00	0,00	292,00			6.611,22
Produto: 1301 PREGO 17 X 27	Item: 002	29,49	100,00	2.949,00	0,00	84,00	0,00	16,00			951,28
Produto: 1676 PREGO 12 X 12	Item: 003	26,84	100,00	2.684,00	0,00	74,00	0,00	26,00			471,84
Produto: 1677 PREGO 13 X 15	Item: 004	24,56	100,00	2.456,00	0,00	66,00	0,00	34,00			697,84
Produto: 1678 PREGO 15 X 21	Item: 005	21,62	200,00	4.324,00	0,00	166,00	0,00	34,00			835,04
Produto: 1681 PREGO 18 X 30	Item: 006	21,62	200,00	4.324,00	0,00	146,00	0,00	54,00			735,08
Produto: 1683 PREGO 19 X 39	Item: 007	28,36	200,00	5.672,00	0,00	158,00	0,00	42,00			1.167,48
Produto: 1685 PREGO 25 X 72	Item: 008	13,37	100,00	1.337,00	0,00	58,00	0,00	42,00			1.191,12

* estorno de req compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Emitido por: KARIANE DOSS, na versão: 5534.f

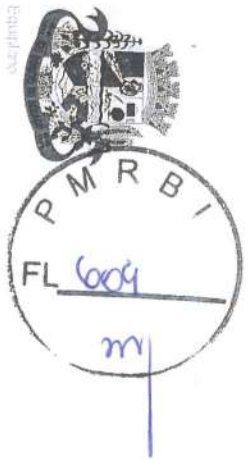


Município de Rio Bonito do Iguçu - 2024
Saldos da licitação
Pregão 000020/2023 - Registro de Preços

Produto:	Item:	Pregão unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Produto: 1686 PREGO AÇO 12 X 12	Item: 009	28,26	100,00	2.826,00	0,00	100,00	0,00	0,00			0,00
Produto: 1687 PREGO TELHEIRO 18 X 30	Item: 010	29,42	100,00	2.942,00	0,00	100,00	0,00	0,00			0,00
Produto: 1688 PREGO TELHEIRO TORCIDO 18 X 30	Lote: 009 Nome: Lote 009		1.090,00	248.000,00	0,00	934,00	0,00	156,00			14.834,34
	Item: 001	14,51	20,00	290,20	0,00	20,00	0,00	0,00			0,00
Produto: 1689 BANDEJA PARA PINTURA 23 CM	Item: 002	46,39	20,00	927,80	0,00	20,00	0,00	0,00			0,00
Produto: 1787 CABO EXTENSOR AJUSTÁVEL 3 MT	Item: 003	519,68	50,00	25.984,00	0,00	50,00	0,00	0,00			0,00
Produto: 1790 ISOL 18 LITROS	Item: 004	145,14	50,00	7.257,00	0,00	50,00	0,00	0,00			0,00
Produto: 1791 ISOL 3,6 LITROS	Item: 005	10,49	50,00	524,50	0,00	17,00	0,00	33,00			346,17
Produto: 1900 ROLO DE ESPUMA 15 CM COM CABO	Item: 006	16,67	50,00	833,50	0,00	43,00	0,00	7,00			116,69
Produto: 1901 ROLO DE ESPUMA 23 CM SEM CABO	Item: 007	21,58	50,00	1.079,00	0,00	50,00	0,00	0,00			0,00
Produto: 1904 ROLO DE LÃ 15 CM COM CABO	Item: 008	37,76	50,00	1.888,00	0,00	50,00	0,00	0,00			0,00
Produto: 1906 ROLO DE LÃ 23 CM COM CABO	Item: 009	11,03	50,00	551,50	0,00	4,00	0,00	46,00			507,38
Produto: 1907 ROLO DE LÃ 5 CM COM CABO	Item: 010	188,30	50,00	9.415,00	0,00	50,00	0,00	0,00			0,00
Produto: 1909 SELADOR ACRILICO 18 LITROS	Item: 011	54,92	50,00	2.746,00	0,00	50,00	0,00	0,00			0,00
Produto: 1910 SELADOR ACRILICO 3,6 LITROS	Item: 012	132,36	20,00	2.647,20	0,00	20,00	0,00	0,00			0,00
Produto: 1911 SELADOR PARA MADEIRA 3,6 LITROS	Item: 013	112,78	50,00	5.639,00	0,00	50,00	0,00	0,00			0,00
Produto: 1912 SOLVENTE 5 LITROS	Item: 014	23,83	50,00	1.191,50	0,00	50,00	0,00	0,00			0,00

* estorno de req compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

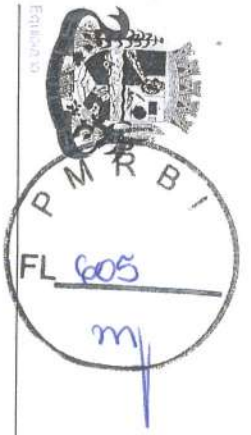
Emitido por: KARLANE DOSS, na versão: 5534 f



Município de Rio Bonito do Iguazu - 2024
Saldos da licitação
Pregão 000020/2023 - Registro de Preços

Produto:	Item:	Pregão unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Produto: 1913 SOLVENTE 900 ML	Item: 015	125,53	50,00	6.276,50	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produto: 1914 THINNER 5 LITROS	Item: 016	23,83	50,00	1.191,50	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produto: 1915 THINNER 900 ML	Item: 017	837,33	200,00	167.466,00	0,00	185,00	0,00	15,00	12.559,95	0,00	12.559,95
Produto: 1918 TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO 18 LITROS (VÁRIAS CORES) PREMIUM	Item: 018	5,88	30,00	176,40	0,00	0,00	0,00	30,00	176,40	0,00	176,40
Produto: 1936 TRINCHA 1"	Item: 019	9,81	30,00	294,30	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produto: 1939 TRINCHA 2"	Item: 020	18,63	30,00	558,90	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produto: 1941 TRINCHA 3"	Item: 021	164,76	30,00	4.942,80	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produto: 1945 VERNIZ 3,6 LITROS (VÁRIOS TONS DE COR)	Item: 022	158,87	30,00	4.766,10	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produto: 1947 VERNIZ ACRILICO INCOLOR 3,6 LITROS	Item: 023	45,11	30,00	1.353,30	0,00	5,00	0,00	25,00	1.127,75	0,00	1.127,75
Produto: 1948 VERNIZ ACRILICO INCOLOR 900 ML	Item: 001	599,00	15,00	8.985,00	0,00	0,00	0,00	15,00	8.985,00	0,00	8.985,00
Produto: 1341 RESERVATÓRIO D'ÁGUA EM FIBRA COM TAMPA CAPACIDADE 1.000 LITROS	Item: 002	2.014,00	10,00	20.140,00	0,00	1,00	0,00	9,00	18.126,00	0,00	18.126,00
Produto: 1344 RESERVATÓRIO D'ÁGUA EM FIBRA COM TAMPA CAPACIDADE 3.000 LITROS	Item: 003	457,50	10,00	4.575,00	0,00	1,00	0,00	9,00	4.117,50	0,00	4.117,50
Produto: 1346 RESERVATÓRIO D'ÁGUA EM FIBRA COM TAMPA CAPACIDADE 500 LITROS	Item: 004	3,00	5.000,00	15.000,00	0,00	3.605,00	0,00	1.395,00	4.185,00	0,00	4.185,00
Produto: 1395 MANGUEIRA PRETA 1" X 2,5 MM	Item: 005	1,29	10.000,00	12.900,00	0,00	1.750,00	0,00	8.250,00	10.642,50	0,00	10.642,50
Produto: 1396 MANGUEIRA PRETA 1/2" X 1,5 MM	Item: 006	1,64	10.000,00	16.400,00	0,00	4.520,00	0,00	5.480,00	8.987,20	0,00	8.987,20
Produto: 1399 MANGUEIRA PRETA 3/4" X 1,5 MM	Item: 006	1,64	10.000,00	16.400,00	0,00	4.520,00	0,00	5.480,00	8.987,20	0,00	8.987,20
Total do fornecedor:											504.000,00
Total do fornecedor:											101.705,63

* estorno de req compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)
 Emitido por: KARLANE DOSS, na versão: 5594 f



Município de Rio Bonito do Iguçu - 2024
Saldos da licitação
Pregão 000020/2023 - Registro de Preços

Página:16

Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Ordem/Valor gerenciado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar com contrato	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Código:4076 - 2 Nome: MADEIREIRA RIO BONITO LTDA CPF/CNPJ:08.650.924/0001-45 Telefone: 42991011974									
Lote: 013 Nome: Lote 013									
Item: 001	1.769,57	4.600,00	411.500,00	0,00	1.030,94	0,00	3.569,06	169.472,53	
Produto: 849 MADEIRA DE EUCALIPTO SERRADA		80,00	141.565,60	0,00	47,35	0,00	32,65	57.776,46	
Item: 002	2.453,62	20,00	49.072,40	0,00	0,00	0,00	20,00	49.072,40	
Produto: 850 MADEIRA DE PINHEIRO SERRADA - 3ª (VÁRIAS BITÓLAS)									
Item: 003	8,28	500,00	4.140,00	0,00	0,00	0,00	500,00	4.140,00	
Produto: 1303 MADEIRA DE PINHEIRO 1 X 4" - 2ª									
Item: 004	4,02	500,00	2.010,00	0,00	0,00	0,00	500,00	2.010,00	
Produto: 5452 MADEIRA DE PINHEIRO 1 X 2" - 2ª									
Item: 005	36,18	200,00	7.236,00	0,00	0,00	0,00	200,00	7.236,00	
Produto: 5453 MADEIRA DE PINHEIRO 1 X 12" - 2ª									
Item: 006	22,06	200,00	4.412,00	0,00	0,00	0,00	200,00	4.412,00	
Produto: 5454 MADEIRA DE PINHEIRO 1 X 8" - 2ª									
Item: 007	15,40	200,00	3.080,00	0,00	0,00	0,00	200,00	3.080,00	
Produto: 6649 MADEIRA DE PINHEIRO 1 X 6" - 2ª									
Item: 008	7,29	500,00	3.645,00	0,00	0,00	0,00	500,00	3.645,00	
Produto: 6655 MADEIRA DE PINHEIRO 2 X 2" - 2ª									
Item: 009	2,77	500,00	1.385,00	0,00	90,00	0,00	410,00	1.135,70	
Produto: 6659 MADEIRA DE PINUS 1 X 2"									
Item: 010	5,14	500,00	2.570,00	0,00	301,00	0,00	199,00	1.022,86	
Produto: 6660 MADEIRA DE PINUS 2 X 2"									
Item: 011	14,87	300,00	4.461,00	0,00	135,00	0,00	165,00	2.453,55	
Produto: 6661 MADEIRA DE PINUS 1 X 12"									
Item: 012	5,42	400,00	2.168,00	0,00	167,00	0,00	233,00	1.262,86	
Produto: 7179 MADEIRA DE PINUS 1 X 4"									
Item: 013	5,40	300,00	1.620,00	0,00	68,00	0,00	232,00	1.252,80	
Produto: 7180 MADEIRA DE PINUS 1 X 8"									
Item: 014	7,40	300,00	2.220,00	0,00	150,00	0,00	150,00	1.110,00	
Produto: 7181 MADEIRA DE PINUS 1 X 6"									
Item: 015	1.819,15	100,00	181.915,00	0,00	72,59	0,00	27,41	49.862,90	
Produto: 21876 MADEIRA DE PINUS SERRADA - 3ª (VÁRIAS BITÓLAS)									

* estorno de req compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Emitted por: KARLANE DOSS, na versão: 5534 f



Município de Rio Bonito do Iguaçu - 2024
Saldos da licitação
Pregão 000020/2023 - Registro de Preços

Página:17

Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade requisitar com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
----------------------	------------------	-------------	-----------------------	-------------------------------	-------------------------------	------------------------------------	--------------------------------	--------------------

411.500,00

189.472,53

Código: 26479 - 2 Nome: PEDREIRA DALMINA LTDA CPF/CNPJ: 11.769.289/0001-24 Telefone: 42 3635 1900

Lote: 016 Nome: Lote 016	3.300,00	250.000,00	0,00	881,02	0,00	2.418,98	186.337,10
Item: 001	700,00	50.834,00	0,00	289,32	0,00	410,68	29.823,58
Produto: 891 PEDRA BRITA Nº 1							
Item: 002	700,00	57.106,00	0,00	106,52	0,00	593,48	48.416,10
Produto: 893 PÓ DE PEDRA							
Item: 003	700,00	49.441,00	0,00	283,33	0,00	436,67	30.842,00
Produto: 894 PEDRA RACHÃO							
Item: 004	700,00	50.834,00	0,00	198,76	0,00	501,24	36.400,05
Produto: 1306 PEDRISCO DE PEDRA							
Item: 005	500,00	41.785,00	0,00	23,09	0,00	476,91	39.855,37
Produto: 35074 PEDRA GRADUADA							
Total do fornecedor:		250.000,00					185.337,10

Código: 26970 - 1 Nome: EDEVALDO VERLINDO - METAL CPF/CNPJ: 18.451.506/0001-82 Telefone: 42984216778

Lote: 014 Nome: Lote 014	700,00	63.000,00	0,00	306,20	0,00	393,80	35.442,00
Item: 001	500,00	45.000,00	0,00	259,20	0,00	240,80	21.672,00
Produto: 757 CALHA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26 0,50 MM							
Item: 002	200,00	18.000,00	0,00	47,00	0,00	153,00	13.770,00
Produto: 758 RUFO EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26 0,50 MM							
Total do fornecedor:		63.000,00					35.442,00

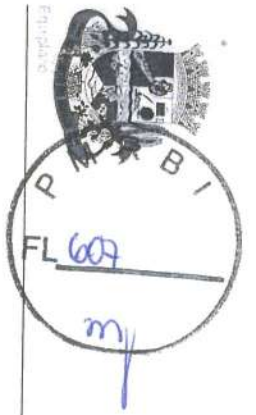
Código: 35653 - 1 Nome: Lucas Gabriel Preus Galera - ME CPF/CNPJ: 40.061.771/0001-03 Telefone: 4236531785

Lote: 015 Nome: Lote 015	1.000,00	315.000,00	0,00	180,66	0,00	819,34	262.717,85
Item: 001	200,00	43.372,00	0,00	51,30	0,00	148,70	32.247,08
Produto: 18331 VIDRO CANELADO 4 MM P/ JANELA (INSTALADO EM ESQUADRIAS EXISTENTES)							
Item: 002	200,00	41.350,00	0,00	30,10	0,00	169,90	35.126,83
Produto: 18333 VIDRO LISO INCOLOR 4 MM P/ JANELA (INSTALADO EM ESQUADRIAS EXISTENTES)							
Item: 003	100,00	45.026,00	0,00	3,40	0,00	96,60	43.495,12
Produto: 18352 VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM (COLOCADO)							
Item: 004	100,00	56.788,00	0,00	34,16	0,00	65,84	37.389,22

* estorno de req. compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Emitido por: KARLANE DOSS, na versão: 5534 f

01/04/2024 14:21:48



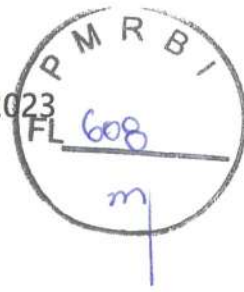
Município de Rio Bonito do Iguazu - 2024
Saldos da licitação
Pregão 000020/2023 - Registro de Preços

Produto:	Item:	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Produto: 18353 VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM (COLOCADO)	Item: 005	583,50	100,00	58.350,00	0,00	20,60	0,00	79,40	46.329,90		
Produto: 18354 VIDRO TEMPERADO FUMÊ 8 MM (COLOCADO)	Item: 006	671,72	100,00	67.172,00	0,00	2,10	0,00	97,90	65.761,39		
Produto: 18355 VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10 MM (COLOCADO)	Item: 007	14,71	200,00	2.942,00	0,00	39,00	0,00	161,00	2.368,31		
Produto: 26509 MASSA PARA VIDRO											
Total do fornecedor:				315.000,00							262.717,85
TOTAL DA LICITAÇÃO:				2.948.199,00							1.403.926,48

* estorno de req compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Emitido por: KARLANE DOSS, na versão: 5534 f

RE: Solicitação de Contratação de Saldo Restante Pregão Presencial nº 20/2023



Heglison Bortoluzzi <heglison8@hotmail.com>

ter, 02/04/2024 10:53

Para: Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

Bom dia:

Sim, nossa empresa, **A & H Materiais de Construção Ltda, CNPJ 07.828.736/0001-00**, tem interesse em aditivar o prazo do Pregão Presencial nº 20/2023.

Sem mais para o momento.

Att.

Anderson Bortoluzzi
Sócio-Administrador

De: Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

Enviado: segunda-feira, 1 de abril de 2024 15:33

Para: Heglison Bortoluzzi <heglison8@hotmail.com>

Assunto: Solicitação de Contratação de Saldo Restante Pregão Presencial nº 20/2023

Boa tarde, viemos por meio deste manifestar interesse em contratar o saldo restante e aditivar o prazo do Pregão Presencial nº 20/2023.

Segue em anexo, o saldo de cada empresa contratada.

Solicito a manifestação de interesse de vossa parte para prosseguirmos com o procedimento. O contrato será aditivado por mais 90 (noventa) dias.

Att: Kariane Doss
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

Por gentileza confirmar o recebimento.



Departamento de Compras
Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu
CNPJ: 95.587.770/0001-99



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná

FL 502
FL 609
M R B I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2023-PMRBI

Aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três, autorizado pelo processo de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 20/2023-PMRBI foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de construção, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa A & H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 07.828.736/0001-00, com sede na Rua XV de Novembro, 1078, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçú, PR, representada pelo Sr. Anderson Bortoluzzi, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.564.051-1/PR e CPF/MF sob o nº. 940.843.439-00, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
6	1	PLAFON COM SOQUETE PORCELANA 100W	BLUMENAU	UN	200,00	5,63	1.126,00
6	2	BOCAL PENDENTE BAQUELITE	ENERBRAS	UN	200,00	3,45	690,00
6	3	CABO ALUMÍNIO DUPLEX 16 MM	BLUCABOS	MT	1.500,00	3,13	4.695,00
6	4	CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 16 MM	BLUCABOS	MT	1.500,00	5,32	7.980,00
6	5	CANAleta EXTERNA 20 X 10 MM X 2 M	ENERBRAS	UN	200,00	6,32	1.264,00
6	6	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC TRIPOLAR DE 60 ATE 100A	SOPRANO	UN	50,00	58,61	2.930,50
6	7	FIO SÓLIDO 6 MM	BLUCABOS	MT	1.000,00	3,27	3.270,00
6	8	FIO SÓLIDO 2,5 MM	BLUCABOS	MT	2.000,00	1,32	2.640,00
6	9	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM TOMADA	ENERBRAS	UN	100,00	12,59	1.259,00
6	10	INTERRUPTOR DE EMBUTIR SIMPLES COMPLETO	ENERBRAS	UN	500,00	7,31	3.655,00
6	11	INTERRUPTOR SISTEMA X COM TOMADA	ENERBRAS	UN	20,00	10,85	217,00
6	12	INTERRUPTOR SISTEMA X SIMPLES	ENERBRAS	UN	20,00	6,82	136,40
6	13	ELETRODUTO CORRUGADO 25MM	KRONA	MT	300,00	1,41	423,00
6	14	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA 127V	ENERBRAS	UN	10,00	39,98	399,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 533
FL 610
P M R B I

6	15	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA 220V	ENERBRAS	UN	10,00	39,98	399,80
6	16	CORDÃO PARALELO 2 X 4 MM	BLUCABOS	MT	400,00	4,93	1.972,00
6	17	REATOR VAPOR METÁLICO 400W	INTRAL	UN	200,00	99,50	19.900,00
6	18	REATOR VAPOR METÁLICO 150W	INTRAL	UN	200,00	67,47	13.494,00
6	19	REATOR VAPOR METÁLICO 70W	INTRAL	UN	200,00	54,20	10.840,00
6	20	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 400W	OURO-LUX	UN	400,00	43,03	17.212,00
6	21	RELÉ FOTOELETRICO TEMPORIZADOR 105 A 305 VCA	ILUMATIC	UN	250,00	19,58	4.895,00
6	22	CONECTOR TAPIT 1/0	BETEL	UN	100,00	6,41	641,00
6	23	LÂMPADA MISTA 220 X 250 W	OURO-LUX	UN	120,00	33,62	4.034,40
6	24	LÂMPADA LED 09 W 6500K	BLUMENAU	UN	240,00	5,04	1.209,60
6	25	FIO SÓLIDO 1,5 MM	BLUCABOS	MT	800,00	0,93	744,00
6	26	FIO SÓLIDO 4 MM	BLUCABOS	MT	800,00	2,34	1.872,00
6	27	FIO SÓLIDO 10 MM	BLUCABOS	MT	800,00	5,66	4.528,00
6	28	BRAÇO + LUMINÁRIA PÚBLICA OVAL ABERTA E27	OLIVO	UN	80,00	106,70	8.536,00
6	29	BRAÇO + LUMINÁRIA PUBLICA OVAL ABERTA E40	OLIVO	UN	80,00	89,87	7.189,60
6	30	CHAVE BÓIA 20A 250V EM 127V	ANAUGER	UN	10,00	29,99	299,90
6	31	CHAVE BÓIA 20A 250V EM 220V	ANAUGER	UN	10,00	30,90	309,00
6	32	CABO PP 2 X 2,5 MM	BLUCABOS	MT	300,00	4,73	1.419,00
6	33	CABO PP 2 X 4 MM	BLUCABOS	MT	300,00	7,13	2.139,00
6	34	CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX 16 MM	BLUCABOS	MT	1.000,00	9,68	9.680,00
8	1	PREGO 17 X 27	GERDAU	KG	300,00	21,62	6.486,00
8	2	PREGO 12 X 12	GERDAU	KG	100,00	29,49	2.949,00
8	3	PREGO 13 X 15	GERDAU	KG	100,00	26,84	2.684,00
8	4	PREGO 15 X 21	GERDAU	KG	100,00	24,56	2.456,00
8	5	PREGO 18 X 30	GERDAU	KG	200,00	21,62	4.324,00
8	6	PREGO 19 X 39	GERDAU	KG	200,00	21,62	4.324,00
8	7	PREGO 25 X 72	GERDAU	KG	200,00	28,36	5.672,00
8	8	PREGO AÇO 12 X 12	GERDAU	UN	100,00	13,37	1.337,00
8	9	PREGO TELHEIRO 18 X 30	GERDAU	KG	100,00	28,26	2.826,00
8	10	PREGO TELHEIRO TORCIDO 18 X 30	GERDAU	KG	100,00	29,42	2.942,00
9	1	BANDEJA PARA PINTURA 23 CM	TIGRE	UN	20,00	14,51	290,20
9	2	CABO EXTENSOR AJUSTÁVEL 3 MT	TIGRE	UN	20,00	46,39	927,80
9	3	ISOL 18 LITROS	OTTO BAUMGART	BD	50,00	519,68	25.984,00
9	4	ISOL 3,6 LITROS	OTTO	GL	50,00	145,14	7.257,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720
85340-000

Centro

Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0**42) 3653-1122

Paraná

FL 611

Q 10
FL 524
M R
3653-1122
FL 611

		BAUMGART					
9	5	ROLO DE ESPUMA 15 CM COM CABO	TIGRE	UN	50,00	10,49	524,50
9	6	ROLO DE ESPUMA 23 CM SEM CABO	TIGRE	UN	50,00	16,67	833,50
9	7	ROLO DE LÃ 15 CM COM CABO	TIGRE	UN	50,00	21,58	1.079,00
9	8	ROLO DE LÃ 23 CM COM CABO	TIGRE	UN	50,00	37,76	1.888,00
9	9	ROLO DE LÃ 5 CM COM CABO	TIGRE	UN	50,00	11,03	551,50
9	10	SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS	NATUCOR	BD	50,00	188,30	9.415,00
9	11	SELADOR ACRÍLICO 3,6 LITROS	NATUCOR	GL	50,00	54,92	2.746,00
9	12	SELADOR PARA MADEIRA 3,6 LITROS	KILLING	GL	20,00	132,36	2.647,20
9	13	SOLVENTE 5 LITROS	TINSUL	GL	50,00	112,78	5.639,00
9	14	SOLVENTE 900 ML	TINSUL	UN	50,00	23,83	1.191,50
9	15	THINNER 5 LITROS	TINSUL	GL	50,00	125,53	6.276,50
9	16	THINNER 900 ML	TINSUL	UN	50,00	23,83	1.191,50
9	17	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO 18 LITROS (VÁRIAS CORES) PREMIUM	KILLING	BD	200,00	837,33	167.466,00
9	18	TRINCHA 1"	TIGRE	UN	30,00	5,88	176,40
9	19	TRINCHA 2"	TIGRE	UN	30,00	9,81	294,30
9	20	TRINCHA 3"	TIGRE	UN	30,00	18,63	558,90
9	21	VERNIZ 3,6 LITROS (VÁRIOS TONS DE COR)	KILLING	GL	30,00	164,76	4.942,80
9	22	VERNIZ ACRÍLICO INCOLOR 3,6 LITROS	KILLING	GL	30,00	158,87	4.766,10
9	23	VERNIZ ACRÍLICO INCOLOR 900 ML	KILLING	UN	30,00	45,11	1.353,30
11	1	RESERVATÓRIO D'ÁGUA EM FIBRA COM TAMPA CAPACIDADE 1.000 LITROS	FIBRABON	UN	15,00	599,00	8.985,00
11	2	RESERVATÓRIO D'ÁGUA EM FIBRA COM TAMPA CAPACIDADE 3.000 LITROS	FIBRABON	UN	10,00	2.014,00	20.140,00
11	3	RESERVATÓRIO D'ÁGUA EM FIBRA COM TAMPA CAPACIDADE 500 LITROS	FIBRABON	UN	10,00	457,50	4.575,00
11	4	MANGUEIRA PRETA 1" X 2,5 MM	POLLYANA	MT	5.000,00	3,00	15.000,00
11	5	MANGUEIRA PRETA 1/2" X 1,5 MM	POLLYANA	MT	10.000,00	1,29	12.900,00
11	6	MANGUEIRA PRETA 3/4" X 1,5 MM	POLLYANA	MT	10.000,00	1,64	16.400,00
TOTAL							504.000,00

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3658-1528
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 325
FL 612
m

orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 2 (dois) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social - INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

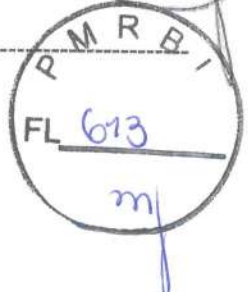
1.10. As despesas decorrentes das aquisções, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná



SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1530-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1540-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1550-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1780-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00
1790-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

2700-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2710-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2720-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2730-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2740-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2750-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2760-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

4370-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4380-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4390-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4400-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4410-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4420-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5070-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5080-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

5460-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5470-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-112R
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 20/2023-PMRBI**.

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.16.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis, após a emissão da ordem de compra pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, e deverão ser entregues no Paço Municipal.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PMRB
FL 528
615
FL

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP n.º 20/2023-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

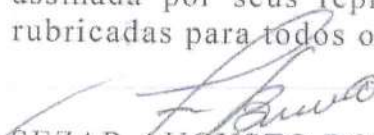
1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

1.23. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.24. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.25. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.26. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal


ANDERSON BORTOLUZZI
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

FL 584

FL 616

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de construção, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa A & H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 07.828.736/0001-00, com sede na Rua XV de Novembro, 1078, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguçu, PR, representada pelo Sr. Anderson Bortoluzzi, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.564.051-1/PR e CPF/MF sob o nº. 940.843.439-00, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
6	1	PLAFON COM SOQUETE PORCELANA 100W	BLUMENAU	UN	200,00	5,63	1.126,00
6	2	BOCAL PENDENTE BAQUELITE	ENERBRAS	UN	200,00	3,45	690,00
6	3	CABO ALUMÍNIO DUPLEX 16 MM	BLUCABOS	MT	1.500,00	3,13	4.695,00
6	4	CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 16 MM	BLUCABOS	MT	1.500,00	5,32	7.980,00
6	5	CANALETA EXTERNA 20 X 10 MM X 2 M	ENERBRAS	UN	200,00	6,32	1.264,00
6	6	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC TRIPOLAR DE 60 ATE 100A	SOPRANO	UN	50,00	58,61	2.930,50
6	7	FIO SÓLIDO 6 MM	BLUCABOS	MT	1.000,00	3,27	3.270,00
6	8	FIO SÓLIDO 2,5 MM	BLUCABOS	MT	2.000,00	1,32	2.640,00
6	9	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM TOMADA	ENERBRAS	UN	100,00	12,59	1.259,00
6	10	INTERRUPTOR DE EMBUTIR SIMPLES COMPLETO	ENERBRAS	UN	500,00	7,31	3.655,00
6	11	INTERRUPTOR SISTEMA X COM TOMADA	ENERBRAS	UN	20,00	10,85	217,00
6	12	INTERRUPTOR SISTEMA X SIMPLES	ENERBRAS	UN	20,00	6,82	136,40
6	13	ELETRODUTO CORRUGADO 25MM	KRONA	MT	300,00	1,41	423,00
6	14	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA 127V	ENERBRAS	UN	10,00	39,98	399,80
6	15	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA 220V	ENERBRAS	UN	10,00	39,98	399,80
6	16	CORDÃO PARALELO 2 X 4 MM	BLUCABOS	MT	400,00	4,93	1.972,00
6	17	REATOR VAPOR METÁLICO 400W	INTRAL	UN	200,00	99,50	19.900,00
6	18	REATOR VAPOR METÁLICO	INTRAL	UN	200,00	67,47	13.494,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná



		150W					
6	19	REATOR VAPOR METÁLICO 70W	INTRAL	UN	200,00	54,20	10.840,00
6	20	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 400W	OURO-LUX	UN	400,00	43,03	17.212,00
6	21	RELÉ FOTOELETRICO TEMPORIZADOR 105 A 305 VCA	ILUMATIC	UN	250,00	19,58	4.895,00
6	22	CONECTOR TAPIT 1/0	BETEL	UN	100,00	6,41	641,00
6	23	LÂMPADA MISTA 220 X 250 W	OURO-LUX	UN	120,00	33,62	4.034,40
6	24	LÂMPADA LED 09 W 6500K	BLUMENAU	UN	240,00	5,04	1.209,60
6	25	FIO SÓLIDO 1,5 MM	BLUCABOS	MT	800,00	0,93	744,00
6	26	FIO SÓLIDO 4 MM	BLUCABOS	MT	800,00	2,34	1.872,00
6	27	FIO SÓLIDO 10 MM	BLUCABOS	MT	800,00	5,66	4.528,00
6	28	BRAÇO + LUMINÁRIA PÚBLICA OVAL ABERTA E27	OLIVO	UN	80,00	106,70	8.536,00
6	29	BRAÇO + LUMINÁRIA PUBLICA OVAL ABERTA E40	OLIVO	UN	80,00	89,87	7.189,60
6	30	CHAVE BÓIA 20A 250V EM 127V	ANAUGER	UN	10,00	29,99	299,90
6	31	CHAVE BÓIA 20A 250V EM 220V	ANAUGER	UN	10,00	30,90	309,00
6	32	CABO PP 2 X 2,5 MM	BLUCABOS	MT	300,00	4,73	1.419,00
6	33	CABO PP 2 X 4 MM	BLUCABOS	MT	300,00	7,13	2.139,00
6	34	CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLIX 16 MM	BLUCABOS	MT	1.000,00	9,68	9.680,00
8	1	PREGO 17 X 27	GERDAU	KG	300,00	21,62	6.486,00
8	2	PREGO 12 X 12	GERDAU	KG	100,00	29,49	2.949,00
8	3	PREGO 13 X 15	GERDAU	KG	100,00	26,84	2.684,00
8	4	PREGO 15 X 21	GERDAU	KG	100,00	24,56	2.456,00
8	5	PREGO 18 X 30	GERDAU	KG	200,00	21,62	4.324,00
8	6	PREGO 19 X 39	GERDAU	KG	200,00	21,62	4.324,00
8	7	PREGO 25 X 72	GERDAU	KG	200,00	28,36	5.672,00
8	8	PREGO AÇO 12 X 12	GERDAU	UN	100,00	13,37	1.337,00
8	9	PREGO TELHEIRO 18 X 30	GERDAU	KG	100,00	28,26	2.826,00
8	10	PREGO TELHEIRO TORCIDO 18 X 30	GERDAU	KG	100,00	29,42	2.942,00
9	1	BANDEJA PARA PINTURA 23 CM	TIGRE	UN	20,00	14,51	290,20
9	2	CABO EXTENSOR AJUSTÁVEL 3 MT	TIGRE	UN	20,00	46,39	927,80
9	3	ISOL 18 LITROS	OTTO BAUMGART	BD	50,00	519,68	25.984,00
9	4	ISOL 3,6 LITROS	OTTO BAUMGART	GL	50,00	145,14	7.257,00
9	5	ROLO DE ESPUMA 15 CM COM CABO	TIGRE	UN	50,00	10,49	524,50
9	6	ROLO DE ESPUMA 23 CM SEM CABO	TIGRE	UN	50,00	16,67	833,50
9	7	ROLO DE LÃ 15 CM COM CABO	TIGRE	UN	50,00	21,58	1.079,00
9	8	ROLO DE LÃ 23 CM COM CABO	TIGRE	UN	50,00	37,76	1.888,00
9	9	ROLO DE LÃ 5 CM COM CABO	TIGRE	UN	50,00	11,03	551,50
9	10	SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS	NATUCOR	BD	50,00	188,30	9.415,00
9	11	SELADOR ACRÍLICO 3,6 LITROS	NATUCOR	GL	50,00	54,92	2.746,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná

FL 560
618

9	12	SELADOR PARA MADEIRA 3,6 LITROS	KILLING	GL	20,00	132,36	2.647,20
9	13	SOLVENTE 5 LITROS	TINSUL	GL	50,00	112,78	5.639,00
9	14	SOLVENTE 900 ML	TINSUL	UN	50,00	23,83	1.191,50
9	15	THINNER 5 LITROS	TINSUL	GL	50,00	125,53	6.276,50
9	16	THINNER 900 ML	TINSUL	UN	50,00	23,83	1.191,50
9	17	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO 18 LITROS (VÁRIAS CORES) PREMIUM	KILLING	BD	200,00	837,33	167.466,00
9	18	TRINCHA 1"	TIGRE	UN	30,00	5,88	176,40
9	19	TRINCHA 2"	TIGRE	UN	30,00	9,81	294,30
9	20	TRINCHA 3"	TIGRE	UN	30,00	18,63	558,90
9	21	VERNIZ 3,6 LITROS (VÁRIOS TONS DE COR)	KILLING	GL	30,00	164,76	4.942,80
9	22	VERNIZ ACRÍLICO INCOLOR 3,6 LITROS	KILLING	GL	30,00	158,87	4.766,10
9	23	VERNIZ ACRÍLICO INCOLOR 900 ML	KILLING	UN	30,00	45,11	1.353,30
11	1	RESERVATÓRIO D'ÁGUA EM FIBRA COM TAMPA CAPACIDADE 1.000 LITROS	FIBRABON	UN	15,00	599,00	8.985,00
11	2	RESERVATÓRIO D'ÁGUA EM FIBRA COM TAMPA CAPACIDADE 3.000 LITROS	FIBRABON	UN	10,00	2.014,00	20.140,00
11	3	RESERVATÓRIO D'ÁGUA EM FIBRA COM TAMPA CAPACIDADE 500 LITROS	FIBRABON	UN	10,00	457,50	4.575,00
11	4	MANGUEIRA PRETA 1" X 2,5 MM	POLLYANA	MT	5.000,00	3,00	15.000,00
11	5	MANGUEIRA PRETA 1/2" X 1,5 MM	POLLYANA	MT	10.000,00	1,29	12.900,00
11	6	MANGUEIRA PRETA 3/4" X 1,5 MM	POLLYANA	MT	10.000,00	1,64	16.400,00
TOTAL							504.000,00

As despesas decorrentes das aquisções, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

- 1530-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
- 1540-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
- 1550-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
- 1780-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00
- 1790-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

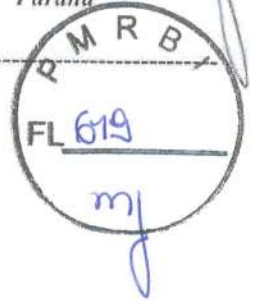
- 2700-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
- 2710-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
- 2720-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
- 2730-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
- 2740-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
- 2750-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
- 2760-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

4370-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4380-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4390-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4400-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4410-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4420-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5070-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5080-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

5460-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5470-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

Data da assinatura: 03/04/2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO

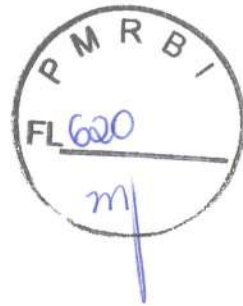
Prefeito Municipal

ANDERSON BORTOLUZZI

Detentor da Ata



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033161763-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.828.736/0001-00**

Nome: **A & H MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

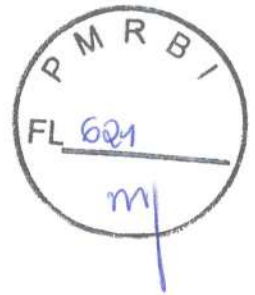
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A & H MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 07.828.736/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:14:43 do dia 27/02/2024 <hora e data de Brasília>.

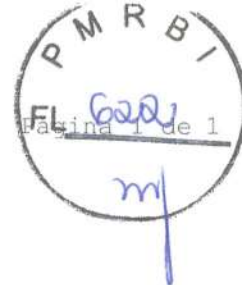
Válida até 25/08/2024.

Código de controle da certidão: **4D62.7959.BFE6.4D70**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A & H MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.828.736/0001-00

Certidão nº: 21581821/2024

Expedição: 01/04/2024, às 11:07:32

Validade: 28/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A & H MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.828.736/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

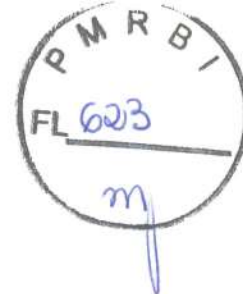
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.828.736/0001-00
Razão Social: A E H MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Endereço: RUA VEREADOR HEITOR SAFRAIDER 1117 TERREO / CENTRO / RIO BONITO DO IGUACU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

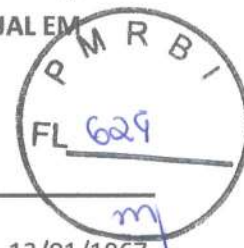
Validade: 29/03/2024 a 27/04/2024

Certificação Número: 2024032901065352223434

Informação obtida em 01/04/2024 11:08:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
ARILDO MOSENA
CNPJ: 08.650.924/0001-45 – NIRE:41106106051**



ARILDO MOSENA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Xanxere - SC, data de nascimento em 13/01/1967, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.635.217-3 SESP/PR, CPF nº 663.386.119-20, residente e domiciliado na Rua da Hortencias, 448, Bairro Primavera II, Coronel Vivida - PR CEP: 85.550-000.

Empresário individual sob o nome empresarial de ARILDO MOSENA com sede à Prol. Av. XV de Novembro, S/N, Bairro Parque Industrial, município de Rio Bonito do Iguçu – PR, CEP 85340-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41106106051 em 12/02/2007 e no CNPJ/MF sob o número 08.650.924/0001-45, fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de **EMPRESARIO INDIVIDUAL** para **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, uma vez que admitiu a sócia **ALANA DA SILVA SKITTBERG**, brasileira, solteira, natural da cidade de Honório Serpa - PR, nascida em 22/04/2004, RG nº 14.618.259-3 SESP-PR e CPF nº 114.373.439-45, residente e domiciliado na Rua Honorato Nepomuceno, 225, Apto 003, Bairro Rufatto, Coronel Vivida – PR., CEP 85.550-000.

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **MADEIREIRA RIO BONITO LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLAUSULA SEGUNDA – RETIRADA DE SÓCIO: Retira-se da sociedade: O Sócio **ARILDO MOSENA** que possui na sociedade 15.000(Quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 15.000,00(quinze mil reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo de forma onerosa a totalidade de suas quotas, representativas do total da sua participação no capital social da sociedade, em favor da sócia **ALANA DA SILVA SKITTBERG** a qual paga neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 15.000,00(quinze mil reais) totalmente integralizado, passa a constituir o capital da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada.

CLÁUSULA QUARTA: O capital da empresa que é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
ALANA DA SILVA SKITTBERG	100	15.000	15.000,00
TOTAL	100	15.000	15.000,00

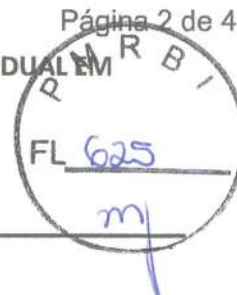
CLAUSULA QUINTA: O sócio retirante declara que nada tem a reclamar quanto à transferência das suas quotas, seja a que título for, nem do sócio e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral e irrevogável quitação.

CLAUSULA SEXTA: A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da empresa, assumindo todos os direitos e obrigações na forma contratual da sociedade, sendo sua responsabilidade limitada a importância do capital social.

CLAUSULA SETIMA – DO OBJETO SOCIAL: Fica alterado o Objeto social para:

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
- 1610-2/03	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto;
- 1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
ARILDO MOSENA
CNPJ: 08.650.924/0001-45 – NIRE:41106106051**



CLAUSULA OITAVA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

**MADEIREIRA RIO BONITO LTDA
CNPJ 08.650.924/0001-45
CONTRATO SOCIAL**

ALANA DA SILVA SKITTBERG, brasileira, solteira, natural da cidade de Honório Serpa - PR, nascida em 22/04/2004, RG nº 14.618.259-3 SESP-PR e CPF nº 114.373.439-45, residente e domiciliado na Rua Honorato Nepomuceno, 225, Apto 003, Bairro Rufatto, Coronel Vivida – PR., CEP 85.550-000. Resolve, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL - Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **MADEIREIRA RIO BONITO LTDA**.

A SEDE - Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: **ProL. Av. XV de Novembro, S/N, Bairro Parque Industrial, município de Rio Bonito do Iguaçu – PR, CEP 85340-000**.

DO OBJETO SOCIAL - Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
- 1610-2/03	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto;
- 1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO - Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades a partir de 12/02/2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL - Cláusula Quinta - O capital é de R\$ 15.000,00(quinze mil reais), divididos em 15.000(quinze mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, formado por R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
ALANA DA SILVA SKITTBERG	100	15.000	15.000,00
TOTAL	100	15.000	15.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO - Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida pela sócia **ALANA DA SILVA SKITTBERG**, que representará legalmente a sociedade individualmente e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL - Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR - Cláusula Oitava - Os administradores da empresa declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
ARILDO MOSENA
CNPJ: 08.650.924/0001-45 – NIRE:41106106051



DO ENQUADRAMENTO (ME) Cláusula Nona- Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

DO PRO LABORE - Cláusula Decima - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS – Cláusula Decima-primeira - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

DO FORO - Cláusula Decima-segunda - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

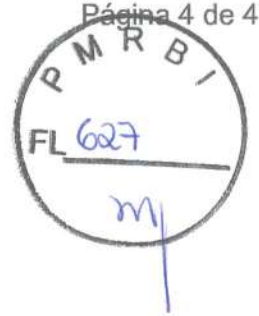
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Rio Bonito do Iguaçu, 23 de maio de 2023.

ALANA DA SILVA SKITTBERG

ARILDO MOSENA





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MADEIREIRA RIO BONITO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
11437343945	ALANA DA SILVA SKITTBERG
66338611920	ARILDO MOSENA



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2023 13:57 SOB Nº 41211621432.
PROTOCOLO: 233510923 DE 24/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307817746. CNPJ DA SEDE: 08650924000145.
NIRE: 41211621432. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/05/2023.
MADEIREIRA RIO BONITO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

RES: Solicitação de Contratação de Saldo Restante Pregão Presencial nº 20/2023



claus mozaner <clausmozaner@hotmail.com>

ter, 02/04/2024 09:32

Para: Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

Bom dia, nos manifestamos favoráveis ao aditivo de prazo do contrato mencionado,

At. Elias

Administrador

Madeira Rio Bonito Ltda

De: Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

Enviada em: segunda-feira, 1 de abril de 2024 14:37

Para: Contec <clausmozaner@hotmail.com>

Assunto: Solicitação de Contratação de Saldo Restante Pregão Presencial nº 20/2023

Boa tarde, viemos por meio deste manifestar interesse em contratar o saldo restante e aditivar o prazo do Pregão Presencial nº 20/2023.

Segue em anexo, o saldo de cada empresa contratada.

Solicito a manifestação de interesse de vossa parte para prosseguirmos com o procedimento. O contrato será aditivado por mais 90 (noventa) dias.

Att: Kariane Doss

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

Por gentileza confirmar o recebimento.



Departamento de Compras

Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ: 95.587.770/0001-99



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná

FL 529

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023-PMRBI

FL 629

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2023-PMRBI

Aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 20/2023-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de construção, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **ARILDO MOSENA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.650.924/0001-45, com sede na Avenida XV de Novembro, s/nº., Parque Industrial, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçú, PR, representada pelo Sr. Arildo Mosena, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.635.217-3/PR e CPF/MF sob o nº. 663.386.119-20, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
13	1	MADEIRA DE EUCALIPTO SERRADA	RIO BONITO	M³	80,00	1.769,57	141.565,60
13	2	MADEIRA DE PINHEIRO SERRADA - 3ª (VÁRIAS BITÓLAS)	RIO BONITO	M³	20,00	2.453,62	49.072,40
13	3	MADEIRA DE PINHEIRO 1 X 4" - 2ª	RIO BONITO	MT	500,00	8,28	4.140,00
13	4	MADEIRA DE PINHEIRO 1 X 2" - 2ª	RIO BONITO	MT	500,00	4,02	2.010,00
13	5	MADEIRA DE PINHEIRO 1 X 12" - 2ª	RIO BONITO	MT	200,00	36,18	7.236,00
13	6	MADEIRA DE PINHEIRO 1 X 8" - 2ª	RIO BONITO	MT	200,00	22,06	4.412,00
13	7	MADEIRA DE PINHEIRO 1 X 6" - 2ª	RIO BONITO	MT	200,00	15,40	3.080,00
13	8	MADEIRA DE PINHEIRO 2 X 2" - 2ª	RIO BONITO	MT	500,00	7,29	3.645,00
13	9	MADEIRA DE PINUS 1 X 2"	RIO BONITO	MT	500,00	2,77	1.385,00
13	10	MADEIRA DE PINUS 2 X 2"	RIO BONITO	MT	500,00	5,14	2.570,00
13	11	MADEIRA DE PINUS 1 X 12"	RIO BONITO	MT	300,00	14,87	4.461,00
13	12	MADEIRA DE PINUS 1 X 4"	RIO BONITO	MT	400,00	5,42	2.168,00
13	13	MADEIRA DE PINUS 1 X 8"	RIO BONITO	MT	300,00	5,40	1.620,00
13	14	MADEIRA DE PINUS 1 X 6"	RIO BONITO	MT	300,00	7,40	2.220,00
13	15	MADEIRA DE PINUS SERRADA - 3ª (VÁRIAS BITOLAS)	RIO BONITO	M³	100,00	1.819,15	181.915,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 530

TOTAL

FL 630
411.500,00

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 2 (dois) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-422
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 531

631

FL

m

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1530-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1540-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1550-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1780-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00
1790-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

2700-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2710-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2720-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2730-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2740-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2750-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2760-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

4370-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4380-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4390-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4400-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4410-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4420-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5070-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5080-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

5460-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5470-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -



1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 20/2023-PMRBI**.

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.16.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis, após a emissão da ordem de compra pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, e deverão ser entregues no Paço Municipal.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3633-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -

Paraná

FL 633

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº. 20/2023-PMRBI, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

1.23. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.24. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.25. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.26. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ARILDO MOSENA
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2023-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçú, Estado do Paraná, CNPJ n°. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, n°. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçú - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n°. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n°. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal n°. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de construção, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa ARILDO MOSENA - ME, inscrita no CNPJ sob n°. 08.650.924/0001-45, com sede na Avenida XV de Novembro, s/n°, Parque Industrial, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçú, PR, representada pelo Sr. Arildo Mosena, portador da Carteira de Identidade RG n°. 4.635.217-3/PR e CPF/MF sob o n°. 663.386.119-20, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
13	1	MADEIRA DE EUCALIPTO SERRADA	RIO BONITO	M³	80,00	1.769,57	141.565,60
13	2	MADEIRA DE PINHEIRO SERRADA - 3ª (VÁRIAS BITÓLAS)	RIO BONITO	M³	20,00	2.453,62	49.072,40
13	3	MADEIRA DE PINHEIRO 1 X 4" - 2ª	RIO BONITO	MT	500,00	8,28	4.140,00
13	4	MADEIRA DE PINHEIRO 1 X 2" - 2ª	RIO BONITO	MT	500,00	4,02	2.010,00
13	5	MADEIRA DE PINHEIRO 1 X 12" - 2ª	RIO BONITO	MT	200,00	36,18	7.236,00
13	6	MADEIRA DE PINHEIRO 1 X 8" - 2ª	RIO BONITO	MT	200,00	22,06	4.412,00
13	7	MADEIRA DE PINHEIRO 1 X 6" - 2ª	RIO BONITO	MT	200,00	15,40	3.080,00
13	8	MADEIRA DE PINHEIRO 2 X 2" - 2ª	RIO BONITO	MT	500,00	7,29	3.645,00
13	9	MADEIRA DE PINUS 1 X 2"	RIO BONITO	MT	500,00	2,77	1.385,00
13	10	MADEIRA DE PINUS 2 X 2"	RIO BONITO	MT	500,00	5,14	2.570,00
13	11	MADEIRA DE PINUS 1 X 12"	RIO BONITO	MT	300,00	14,87	4.461,00
13	12	MADEIRA DE PINUS 1 X 4"	RIO BONITO	MT	400,00	5,42	2.168,00
13	13	MADEIRA DE PINUS 1 X 8"	RIO BONITO	MT	300,00	5,40	1.620,00
13	14	MADEIRA DE PINUS 1 X 6"	RIO BONITO	MT	300,00	7,40	2.220,00
13	15	MADEIRA DE PINUS SERRADA - 3ª (VÁRIAS BITÓLAS)	RIO BONITO	M³	100,00	1.819,15	181.915,00
TOTAL							411.500,00

As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1530-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1540-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1550-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1780-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00
1790-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

2700-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2710-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2720-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2730-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2740-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2750-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2760-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

4370-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4380-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4390-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4400-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4410-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4420-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5070-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5080-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

5460-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5470-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

Data da assinatura: 03/04/2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ARILDO MOSENA
Detentor da Ata



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MADEIREIRA RIO BONITO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.650.924/0001-45

Certidão nº: 21578836/2024

Expedição: 01/04/2024, às 11:00:54

Validade: 28/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MADEIREIRA RIO BONITO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.650.924/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

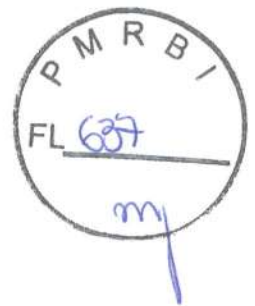
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MADEIREIRA RIO BONITO LTDA**
CNPJ: **08.650.924/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:44:05 do dia 15/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/05/2024.

Código de controle da certidão: **A84C.B254.F864.7485**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.650.924/0001-45
Razão Social: ARILDO MOSENA
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO SN PROLONGAMENTO / PQ INDUSTRIAL / RIO BONITO DO IGUAÇU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/03/2024 a 28/04/2024

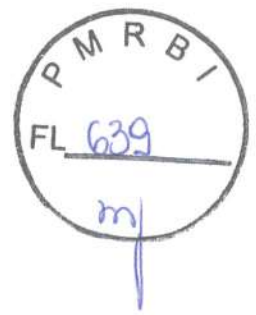
Certificação Número: 2024033000595103993528

Informação obtida em 01/04/2024 11:00:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033161676-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.650.924/0001-45**

Nome: **MADEIREIRA RIO BONITO LTDA**

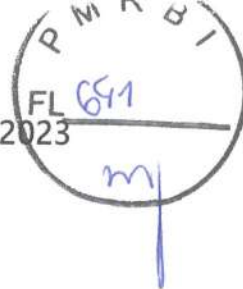
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Re: Solicitação de Contratação de Saldo Restante Pregão Presencial nº 20/2023



ELETROCENTER CONSTRUCAO <eletrocenter.construcao@gmail.com>

ter, 02/04/2024 10:44

Para: Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

ACEITO,

OK RECEBIDO

Em seg., 1 de abr. de 2024 às 14:32, Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com> escreveu:

Boa tarde, viemos por meio deste manifestar interesse em contratar o saldo restante e aditivar o prazo do Pregão Presencial nº 20/2023.

Segue em anexo, o saldo de cada empresa contratada.

Solicito a manifestação de interesse de vossa parte para prosseguirmos com o procedimento. O contrato será aditivado por mais 90 (noventa) dias.

Att: Kariane Doss
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

Por gentileza confirmar o recebimento.



Departamento de Compras
Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu
CNPJ: 95.587.770/0001-99

--

CARRA & SOUZA LTDA ME
42 3653-1147



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 534

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2023-PMRBI

FL 642

Aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três, autorizado pelo processo de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 20/2023-PMRBI foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de construção, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa CARRA & SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.492.862/0001-04, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 700, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. Valdemar De Pieri, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.373.850-4 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 034.903.669-13, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
2	1	CUMEEIRA ARTICULADA 4 MM INFERIOR	ETERNIT	UN	100,00	11,95	1.195,00
2	2	CUMEEIRA ARTICULADA 4 MM SUPERIOR	ETERNIT	UN	100,00	11,95	1.195,00
2	3	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 M X 4 MM	ETERNIT	UN	1.500,00	26,88	40.320,00
2	4	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,53 X 1,10 M X 5 MM	ETERNIT	UN	800,00	51,78	41.424,00
2	5	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10 M X 5 MM	ETERNIT	UN	800,00	58,75	47.000,00
2	6	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,13 X 1,10 M X 5 MM	ETERNIT	UN	800,00	67,71	54.168,00
2	7	TELHA TRANSPARENTE 2,44 X 0,50 M X 4 MM	BAKOF TEC	UN	200,00	62,73	12.546,00
2	8	TELHA TRANSPARENTE 2,44 X 1,10 M X 5 MM	BAKOF TEC	UN	100,00	115,52	11.552,00
4	1	CAL PARA PINTURA 8 KG	HIDRA	SC	500,00	14,79	7.395,00
4	2	CAL FINO 18 KG	HIDRA	SC	300,00	22,68	6.804,00
5	1	COLUNA FERRO 3/8 10MM - 7 X 27 CM X 6 M	GERDAU	UN	400,00	267,47	106.988,00
5	2	COLUNA FERRO 5/16 8 MM - 7 X 14 CM X 6 M	GERDAU	UN	400,00	129,25	51.700,00
5	3	FERRO 1/4 6,3 MM X 12 M	GERDAU	BR	300,00	38,78	11.634,00
5	4	FERRO 4.2 MM X 12 M	GERDAU	BR	300,00	19,90	5.970,00
5	5	FERRO 5/16 8 MM X 12 M	GERDAU	BR	300,00	60,65	18.195,00

Valdemar



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3658-122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



5	6	FERRO CHATO 3/8 X 2" X 6 M	GERDAU	BR	300,00	260,51	78.153,00
5	7	TRELIÇA FERRO TG-8 6,0 X 4,2 X 6 MT	GERDAU	BR	800,00	51,70	41.360,00
18	1	AREIA MISTA (FINA/MÉDIA/GROSSA)	ELETROCENTER	M ³	2.000,00	208,00	416.000,00
19	1	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO TIPO CONVENCIONAL	CIPLA	UN	100,00	46,82	4.682,00
19	2	VASO SANITÁRIO LOUÇA CONVENCIONAL	INCEPA	UN	100,00	224,34	22.434,00
19	3	COLUNA LOUÇA PARA LAVATÓRIO	INCEPA	UN	100,00	103,39	10.339,00
19	4	LAVATÓRIO LOUÇA MEDIDAS APROXIMADAS 40 X 30CM	INCEPA	UN	100,00	139,48	13.948,00
19	5	TUBO DE DESCARGA SOBREPOR 1,60 MT	CIPLA	UN	100,00	28,29	2.829,00
19	6	CAIXA DE DESCARGA POLIETILENO CAPACIDADE DE 6,8 A 9 LITROS	CIPLA	UN	100,00	52,68	5.268,00
TOTAL							1.013.099,00

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 2 (dois) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 8683-1122-B
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 836

FL 699

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1530-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1540-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1550-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1780-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1790-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

2700-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2710-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2720-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2730-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2740-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2750-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2760-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

4370-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4380-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4390-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4400-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

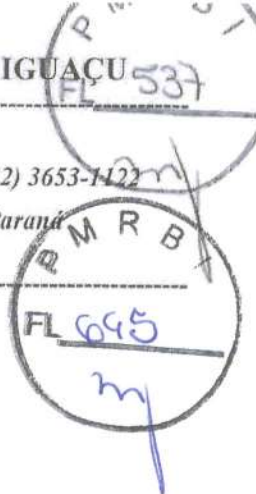
Valdemar



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1422
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



4410-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4420-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Material de Consumo
5070-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5080-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE VIAÇÃO
Material de Consumo
5460-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5470-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 20/2023-PMRBI**.

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

Valdemir



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**47) 9653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Paraná

FL 646

1.16.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis, após a emissão da ordem de compra pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, e deverão ser entregues no Paço Municipal.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº. 20/2023-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

1.23. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.24. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.25. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

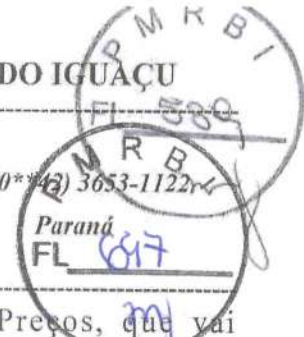
Valderson



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

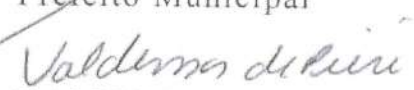
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**43) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -



1.26. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal


VALDEMAR DE PIERI
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 570

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de construção, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa CARRA & SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.492.862/0001-04, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 700, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. Valdemar De Pieri, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.373.850-4 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 034.903.669-13, à saber:

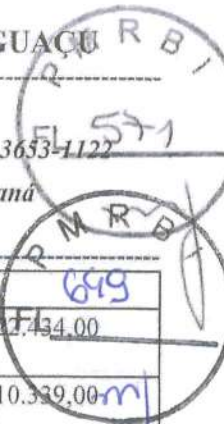
Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
2	1	CUMEEIRA ARTICULADA 4 MM INFERIOR	ETERNIT	UN	100,00	11,95	1.195,00
2	2	CUMEEIRA ARTICULADA 4 MM SUPERIOR	ETERNIT	UN	100,00	11,95	1.195,00
2	3	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 M X 4 MM	ETERNIT	UN	1.500,00	26,88	40.320,00
2	4	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,53 X 1,10 M X 5 MM	ETERNIT	UN	800,00	51,78	41.424,00
2	5	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10 M X 5 MM	ETERNIT	UN	800,00	58,75	47.000,00
2	6	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,13 X 1,10 M X 5 MM	ETERNIT	UN	800,00	67,71	54.168,00
2	7	TELHA TRANSPARENTE 2,44 X 0,50 M X 4 MM	BAKOF TEC	UN	200,00	62,73	12.546,00
2	8	TELHA TRANSPARENTE 2,44 X 1,10 M X 5 MM	BAKOF TEC	UN	100,00	115,52	11.552,00
4	1	CAL PARA PINTURA 8 KG	HIDRA	SC	500,00	14,79	7.395,00
4	2	CAL FINO 18 KG	HIDRA	SC	300,00	22,68	6.804,00
5	1	COLUNA FERRO 3/8 10MM - 7 X 27 CM X 6 M	GERDAU	UN	400,00	267,47	106.988,00
5	2	COLUNA FERRO 5/16 8 MM - 7 X 14 CM X 6 M	GERDAU	UN	400,00	129,25	51.700,00
5	3	FERRO 1/4 6,3 MM X 12 M	GERDAU	BR	300,00	38,78	11.634,00
5	4	FERRO 4.2 MM X 12 M	GERDAU	BR	300,00	19,90	5.970,00
5	5	FERRO 5/16 8 MM X 12 M	GERDAU	BR	300,00	60,65	18.195,00
5	6	FERRO CHATO 3/8 X 2" X 6 M	GERDAU	BR	300,00	260,51	78.153,00
5	7	TRELIÇA FERRO TG-8 6,0 X 4,2 X 6 MT	GERDAU	BR	800,00	51,70	41.360,00
18	1	AREIA MISTA (FINA/MÉDIA/GROSSA)	ELETROCENTER	M³	2.000,00	208,00	416.000,00
19	1	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO TIPO	CIPLA	UN	100,00	46,82	4.682,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná



		CONVENCIONAL					
19	2	VASO SANITÁRIO LOUÇA CONVENCIONAL	INCEPA	UN	100,00	224,34	22.734,00
19	3	COLUNA LOUÇA PARA LAVATÓRIO	INCEPA	UN	100,00	103,39	10.339,00
19	4	LAVATÓRIO LOUÇA MEDIDAS APROXIMADAS 40 X 30CM	INCEPA	UN	100,00	139,48	13.948,00
19	5	TUBO DE DESCARGA SOBREPOR 1,60 MT	CIPLA	UN	100,00	28,29	2.829,00
19	6	CAIXA DE DESCARGA POLIETILENO CAPACIDADE DE 6,8 A 9 LITROS	CIPLA	UN	100,00	52,68	5.268,00
TOTAL							1.013.099,00

As despesas decorrentes das aquisções, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

- 1530-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
- 1540-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
- 1550-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
- 1780-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00
- 1790-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

- 2700-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
- 2710-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
- 2720-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
- 2730-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
- 2740-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
- 2750-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
- 2760-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

- 4370-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
- 4380-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
- 4390-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
- 4400-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
- 4410-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
- 4420-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

- 5070-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
- 5080-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

- 5460-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
- 5470-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

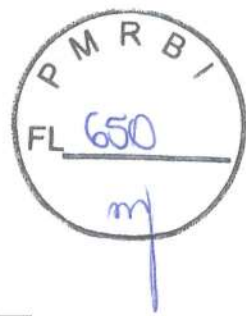
Data da assinatura: 03/04/2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO

Prefeito Municipal

VALDEMAR DE PIERI

Detentor da Ata



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 02.492.862/0001-04
Razão Social: CARRA E SOUZA LTDA ME
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 700 SALA / CENTRO / RIO BONITO DO IGUACU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2024 a 12/04/2024

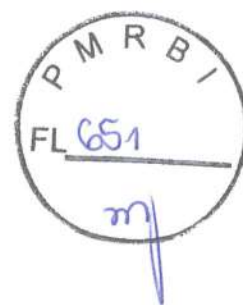
Certificação Número: 2024031405095341711028

Informação obtida em 01/04/2024 10:55:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CARRA & SOUZA LTDA**
CNPJ: **02.492.862/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:37:32 do dia 31/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/09/2024.

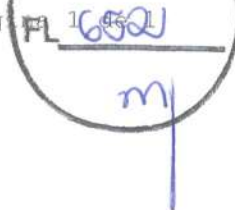
Código de controle da certidão: **FC1B.035E.4BB7.AF23**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Pág. 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARRA & SOUZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.492.862/0001-04

Certidão n°: 21575924/2024

Expedição: 01/04/2024, às 10:54:40

Validade: 28/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARRA & SOUZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.492.862/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

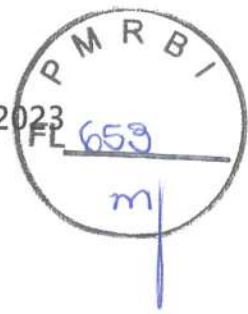
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Re: Solicitação de Contratação de Saldo Restante Pregão Presencial nº 20/2023

Edevaldo verlindo <edevaldo_verlindo@hotmail.com>

ter, 02/04/2024 14:05

Para: Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

Ok

Sim concordo!

Obter o [Outlook para iOS](#)

De: Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

Enviado: Monday, April 1, 2024 2:38:42 PM

Para: Edevaldo verlindo <edevaldo_verlindo@hotmail.com>

Assunto: Solicitação de Contratação de Saldo Restante Pregão Presencial nº 20/2023

Boa tarde, viemos por meio deste manifestar interesse em contratar o saldo restante e aditivar o prazo do Pregão Presencial nº 20/2023.

Segue em anexo, o saldo de cada empresa contratada.

Solicito a manifestação de interesse de vossa parte para prosseguirmos com o procedimento. O contrato será aditivado por mais 90 (noventa) dias.

Att: Kariane Doss
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

Por gentileza confirmar o recebimento.



Departamento de Compras
Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu
CNPJ: 95.587.770/0001-99



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2023-PMRBI

Aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 20/2023-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de construção, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **EDEVALDO VERLINDO - METAL**, inscrita no CNPJ sob nº. 18.451.506/0001-82, com sede na Rua Vereador Vilmar Ferreira Soares, nº. 426, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. Edevaldo Verlindo, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.340.238-3 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 050.214.739-30, à saber:

Lote/Item	Produto	Un	Qtde	Preço	Preço total
14 1	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26 0,50 MM	M²	500,00	90,00	45.000,00
14 2	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26 0,50 MM	M²	200,00	90,00	18.000,00
TOTAL					63.000,00

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 2 (dois) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social - INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 541

FL 655

despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1530-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1540-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1550-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1780-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1790-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

2700-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2710-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2720-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2730-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2740-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2750-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2760-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PMRBI
FL 842

PMRBI
FL 656
m

SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

4370-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4380-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4390-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4400-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4410-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4420-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5070-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5080-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

5460-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5470-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 20/2023-PMRBI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PMRBI
FL 343
657
m/

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.16.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis, após a emissão da ordem de compra pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, e deverão ser entregues no Paço Municipal.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº. 20/2023-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

1.23. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.24. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

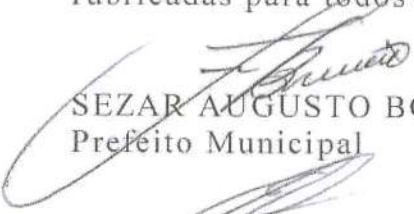
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.25. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata do procedimento licitatório que a precedeu.

1.26. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

EDEVALDO VERLINDO
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

659

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de construção, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa EDEVALDO VERLINDO - METAL, inscrita no CNPJ sob nº. 18.451.506/0001-82, com sede na Rua Vereador Vilmar Ferreira Soares, nº. 426, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguçu, PR, representada pelo Sr. Edevaldo Verlindo, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.340.238-3 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 050.214.739-30, à saber:

Lote	Item	Produto	Un	Qtde	Preço	Preço total
14	1	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26 0,50 MM	M ²	500,00	90,00	45.000,00
14	2	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26 0,50 MM	M ²	200,00	90,00	18.000,00
TOTAL						63.000,00

As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1530-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1540-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1550-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1780-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1790-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

2700-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2710-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2720-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2730-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2740-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2750-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2760-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

4370-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4380-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4390-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4400-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4410-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4420-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5070-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5080-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

5460-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5470-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

Data da assinatura: 03/04/2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO

Prefeito Municipal

EDEVALDO VERLINDO

Detentor da Ata

Voltar

Imprimir



CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 18.451.506/0001-82

Razão

EDEVALDO VERLINDO METAL ME

Social:

Endereço:

RUA VEREADOR VILMAR FERREIRA SOARES / VISTA ALEGRE / RIO
BONITO DO IGUACU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2024 a 26/04/2024

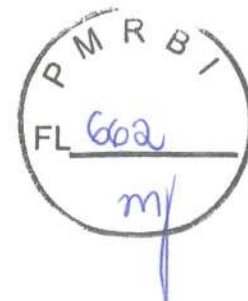
Certificação Número: 2024032820092659824347

Informação obtida em 01/04/2024 10:43:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033161228-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.451.506/0001-82**

Nome: **EDEVALDO VERLINDO - METAL - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDEVALDO VERLINDO - METAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.451.506/0001-82

Certidão nº: 21571878/2024

Expedição: 01/04/2024, às 10:45:46

Validade: 28/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDEVALDO VERLINDO - METAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.451.506/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

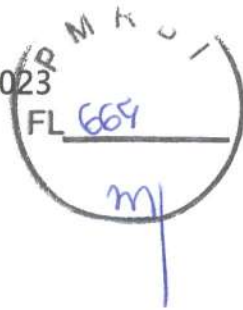
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Re: Solicitação de Contratação de Saldo Restante Pregão Presencial nº 20/2023



Genir Galera Vip Vidros <genirgalera@hotmail.com>

ter, 02/04/2024 09:38

Para: Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

Ok, recebido e confirmado att genir

Obter o Outlook para Android

From: Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

Sent: Monday, April 1, 2024 2:39:40 PM

To: Genir Galera Vip Vidros <genirgalera@hotmail.com>

Subject: Solicitação de Contratação de Saldo Restante Pregão Presencial nº 20/2023

Boa tarde, viemos por meio deste manifestar interesse em contratar o saldo restante e aditivar o prazo do Pregão Presencial nº 20/2023.

Segue em anexo, o saldo de cada empresa contratada.

Solicito a manifestação de interesse de vossa parte para prosseguirmos com o procedimento. O contrato será aditivado por mais 90 (noventa) dias.

Att: Kariane Doss
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

Por gentileza confirmar o recebimento.



Departamento de Compras
Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu
CNPJ: 95.587.770/0001-99



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná

FL 545

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2023-PMRBI

FL 665

Aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 20/2023-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de construção, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **LUCAS GABRIEL PREUSS GALERA**, inscrita no CNPJ sob nº. 40.061.771/0001-00, com sede na avenida Expedicionário Antonio Xavier do Rego, 183, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguacu, PR, representada pelo Sr. Genir Vanderlei Galera, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.362.538-1/PR e CPF/MF sob o nº. 603.174.509-72, à saber:

Lote/Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
15 1	VIDRO CANELADO 4 MM P/ JANELA (INSTALADO EM ESQUADRIAS EXISTENTES)	Real	M ²	200,00	216,86	43.372,00
15 2	VIDRO LISO INCOLOR 4 MM P/ JANELA (INSTALADO EM ESQUADRIAS EXISTENTES)	Real	M ²	200,00	206,75	41.350,00
15 3	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM (COLOCADO) Vidro temperado incolor 8 mm (colocado), inclui alumínio e fechadura.	Temperline	M ²	100,00	450,26	45.026,00
15 4	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM (COLOCADO) Vidro temperado incolor 10 mm (colocado), inclui alumínio e fechadura.	Temperline	M ²	100,00	567,88	56.788,00
15 5	VIDRO TEMPERADO FUMÊ 8 MM (COLOCADO) Vidro temperado fumê 8 mm (colocado), inclui alumínio e fechadura.	Temperline	M ²	100,00	583,50	58.350,00
15 6	VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10 MM (COLOCADO) Vidro temperado fumê 10 mm (colocado), inclui alumínio e fechadura.	Temperline	M ²	100,00	671,72	67.172,00
15 7	MASSA PARA VIDRO	Vitral	KG	200,00	14,71	2.942,00
TOTAL						315.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 2 (dois) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

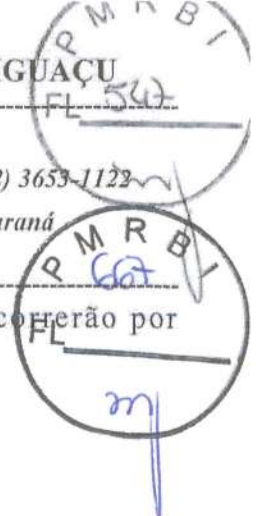
1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.10. As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1530-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1540-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1550-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1780-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1790-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

2700-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2710-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2720-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2730-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2740-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2750-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2760-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

4370-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4380-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4390-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4400-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4410-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4420-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5070-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5080-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

5460-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5470-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3655-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 20/2023-PMRBI.**

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.16.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis, após a emissão da ordem de compra pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, e deverão ser entregues no Paço Municipal.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1422
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 540

FL 669

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº. 20/2023-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

1.23. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.24. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.25. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.26. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal


GENIR VANDERLEI GALERA
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de construção, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa LUCAS GABRIEL PREUSS GALERA, inscrita no CNPJ sob nº. 40.061.771/0001-00, com sede na avenida Expedicionário Antonio Xavier do Rego, 183, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. Genir Vanderlei Galera, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.362.538-1/PR e CPF/MF sob o nº. 603.174.509-72, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
15	1	VIDRO CANELADO 4 MM P/ JANELA (INSTALADO EM ESQUADRIAS EXISTENTES)	Real	M ²	200,00	216,86	43.372,00
15	2	VIDRO LISO INCOLOR 4 MM P/ JANELA (INSTALADO EM ESQUADRIAS EXISTENTES)	Real	M ²	200,00	206,75	41.350,00
15	3	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM (COLOCADO) Vidro temperado incolor 8 mm (colocado), inclui alumínio e fechadura.	Temperline	M ²	100,00	450,26	45.026,00
15	4	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM (COLOCADO) Vidro temperado incolor 10 mm (colocado), inclui alumínio e fechadura.	Temperline	M ²	100,00	567,88	56.788,00
15	5	VIDRO TEMPERADO FUMÊ 8 MM (COLOCADO) Vidro temperado fumê 8 mm (colocado), inclui alumínio e fechadura.	Temperline	M ²	100,00	583,50	58.350,00
15	6	VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10 MM (COLOCADO) Vidro temperado fumê 10 mm (colocado), inclui alumínio e fechadura.	Temperline	M ²	100,00	671,72	67.172,00
15	7	MASSA PARA VIDRO	Vitral	KG	200,00	14,71	2.942,00
TOTAL							315.000,00

As despesas decorrentes das aquisções, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1530-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1540-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1550-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1780-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1790-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

2700-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2710-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2720-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2730-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2740-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2750-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2760-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

4370-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4380-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4390-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4400-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4410-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4420-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

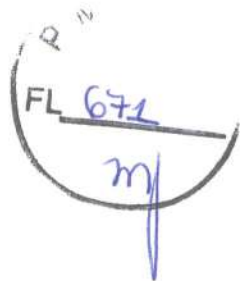
Material de Consumo

5070-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5080-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

5460-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5470-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00



Data da assinatura: 03/04/2023.

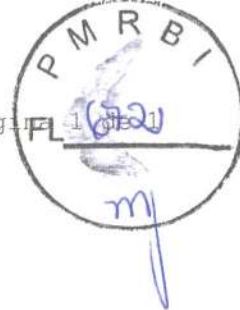
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

GENIR VANDERLEI GALERA
Detentor da Ata



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCAS GABRIEL PREUSS GALERA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.061.771/0001-03

Certidão n°: 21563376/2024

Expedição: 01/04/2024, às 10:27:07

Validade: 28/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCAS GABRIEL PREUSS GALERA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.061.771/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

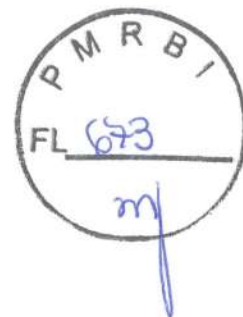
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUCAS GABRIEL PREUSS GALERA
CNPJ: 40.061.771/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:55:04 do dia 20/11/2023 <hora e data de Brasília>.

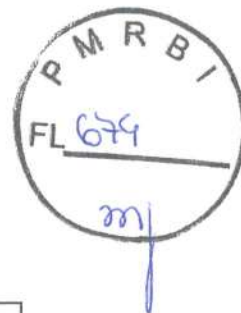
Válida até 18/05/2024.

Código de controle da certidão: **E493.77E8.FCB4.5C2D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.061.771/0001-03
Razão Social: LUCAS GABRIEL PREUSS GALERA
Endereço: AV EXP ANT XAVIER DO REGO 183 SALA 01 / CENTRO / RIO BONITO DO IGUACU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2024 a 16/04/2024

Certificação Número: 2024031808411652027124

Informação obtida em 01/04/2024 10:29:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



RE: Solicitação de Contratação de Saldo Restante Pregão Presencial nº 20/2023

Pedreira Dalmina <pedreiradalmina@hotmail.com>

seg, 01/04/2024 14:47

Para: Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

Boa tarde!

De acordo com o aditivo.

Pode dar prosseguimento.

Att

Rose Slusovski

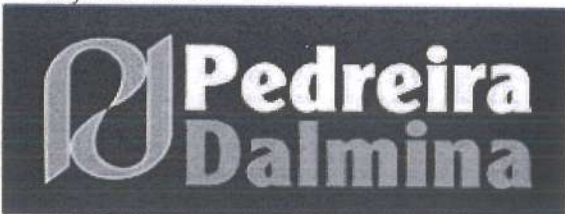
Dep. Administrativo/ Financeiro

(42) 3635 1900 / 3635 4947

Watts Comercial (42) 98865 0445

Watts Administrativo (42) 99126 7584

Laranjeiras do Sul - PR



De: Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

Enviado: segunda-feira, 1 de abril de 2024 14:37

Para: Pedreira Dalmina <pedreiradalmina@hotmail.com>

Assunto: Solicitação de Contratação de Saldo Restante Pregão Presencial nº 20/2023

Boa tarde, viemos por meio deste manifestar interesse em contratar o saldo restante e aditivar o prazo do Pregão Presencial nº 20/2023.

Segue em anexo, o saldo de cada empresa contratada.

Solicito a manifestação de interesse de vossa parte para prosseguirmos com o procedimento. O contrato será aditivado por mais 90 (noventa) dias.

Att: Kariane Doss

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

Por gentileza confirmar o recebimento.



Departamento de Compras

Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ: 95.587.770/0001-99



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 550

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2023-PMRBI

FL 676

Aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 20/2023-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de construção, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **PEDREIRA DALMINA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.769.289/0001-24, com sede às margens da BR 277 – KM 457, CEP 85.301-970, Laranjeiras do Sul, PR, representada pelo Sr. Gustavo Vinicius Dalmina, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.203.473-2 e CPF/MF sob o nº. 031.886.109-71, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
16	1	PEDRA BRITA Nº 1	DALMINA	M³	700,00	72,62	50.834,00
16	2	PÓ DE PEDRA	DALMINA	M³	700,00	81,58	57.106,00
16	3	PEDRA RACHÃO	DALMINA	M³	700,00	70,63	49.441,00
16	4	PEDRISCO DE PEDRA	DALMINA	M³	700,00	72,62	50.834,00
16	5	PEDRA GRADUADA	DALMINA	M³	500,00	83,57	41.785,00
TOTAL							250.000,00

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 2 (dois) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social –

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817091
5

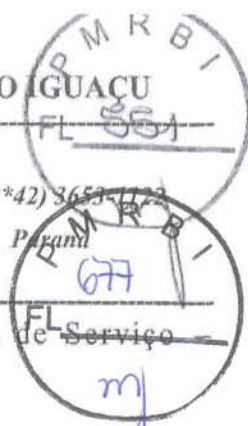
Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.04.03 10:30:13 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1123
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1530-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1540-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1550-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1780-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1790-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

SEZAR AUGUSTO Assinatura de Firma digital
BOVINO:333481
70915

Assinatura de Firma digital
BOVINO:333481
Ordem: 2023/04.03.10.39.32
-02/00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

P M R B I
FL 552

P M R B
FL 678
m

Material de Consumo

2700-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2710-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2720-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2730-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2740-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2750-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2760-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

4370-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4380-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4390-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4400-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4410-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4420-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5070-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5080-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

5460-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5470-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

SEZAR AUGUSTO Análise de forma digital
BOVINO.3334817 por SEZAR AUGUSTO
0915 BOVINO.33348170915
19/08/2023 09:43
19/08/2023 09:43



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 553

FL 079

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 20/2023-PMRBI**.

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.16.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis, após a emissão da ordem de compra pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, e deverão ser entregues no Paço Municipal.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº. 20/2023-**

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

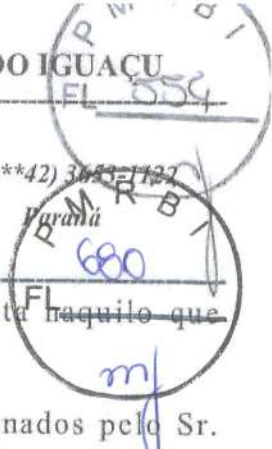
Autorizado de forma digital por SEZAR
AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2023.04.03 10:40:15 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná



PMRBI, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata ~~trabalho que~~ não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

1.23. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.24. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.25. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.26. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SEZAR Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO
AUGUSTO AUGUSTO
BOVINO:33348 BOVINO:33348170915
170915 Dados: 2023.04.03 10:40:25 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

PEDREIRA Assinado de forma digital por PEDREIRA DALMINA
DALMINA DALMINA
LTDA:1176928 LTDA:11769289000124
9000124 Dados: 2023.04.03 13:33:46 -03'00'

GUSTAVO VINICIUS DALMINA
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de construção, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa PEDREIRA DALMINA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 11.769.289/0001-24, com sede às margens da BR 277 - KM 457, CEP 85.301-970, Laranjeiras do Sul, PR, representada pelo Sr. Gustavo Vinicius Dalmina, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.203.473-2 e CPF/MF sob o nº. 031.886.109-71, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
16	1	PEDRA BRITA Nº 1	DALMINA	M³	700,00	72,62	50.834,00
16	2	PÓ DE PEDRA	DALMINA	M³	700,00	81,58	57.106,00
16	3	PEDRA RACHÃO	DALMINA	M³	700,00	70,63	49.441,00
16	4	PEDRISCO DE PEDRA	DALMINA	M³	700,00	72,62	50.834,00
16	5	PEDRA GRADUADA	DALMINA	M³	500,00	83,57	41.785,00
TOTAL							250.000,00

As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1530-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1540-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1550-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1780-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1790-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

2700-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2710-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2720-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2730-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2740-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2750-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2760-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

4370-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4380-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4390-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4400-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4410-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



4420-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Material de Consumo
5070-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5080-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE VIAÇÃO
Material de Consumo
5460-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5470-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00



Data da assinatura: 03/04/2023.

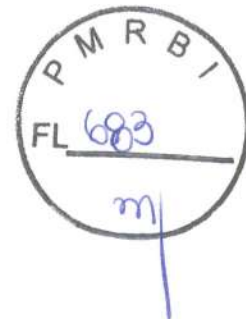
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

GUSTAVO VINICIUS DALMINA
Detentor da Ata





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033160712-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.769.289/0001-24**
Nome: **PEDREIRA DALMINA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

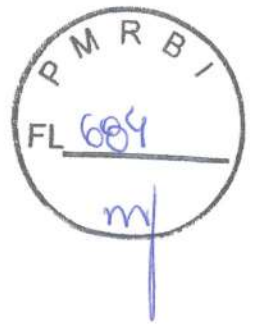
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PEDREIRA DALMINA LTDA
CNPJ: 11.769.289/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:15:46 do dia 15/02/2024 <hora e data de Brasília>.

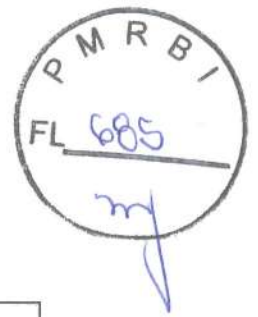
Válida até 13/08/2024.

Código de controle da certidão: **AAD7.26DC.EE19.FAA3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.769.289/0001-24
Razão Social: PEDREIRA DALMINA LTDA
Endereço: ROD BR 277 KM 457 01 LOTE RURAL 24 BL 03 / FAZENDA LARANJEIRAS / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2024 a 16/04/2024

Certificação Número: 2024031807571754812313

Informação obtida em 01/04/2024 10:22:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

FL 606

m

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDREIRA DALMINA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.769.289/0001-24

Certidão nº: 21561299/2024

Expedição: 01/04/2024, às 10:23:11

Validade: 28/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDREIRA DALMINA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.769.289/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Re: Solicitação de Contratação de Saldo Restante Pregão Presencial nº 20/2023



justi@redembemviver.com.br <justi@redembemviver.com.br>

ter, 02/04/2024 10:49

Para: Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

DE ACORDO!!!

Justi Bem Viver

Rioguaçu Materiais de Construção LTDA

Claudir Justi - Vitor Justi

Em 01/04/2024 14:27, Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu escreveu:

Boa tarde, viemos por meio deste manifestar interesse em contratar o saldo restante e aditivar o prazo do Pregão Presencial nº 20/2023.

Segue em anexo, o saldo de cada empresa contratada.

Solicito a manifestação de interesse de vossa parte para prosseguirmos com o procedimento. O contrato será aditivado por mais 90 (noventa) dias.

Att: Kariane Doss
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

Por gentileza confirmar o recebimento.



Departamento de Compras
Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu
CNPJ: 95.587.770/0001-99



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná

FL 555

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2023-PMRBI

FL 688

PREGÃO PRESENCIAL N°. 20/2023-PMRBI

Aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 20/2023-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal n°. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de construção, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **RIOGUAÇU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n°. **68.824.002/0001-39**, com sede na Avenida Dom Pedro II, 24, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçú, PR, representada pela Sra. Clarete Bortoluzzi Justi, portadora da Carteira de Identidade RG n°. 4.105.271-6 SESP/PR e CPF/MF sob o n°. 955.516.209-30, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	CAIXA DE PORTA COM VISTA CEDRILHO 13 CM	garbim	UN	40,00	247,94	9.917,60
1	2	DOBRADIÇA POLIDA 3"	loth	UN	100,00	3,72	372,00
1	3	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA FERRO	ALIANÇA	UN	30,00	73,74	2.212,20
1	4	FECHADURA INOX BANHEIRO	ALKIANÇA	UN	30,00	61,01	1.830,30
1	5	FECHADURA INOX EXTERNA	ALIANÇA	UN	30,00	72,86	2.185,80
1	6	FECHADURA INOX INTERNA	ALIANÇA	UN	30,00	61,10	1.833,00
1	7	JOGO VISTA FINA PORTA 0,80 X 2,10 M CEDRILHO	GARBIM	UN	30,00	66,20	1.986,00
1	8	JOGO VISTA GROSSA PORTA 0,80 X 2,10 M CEDRILHO	GARBIM	UN	30,00	97,92	2.937,60
1	9	PORTA DE MADEIRA CEDRILHO ALMOFADA 0,80X 2,10 M	GARIM	UN	30,00	386,80	11.604,00
1	10	PORTA DE MADEIRA CHAPEADA 0,70 X 2,10 M	GARBIM	UN	30,00	134,65	4.039,50
1	11	PORTA DE MADEIRA CHAPEADA 0,80 X 2,10 M	GARBIM	UN	30,00	134,65	4.039,50
1	12	CADEADO HASTE LONGA 35MM	PADO	UN	50,00	38,19	1.909,50
1	13	CILINDRO PARA FECHADURA ALIANCA	PADO	UN	100,00	26,63	2.663,00
1	14	CILINDRO PARA FECHADURA STAM	STAM	UN	100,00	23,70	2.370,00
3	1	RODAPÉ CANALETA PARA DIVISÓRIA MADEIRA PINUS - 1ª	FORROLAR	MT	200,00	9,59	1.918,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

FL 556



3	2	ESPELHO PARA BEIRAL MADEIRA PINHEIRO 15 CM - 1ª	FORROLAR	MT	200,00	23,92	4784,00
3	3	FORRO MADEIRA PINUS	FORROLAR	M²	100,00	31,53	3.153,00
3	4	MEIA CANA MADEIRA DE PINUS	FORROLAE	MT	200,00	4,04	808,00
3	5	PAREDE DIVISÓRIA MADEIRA DE PINUS 1ª	FORROLAE	M²	200,00	64,02	12.804,00
3	6	RODAPÉ MADEIRA DE PINUS 1ª	FORROLAR	MT	300,00	6,07	1.821,00
3	7	SARRAFO MADEIRA DE PINUS 3 M 1ª (DESQUINADO)	FORROLAR	DZ	30,00	58,50	1.755,00
3	8	ASSOALHO MADEIRA DE PINUS - 1ª	FORROLAR	M²	100,00	63,39	6.339,00
3	9	ESPELHO PARA BEIRAL MADEIRA PINHEIRO 18 CM - 1ª	FORROLAR	MT	150,00	33,76	5.064,00
3	10	FORRO EM PVC	PLASBIL	M²	1.000,00	30,81	30.810,00
3	11	MOLDURA PVC PARA ACABAMENTO DE FORRO	PLASBIL	MT	800,00	8,68	6.944,00
7	1	TE PVC INTERNO TRIPLO PARA MANGUEIRA 3/4"	CIPLA	UN	100,00	4,63	463,00
7	2	TE PVC INTERNO TRIPLO REDUÇÃO PARA MANGUEIRA 3/4 X 1/2"	CIPLA	UN	10,00	3,59	35,90
7	3	TE PVC MISTO COM ROSCA 25 X 3/4"	AMANCO	UN	50,00	5,67	283,50
7	4	TE PVC MISTO COM ROSCA 25 X 1/2"	AMANCO	UN	50,00	5,37	268,50
7	5	TE PVC SOLDÁVEL 90° 25 MM	AMANCO	UN	80,00	1,69	135,20
7	6	TE PVC SOLDÁVEL 90° 50 MM	AMANCO	UN	30,00	15,68	470,40
7	7	TORNEIRA DE COZINHA EM METAL CROMADO 3/4" (PAREDE)	LEAO	UN	10,00	56,14	561,40
7	8	TORNEIRA ESFERA COM ROSCA 1/2"	LEAO	UN	15,00	27,25	408,75
7	9	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO 3/4"	HERC	UN	60,00	13,66	819,60
7	10	TORNEIRA PLÁSTICA CURTA 1/2"	HERC	UN	80,00	5,62	449,60
7	11	TORNEIRA PLÁSTICA CURTA 3/4"	HERC	UN	50,00	5,62	281,00
7	12	TORNEIRA PLÁSTICA JARDIM 1/2"	HERC	UN	80,00	4,96	396,80
7	13	TORNEIRA PLÁSTICA JARDIM 3/4"	HERC	UN	50,00	4,96	248,00
7	14	TORNEIRA PLÁSTICA LONGA 1/2"	HERC	UN	30,00	6,66	199,80
7	15	TORNEIRA PLÁSTICA LONGA 3/4"	HERC	UN	30,00	6,66	199,80
7	16	TUBO PVC ESGOTO 100 MM	AMANCO	MT	600,00	14,03	8.418,00
7	17	TUBO PVC ESGOTO 50 MM	AMANCO	MT	600,00	10,40	6.240,00
7	18	TUBO PVC SOLDÁVEL 25 MM	AMANCO	MT	1.000,00	4,23	4.230,00
7	19	TUBO PVC SOLDÁVEL 50 MM	AMANCO	MT	200,00	14,59	2.918,00
7	20	UNIÃO INTERNA PARA MANGUEIRA 3/4"	CIPLA	UN	30,00	1,81	54,30
7	21	VÁLVULA DE RETENÇÃO 3/4"	DOCOL	UN	10,00	37,16	371,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro -
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0**42) 36537122

Paraná

FL 690

7	22	VÁLVULA DE LAVATÓRIO COM LADRÃO	CIPLA	UN	15,00	8,04	120,60
7	23	VÁLVULA EM METAL PARA BOMBA 3/4"	DOCOL	UN	5,00	47,89	239,45
7	24	JOELHO PVC ESGOTO 90° 40 MM	AMANCO	UN	50,00	2,85	142,50
7	25	JOELHO PVC ESGOTO 90° 75 MM	AMANCO	UN	35,00	6,79	237,65
7	26	JOELHO INTERNO PARA MANGUEIRA 1"	CIPLA	UN	20,00	3,47	69,40
7	27	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° 40 MM	AMANCO	UN	15,00	8,89	133,35
7	28	LUVA PVC COM ROSCA 1/2"	AMANCO	UN	50,00	2,28	114,00
7	29	LUVA ESGOTO 40 MM	AMANCO	UN	40,00	3,29	131,60
7	30	LUVA ESGOTO 75 MM	AMANCO	UN	20,00	7,36	147,20
7	31	LUVA MISTA 40 X 1.1/4"	AMANCO	UN	20,00	14,08	281,60
7	32	LUVA MISTA 20 X 1/2"	AMANCO	UN	40,00	2,89	115,60
7	33	NIPEL COM ROSCA 1/2"	AMANCO	UN	20,00	2,23	44,60
7	34	REGISTRO ESFERA VS 20 MM	KRONA	UN	15,00	14,13	211,95
7	35	REGISTRO ESFERA VS 40 MM	KRONA	UN	5,00	35,37	176,85
7	36	TUBO PVC ESGOTO 40 MM	AMANCO	MT	200,00	6,65	1.330,00
7	37	TUBO PVC ESGOTO 150 MM	AMANCO	MT	200,00	34,96	6.992,00
7	38	TUBO PVC ESGOTO 200 MM	AMANCO	MT	200,00	79,52	15.904,00
7	39	TUBO PVC SOLDÁVEL 20 MM	AMANCO	MT	150,00	3,91	586,50
7	40	TUBO PVC SOLDÁVEL 40 MM	AMANCO	MT	100,00	12,70	1.270,00
7	41	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1/2"	DOCOL	UN	10,00	29,80	298,00
10	1	CORDA DE SEDA 10 MM	RODOCORDA	MT	300,00	4,42	1.326,00
10	2	DENTE CORRENTE MOTOSSERA 3/8"	NORDETECH	UN	150,00	4,24	636,00
10	3	ENGATE FLEXÍVEL 1/2" 40 CM	CIPLA	UN	40,00	10,60	424,00
10	4	FELTRO PARA CALFINO	RENNER	UN	40,00	8,08	323,20
10	5	FIO DE NYLON PARA CORTE DE GRAMA 3,0 MM	VOLDER	MT	2.000,00	1,81	3.620,00
10	6	LIXA D'ÁGUA Nº 80	3M	UN	80,00	2,69	215,20
10	7	LIXA D'ÁGUA Nº 100	3M	UN	80,00	2,69	215,20
10	8	LIXA D'ÁGUA Nº 120	3M	UN	80,00	2,69	215,20
10	9	LIXA PANO ROLO Nº 80	3M	MT	200,00	10,74	2.148,00
10	10	LUVA RASPA DE COURO LONGA	VOLDER	PR	50,00	27,64	1.382,00
10	11	MANGUEIRA PARA NÍVEL 5/16" X 1,5 MM	MANTAC	MT	100,00	2,48	248,00
10	12	MANGUEIRA PARA JARDIM SILICONADA 20 MT 1/2"	MANTAC	UN	30,00	13,18	395,40
10	13	MANGUEIRA JARDIM SILICONADA 1/2"	PABOVI	MT	40,00	7,13	285,20
10	14	MÁSCARA DESCARTÁVEL (PFF1)	3M	UN	100,00	4,00	400,00
10	15	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	LEVORIM	UN	30,00	58,60	1.758,00
10	16	SIFÃO EXTENSIVO PARA LAVATÓRIO	CIPLA	UN	40,00	13,09	523,60
10	17	SILICONE INCOLOR 280 GRAMAS	MISTER	UN	50,00	29,44	1.472,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

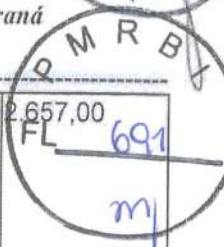
Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguçu

Paraná

FL 558



10	18	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA Luva de segurança resistente tipo petroleira, confeccionada em vaqueta natural, com reforço palmar interno, elástico embutido no dorso e acabamento em viés.	VOLDER	UN	100,00	26,57	2.657,00
10	19	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM MATERIAL ACRÍLICO	VOLDER	UN	50,00	13,97	698,50
10	20	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	MUNDO NOVO	UN	30,00	23,99	719,70
10	21	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA	MUNDO NOVO	UN	10,00	28,38	283,80
10	22	CABO DE MADEIRA PARA MARTELO	MUNDO NOVO	UN	10,00	17,07	170,70
10	23	ARRUELA LISA 1/4	LOT	UN	200,00	0,26	52,00
10	24	ARRUELA LISA 5/16	LOT	UN	200,00	0,34	68,00
10	25	ARRUELA LISA 3/8	LOT	UN	200,00	0,54	108,00
10	26	ARRUELA LISA 1/2	LOT	UN	200,00	0,78	156,00
10	27	BUCHA NYLON 10 MM	VONDER	UN	300,00	0,20	60,00
10	28	BUCHA NYLON 8 MM	VONDER	UN	200,00	0,17	34,00
10	29	BUCHA NYLON 6 MM	VONDER	UN	200,00	0,11	22,00
10	30	HASTE RETA 1/4 X 300 MM COMPLETA	JUMIL	UN	50,00	2,90	145,00
10	31	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 4"	IMBRAFIX	UN	100,00	3,10	310,00
10	32	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 7"	IMBRAFIX	UN	100,00	4,70	470,00
10	33	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 3"	IMBRAFIX	UN	100,00	2,79	279,00
10	34	PARAFUSO PARA MADEIRA 4,5 X 50 MM	IMBRAFIX	UN	200,00	0,44	88,00
10	35	PARAFUSO PARA MADEIRA 5,0 X 75 MM	NEWFIX	UN	200,00	0,82	164,00
10	36	PARAFUSO PARA MADEIRA 4,0 X 25 MM	NEWFIX	UN	200,00	0,21	42,00
10	37	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBO 1/4 X 65 MM	NEWFIX	UN	200,00	1,56	312,00
10	38	PORCA SEXTAVADA 1/2"	NEWFIX	UN	200,00	1,07	214,00
10	39	PORCA SEXTAVADA 3/8"	NEWFIX	UN	150,00	0,70	105,00
10	40	PORCA SEXTAVADA 5/16"	NEWFIX	UN	200,00	0,50	100,00
10	41	CORRENTE POLIDA 12,5 MM 1/2"	MASSARI	MT	50,00	138,98	6.949,00
10	42	CORRENTE POLIDA 4,8 MM 3/16"	MASSARI	MT	50,00	32,46	1.623,00
10	43	CORRENTE POLIDA 6,4 MM 1/4"	MASSARI	MT	30,00	38,23	1.146,90
10	44	CORRENTE POLIDA 8,0 MM 5/16"	MASSARI	MT	30,00	57,62	1.728,60
10	45	BROCA DE AÇO RAPIDO 10.00 MM	IRWIM	UN	10,00	39,55	395,50
10	46	BROCA DE AÇO RAPIDO 3.00 MM	IRWIM	UN	30,00	8,79	263,70
10	47	BROCA DE AÇO RAPIDO 5.00 MM	IRWIM	UN	20,00	10,74	214,80
10	48	BROCA DE AÇO RAPIDO 6,00 MM	IRWIM	UN	40,00	12,97	518,80
10	49	DISPENSER P/ PAPEL TOALHA	CIPLA	UN	50,00	51,37	2.568,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1322
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú -

Bicimá

692

2/3 DOBRAS COMPACTO							
10	50	FITA ADESIVA DUPLA FACE TRANSPARENTE 19 MM X 20 M Suporta até 3,4 kg.	3M	RL	200,00	82,04	16.408,00
10	51	ABRAÇADEIRA DE NYLON 150 MM EMBALAGEM C/ 100 UN	MISTER	PC	150,00	20,94	3.141,00
10	52	ABRAÇADEIRA DE NYLON 250 MM EMBALAGEM C/ 100 UN	MISTER	PC	150,00	37,02	5.553,00
10	53	ABRAÇADEIRA DE NYLON 450 MM EMBALAGEM C/ 100 UN	RF	PC	150,00	76,67	11.500,50
10	54	LUVA MULTITATO MATERIAL NYLON PALMA POLIURETANO	VONDER	PR	100,00	9,08	908,00
10	55	FITA DEMARCAÇÃO DE SOLO 48 MM X 30 M	3M	RL	200,00	45,61	9.122,00
10	56	ADITIVO PLASTIFICANTE 1 LITRO (CAL LIQUIDO)	REBOCAL	UN	100,00	11,13	1.113,00
12	1	LONA PLÁSTICA PRETA 150 MICRAS	LONAX	M ²	5.000,00	2,17	10.850,00
12	2	LONA EM POLIETILENO COR AMARELA 6 X 4 MT	LONAX	UN	20,00	313,56	6.271,20
12	3	LONA EM POLIETILENO COR AMARELA 8 X 4 MT	LONAX	UN	20,00	418,94	8.378,80
17	1	BLOCO DE CONCRETO 15 X 20 X 40	LAJOTEX	UN	5.000,00	6,15	30.750,00
17	2	BLOCO DE CONCRETO 10 X 20 X 40	LAJOTEX	UN	5.000,00	5,48	27.400,00
17	3	LAJOTA PARA LAJE	ERECHIM	UN	1.000,00	1,55	1.550,00
20	1	ALICATE PROFISSIONAL UNIVERSAL 8"	GEDORE	UN	20,00	50,70	1.014,00
20	2	LIMA CHATA PARA ENXADA 8"	KF	UN	50,00	23,01	1.150,50
20	3	BALDE PEDREIRO LATÃO CAP. 10 LITROS	ASTRA	UN	20,00	42,12	842,40
20	4	CARRINHO DE MÃO EM AÇO CAPACIDADE 60 LITROS	ALZA	UN	20,00	304,20	6.084,00
20	5	COLHER DE PEDREIRO 10" CANTO REDONDO	ATLAS	UN	20,00	45,05	901,00
20	6	PÁ DE BICO METÁLICA CABO MADEIRA 120 CM	TRAMONTINA	UN	30,00	73,32	2.199,60
20	7	MACHADO 3,5 LIBRAS CABO MADEIRA 90 CM	TRAMONTINA	UN	10,00	141,38	1.413,80
20	8	TORQUES ARMADOR 13"	TRAMONTINA	UN	10,00	69,47	694,70
21	1	BETONEIRA CAPACIDADE 250 LITROS 1 CV 220V	HORBACK	UN	3,00	4.357,74	13.073,22
21	2	BETONEIRA CAPACIDADE 400 LITROS 2 CV 220V	HORBACK	UN	2,00	5.463,39	10.926,78
TOTAL							391.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro -
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0**42) 3653-1123
Paraná

FL 693

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 2 (dois) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n.º. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU 561

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 699

1.10. As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1530-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1540-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1550-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1780-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1790-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

2700-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2710-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2720-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2730-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2740-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2750-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2760-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

4370-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4380-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4390-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4400-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4410-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4420-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5070-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5080-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

5460-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5470-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3655-1422
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PM
FL 562
695
FL

- a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 20/2023-PMRBI**.

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.16.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis, após a emissão da ordem de compra pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, e deverão ser entregues no Paço Municipal.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1422
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 563
1422 B
694
FL

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP n.º. 20/2023-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

1.23. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.24. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.25. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.26. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal


CLARETE BORTOLUZZI JUSTI
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de construção, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa RIOGUAÇU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 68.824.002/0001-39, com sede na Avenida Dom Pedro II, 24, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguçu, PR, representada pela Sra. Clarete Bortoluzzi Justi, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 4.105.271-6 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 955.516.209-30, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	CAIXA DE PORTA COM VISTA CEDRILHO 13 CM	garbim	UN	40,00	247,94	9.917,60
1	2	DOBRADIÇA POLIDA 3"	loth	UN	100,00	3,72	372,00
1	3	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA FERRO	ALIANÇA	UN	30,00	73,74	2.212,20
1	4	FECHADURA INOX BANHEIRO	ALKIANÇA	UN	30,00	61,01	1.830,30
1	5	FECHADURA INOX EXTERNA	ALIANÇA	UN	30,00	72,86	2.185,80
1	6	FECHADURA INOX INTERNA	ALIANÇA	UN	30,00	61,10	1.833,00
1	7	JOGO VISTA FINA PORTA 0,80 X 2,10 M CEDRILHO	GARBIM	UN	30,00	66,20	1.986,00
1	8	JOGO VISTA GROSSA PORTA 0,80 X 2,10 M CEDRILHO	GARBIM	UN	30,00	97,92	2.937,60
1	9	PORTA DE MADEIRA CEDRILHO ALMOFADA 0,80X 2,10 M	GARIM	UN	30,00	386,80	11.604,00
1	10	PORTA DE MADEIRA CHAPEADA 0,70 X 2,10 M	GARBIM	UN	30,00	134,65	4.039,50
1	11	PORTA DE MADEIRA CHAPEADA 0,80 X 2,10 M	GARBIM	UN	30,00	134,65	4.039,50
1	12	CADEADO HASTE LONGA 35MM	PADO	UN	50,00	38,19	1.909,50
1	13	CILINDRO PARA FECHADURA ALIANÇA	PADO	UN	100,00	26,63	2.663,00
1	14	CILINDRO PARA FECHADURA STAM	STAM	UN	100,00	23,70	2.370,00
3	1	RODAPÉ CANALETA PARA DIVISÓRIA MADEIRA PINUS - 1ª	FORROLAR	MT	200,00	9,59	1.918,00
3	2	ESPELHO PARA BEIRAL MADEIRA PINHEIRO 15 CM - 1ª	FORROLAR	MT	200,00	23,92	4.784,00
3	3	FORRO MADEIRA PINUS	FORROLAR	M²	100,00	31,53	3.153,00
3	4	MEIA CANA MADEIRA DE PINUS	FORROLAE	MT	200,00	4,04	808,00
3	5	PAREDE DIVISÓRIA MADEIRA DE PINUS 1ª	FORROLAE	M²	200,00	64,02	12.804,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná

R B I
FL 379
M R B I
698
my

3	6	RODAPÉ MADEIRA DE PINUS 1ª	FORROLAR	MT	300,00	6,07	1.821,00
3	7	SARRAFO MADEIRA DE PINUS 3 M 1ª (DESQUINADO)	FORROLAR	DZ	30,00	58,50	1.755,00
3	8	ASSOALHO MADEIRA DE PINUS - 1ª	FORROLAR	M²	100,00	63,39	6.339,00
3	9	ESPELHO PARA BEIRAL MADEIRA PINHEIRO 18 CM - 1ª	FORROLAR	MT	150,00	33,76	5.064,00
3	10	FORRO EM PVC	PLASBIL	M²	1.000,00	30,81	30.810,00
3	11	MOLDURA PVC PARA ACABAMENTO DE FORRO	PLASBIL	MT	800,00	8,68	6.944,00
7	1	TE PVC INTERNO TRIPLO PARA MANGUEIRA 3/4"	CIPLA	UN	100,00	4,63	463,00
7	2	TE PVC INTERNO TRIPLO REDUÇÃO PARA MANGUEIRA 3/4 X 1/2"	CIPLA	UN	10,00	3,59	35,90
7	3	TE PVC MISTO COM ROSCA 25 X 3/4"	AMANCO	UN	50,00	5,67	283,50
7	4	TE PVC MISTO COM ROSCA 25 X 1/2"	AMANCO	UN	50,00	5,37	268,50
7	5	TE PVC SOLDÁVEL 90° 25 MM	AMANCO	UN	80,00	1,69	135,20
7	6	TE PVC SOLDÁVEL 90° 50 MM	AMANCO	UN	30,00	15,68	470,40
7	7	TORNEIRA DE COZINHA EM METAL CROMADO 3/4" (PAREDE)	LEAO	UN	10,00	56,14	561,40
7	8	TORNEIRA ESFERA COM ROSCA 1/2"	LEAO	UN	15,00	27,25	408,75
7	9	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO 3/4"	HERC	UN	60,00	13,66	819,60
7	10	TORNEIRA PLÁSTICA CURTA 1/2"	HERC	UN	80,00	5,62	449,60
7	11	TORNEIRA PLÁSTICA CURTA 3/4"	HERC	UN	50,00	5,62	281,00
7	12	TORNEIRA PLÁSTICA JARDIM 1/2"	HERC	UN	80,00	4,96	396,80
7	13	TORNEIRA PLÁSTICA JARDIM 3/4"	HERC	UN	50,00	4,96	248,00
7	14	TORNEIRA PLÁSTICA LONGA 1/2"	HERC	UN	30,00	6,66	199,80
7	15	TORNEIRA PLÁSTICA LONGA 3/4"	HERC	UN	30,00	6,66	199,80
7	16	TUBO PVC ESGOTO 100 MM	AMANCO	MT	600,00	14,03	8.418,00
7	17	TUBO PVC ESGOTO 50 MM	AMANCO	MT	600,00	10,40	6.240,00
7	18	TUBO PVC SOLDÁVEL 25 MM	AMANCO	MT	1.000,00	4,23	4.230,00
7	19	TUBO PVC SOLDÁVEL 50 MM	AMANCO	MT	200,00	14,59	2.918,00
7	20	UNIÃO INTERNA PARA MANGUEIRA 3/4"	CIPLA	UN	30,00	1,81	54,30
7	21	VÁLVULA DE RETENÇÃO 3/4"	DOCOL	UN	10,00	37,16	371,60
7	22	VÁLVULA DE LAVATÓRIO COM LADRÃO	CIPLA	UN	15,00	8,04	120,60
7	23	VÁLVULA EM METAL PARA BOMBA 3/4"	DOCOL	UN	5,00	47,89	239,45
7	24	JOELHO PVC ESGOTO 90° 40 MM	AMANCO	UN	50,00	2,85	142,50
7	25	JOELHO PVC ESGOTO 90° 75 MM	AMANCO	UN	35,00	6,79	237,65
7	26	JOELHO INTERNO PARA MANGUEIRA 1"	CIPLA	UN	20,00	3,47	69,40
7	27	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° 40 MM	AMANCO	UN	15,00	8,89	133,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

MRB
FL 580
MRB

7	28	LUVA PVC COM ROSCA 1/2"	AMANCO	UN	50,00	2,28	114,00
7	29	LUVA ESGOTO 40 MM	AMANCO	UN	40,00	3,29	131,60
7	30	LUVA ESGOTO 75 MM	AMANCO	UN	20,00	7,36	147,20
7	31	LUVA MISTA 40 X 1.1/4"	AMANCO	UN	20,00	14,08	281,60
7	32	LUVA MISTA 20 X 1/2"	AMANCO	UN	40,00	2,89	115,60
7	33	NIPEL COM ROSCA 1/2"	AMANCO	UN	20,00	2,23	44,60
7	34	REGISTRO ESFERA VS 20 MM	KRONA	UN	15,00	14,13	211,95
7	35	REGISTRO ESFERA VS 40 MM	KRONA	UN	5,00	35,37	176,85
7	36	TUBO PVC ESGOTO 40 MM	AMANCO	MT	200,00	6,65	1.330,00
7	37	TUBO PVC ESGOTO 150 MM	AMANCO	MT	200,00	34,96	6.992,00
7	38	TUBO PVC ESGOTO 200 MM	AMANCO	MT	200,00	79,52	15.904,00
7	39	TUBO PVC SOLDÁVEL 20 MM	AMANCO	MT	150,00	3,91	586,50
7	40	TUBO PVC SOLDÁVEL 40 MM	AMANCO	MT	100,00	12,70	1.270,00
7	41	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1/2"	DOCOL	UN	10,00	29,80	298,00
10	1	CORDA DE SEDA 10 MM	RODOCORDA	MT	300,00	4,42	1.326,00
10	2	DENTE CORRENTE MOTOSSERA 3/8"	NORDETECH	UN	150,00	4,24	636,00
10	3	ENGATE FLEXÍVEL 1/2" 40 CM	CIPLA	UN	40,00	10,60	424,00
10	4	FELTRO PARA CALFINO	RENNER	UN	40,00	8,08	323,20
10	5	FIO DE NYLON PARA CORTE DE GRAMA 3,0 MM	VOLDER	MT	2.000,00	1,81	3.620,00
10	6	LIXA D'ÁGUA Nº 80	3M	UN	80,00	2,69	215,20
10	7	LIXA D'ÁGUA Nº 100	3M	UN	80,00	2,69	215,20
10	8	LIXA D'ÁGUA Nº 120	3M	UN	80,00	2,69	215,20
10	9	LIXA PANO ROLO Nº 80	3M	MT	200,00	10,74	2.148,00
10	10	LUVA RASPA DE COURO LONGA	VOLDER	PR	50,00	27,64	1.382,00
10	11	MANGUEIRA PARA NÍVEL 5/16" X 1,5 MM	MANTAC	MT	100,00	2,48	248,00
10	12	MANGUEIRA PARA JARDIM SILICONADA 20 MT 1/2"	MANTAC	UN	30,00	13,18	395,40
10	13	MANGUEIRA JARDIM SILICONADA 1/2"	PABOVI	MT	40,00	7,13	285,20
10	14	MÁSCARA DESCARTÁVEL (PFF1)	3M	UN	100,00	4,00	400,00
10	15	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	LEVORIM	UN	30,00	58,60	1.758,00
10	16	SIFÃO EXTENSIVO PARA LAVATÓRIO	CIPLA	UN	40,00	13,09	523,60
10	17	SILICONE INCOLOR 280 GRAMAS	MISTER	UN	50,00	29,44	1.472,00
10	18	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA Luva de segurança resistente tipo petroleira, confeccionada em vaqueta natural, com reforço palmar interno, elástico embutido no dorso e acabamento em viés.	VOLDER	UN	100,00	26,57	2.657,00
10	19	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM MATERIAL ACRÍLICO	VOLDER	UN	50,00	13,97	698,50
10	20	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	MUNDO NOVO	UN	30,00	23,99	719,70
10	21	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA	MUNDO NOVO	UN	10,00	28,38	283,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguçu

Paraná

FL 581

10	22	CABO DE MADEIRA PARA MARTELO	MUNDO NOVO	UN	10,00	17,07	170,70	700
10	23	ARRUELA LISA 1/4	LOT	UN	200,00	0,26	52,00	onj
10	24	ARRUELA LISA 5/16	LOT,	UN	200,00	0,34	68,00	
10	25	ARRUELA LISA 3/8	LOT	UN	200,00	0,54	108,00	
10	26	ARRUELA LISA 1/2	LOT	UN	200,00	0,78	156,00	
10	27	BUCHA NYLON 10 MM	VONDER	UN	300,00	0,20	60,00	
10	28	BUCHA NYLON 8 MM	VONDER	UN	200,00	0,17	34,00	
10	29	BUCHA NYLON 6 MM	VONDER	UN	200,00	0,11	22,00	
10	30	HASTE RETA 1/4 X 300 MM COMPLETA	JUMIL	UN	50,00	2,90	145,00	
10	31	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 4"	IMBRAFIX	UN	100,00	3,10	310,00	
10	32	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 7"	IMBRAFIX	UN	100,00	4,70	470,00	
10	33	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 3"	IMBRAFIX	UN	100,00	2,79	279,00	
10	34	PARAFUSO PARA MADEIRA 4,5 X 50 MM	IMBRAFIX	UN	200,00	0,44	88,00	
10	35	PARAFUSO PARA MADEIRA 5,0 X 75 MM	NEWFIX	UN	200,00	0,82	164,00	
10	36	PARAFUSO PARA MADEIRA 4,0 X 25 MM	NEWFIX	UN	200,00	0,21	42,00	
10	37	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBO 1/4 X 65 MM	NEWFIX	UN	200,00	1,56	312,00	
10	38	PORCA SEXTAVADA 1/2"	NEWFIX	UN	200,00	1,07	214,00	
10	39	PORCA SEXTAVADA 3/8"	NEWFIX	UN	150,00	0,70	105,00	
10	40	PORCA SEXTAVADA 5/16"	NEWFIX	UN	200,00	0,50	100,00	
10	41	CORRENTE POLIDA 12,5 MM 1/2"	MASSARI	MT	50,00	138,98	6.949,00	
10	42	CORRENTE POLIDA 4,8 MM 3/16"	MASSARI	MT	50,00	32,46	1.623,00	
10	43	CORRENTE POLIDA 6,4 MM 1/4"	MASSARI	MT	30,00	38,23	1.146,90	
10	44	CORRENTE POLIDA 8,0 MM 5/16"	MASSARI	MT	30,00	57,62	1.728,60	
10	45	BROCA DE AÇO RAPIDO 10.00 MM	IRWIM	UN	10,00	39,55	395,50	
10	46	BROCA DE AÇO RAPIDO 3.00 MM	IRWIM	UN	30,00	8,79	263,70	
10	47	BROCA DE AÇO RAPIDO 5.00 MM	IRWIM	UN	20,00	10,74	214,80	
10	48	BROCA DE AÇO RAPIDO 6.00 MM	IRWIM	UN	40,00	12,97	518,80	
10	49	DISPENSER P/ PAPEL TOALHA 2/3 DOBRAS COMPACTO	CIPLA	UN	50,00	51,37	2.568,50	
10	50	FITA ADESIVA DUPLA FACE TRANSPARENTE 19 MM X 20 M Suporta até 3,4 kg.	3M	RL	200,00	82,04	16.408,00	
10	51	ABRAÇADEIRA DE NYLON 150 MM EMBALAGEM C/ 100 UN	MISTER	PC	150,00	20,94	3.141,00	
10	52	ABRAÇADEIRA DE NYLON 250 MM EMBALAGEM C/ 100 UN	MISTER	PC	150,00	37,02	5.553,00	
10	53	ABRAÇADEIRA DE NYLON 450 MM EMBALAGEM C/ 100 UN	RF	PC	150,00	76,67	11.500,50	
10	54	LUVA MULTITATO MATERIAL NYLON PALMA POLIURETANO	VONDER	PR	100,00	9,08	908,00	
10	55	FITA DEMARCAÇÃO DE SOLO 48 MM X 30 M	3M	RL	200,00	45,61	9.122,00	
10	56	ADITIVO PLASTIFICANTE 1 LITRO (CAL LIQUIDO)	REBOCAL	UN	100,00	11,13	1.113,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720
85340-000

Centro
Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0**42) 3653-1122
Paraná

FL 382

701

12	1	LONA PLÁSTICA PRETA 150 MICRAS	LONAX	M ²	5.000,00	2,17	10.850,00
12	2	LONA EM POLIETILENO COR AMARELA 6 X 4 MT	LONAX	UN	20,00	313,56	6.271,20
12	3	LONA EM POLIETILENO COR AMARELA 8 X 4 MT	LONAX	UN	20,00	418,94	8.378,80
17	1	BLOCO DE CONCRETO 15 X 20 X 40	LAJOTEX	UN	5.000,00	6,15	30.750,00
17	2	BLOCO DE CONCRETO 10 X 20 X 40	LAJOTEX	UN	5.000,00	5,48	27.400,00
17	3	LAJOTA PARA LAJE	ERECHIM	UN	1.000,00	1,55	1.550,00
20	1	ALICATE PROFISSIONAL UNIVERSAL 8"	GEDORE	UN	20,00	50,70	1.014,00
20	2	LIMA CHATA PARA ENXADA 8"	KF	UN	50,00	23,01	1.150,50
20	3	BALDE PEDREIRO LATÃO CAP. 10 LITROS	ASTRA	UN	20,00	42,12	842,40
20	4	CARRINHO DE MÃO EM AÇO CAPACIDADE 60 LITROS	ALZA	UN	20,00	304,20	6.084,00
20	5	COLHER DE PEDREIRO 10" CANTO REDONDO	ATLAS	UN	20,00	45,05	901,00
20	6	PÁ DE BICO METÁLICA CABO MADEIRA 120 CM	TRAMONTINA	UN	30,00	73,32	2.199,60
20	7	MACHADO 3,5 LIBRAS CABO MADEIRA 90 CM	TRAMONTINA	UN	10,00	141,38	1.413,80
20	8	TORQUES ARMADOR 13"	TRAMONTINA	UN	10,00	69,47	694,70
21	1	BETONEIRA CAPACIDADE 250 LITROS 1 CV 220V	HORBACK	UN	3,00	4.357,74	13.073,22
21	2	BETONEIRA CAPACIDADE 400 LITROS 2 CV 220V	HORBACK	UN	2,00	5.463,39	10.926,78
TOTAL							391.600,00

As despesas decorrentes das aquisções, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1530-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1540-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1550-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1780-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1790-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

2700-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2710-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2720-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2730-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2740-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2750-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2760-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

4370-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4380-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00



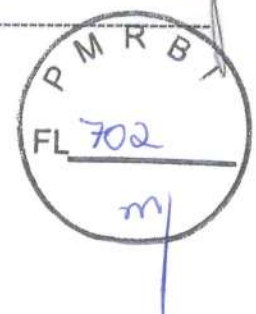
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



4390-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4400-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4410-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4420-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Material de Consumo
5070-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5080-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE VIAÇÃO
Material de Consumo
5460-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5470-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00



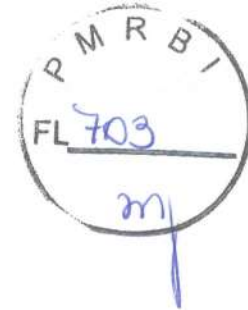
Data da assinatura: 03/04/2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

CLARETE BORTOLUZZI JUSTI
Detentor da Ata



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RIOGUACU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**
CNPJ: **68.824.002/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:44:39 do dia 20/03/2024 <hora e data de Brasília>.

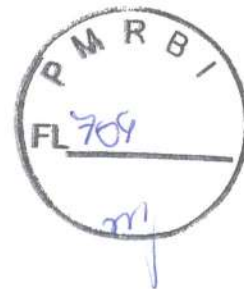
Válida até 16/09/2024.

Código de controle da certidão: **9714.7D9F.F0D4.96D9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 68.824.002/0001-39
Razão Social: RIOGUACU MAT CONSTR LTDA
Endereço: R D PEDRO 2 24 / CENTRO / RIO BONITO DO IGUACU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/03/2024 a 25/04/2024

Certificação Número: 2024032719253598264439

Informação obtida em 01/04/2024 10:17:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

FL 705

m

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RIOGUACU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 68.824.002/0001-39

Certidão n°: 21559105/2024

Expedição: 01/04/2024, às 10:18:10

Validade: 28/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RIOGUACU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **68.824.002/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

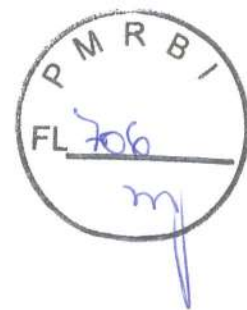
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033160656-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **68.824.002/0001-39**

Nome: **RIOGUACU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

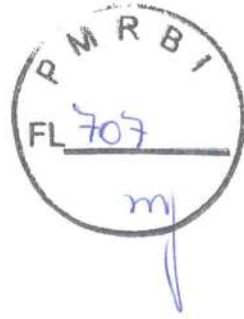


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 01/04/2024

Ao Departamento de Contabilidade
Sra. Renata Bocca Doertzbacher
Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SALDO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023 – PMRBI, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24,25,26,27,28,29 e 30/2023 - PMRBI.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Mediante o pedido de contratação de saldo, na solicitação feita em anexo, para mais 90 (noventa) dias, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas.

Atenciosamente,

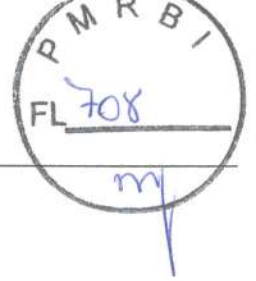
Kariane Doss
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 01 de abril de 2024.

Imo. Sra.

Kariane Doss

Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para Contratação de saldo PP20/2023. Aquisição de material de construção..

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 26/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 29/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 30/2023

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1500-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1510-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1520-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1530-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

Atenciosamente,


Renata Bocca Doenzbacher

Contadora

CRC 071170-/O-6 PR



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

MEMORANDO INTERNO

Ao Departamento de Compras

Assunto: Contratação de saldo restante.

Ata de Registro de Preços nº 24/2023

Ata de Registro de Preços nº 25/2023

Ata de Registro de Preços nº 26/2023

Ata de Registro de Preços nº 27/2023

Ata de Registro de Preços nº 28/2023

Ata de Registro de Preços nº 29/2023

Ata de Registro de Preços nº 30/2023

Pregão Presencial nº 20/2023 – PMRBI.

Fornecedores:

A & H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.828.736/0001-00;

ARILDO MOSENA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.650.924/0001-45;

CARRA & SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.492.862/0001-04;

EDEVALDO VERLINDO - METAL, inscrita no CNPJ nº 18.451.506/0001-82;

LUCAS GABRIEL PREUSS GALERA, inscrita no CNPJ nº 40.061.771/0001-03;

PEDREIRA DALMINA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.769.289/0001-24;

RIOGUAÇU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 68.824.002/0001-39.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, para o período de 12 (doze) meses.

Solicito ao departamento de compras para que realize os procedimentos necessários para contratação do saldo restante dos serviços, conforme anexo dos saldos de licitação.

A aquisição de materiais de construção visa proporcionar a manutenção dos ambientes proporcionando, assim, maior conforto e segurança aos funcionários e visitantes que acessam diariamente as instalações administradas por este município.



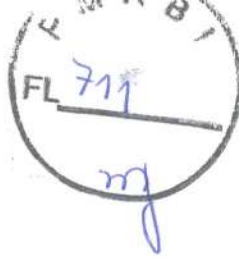
MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS



MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 02/04/2024

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis
Departamento de Licitação

Referente: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SALDO RESTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023 – Atas de registro de preços nº 24,25,26,27,28,29 e 30/2023 – PMRBI.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação da Secretaria;
- b) Solicitação da empresa contratada;
- c) Dotação orçamentária;

Atenciosamente,

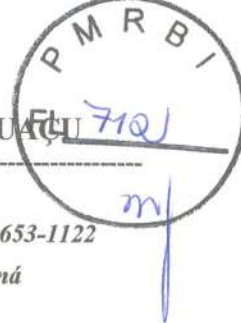
Kariane Doss
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 51/2024-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA RIOGUAÇU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2023-PMRBI.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ n.º 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, n.º 720, Centro, Rio Bonito do Iguçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n.º 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **RIOGUAÇU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 68.824.002/0001-39, com sede na Avenida Dom Pedro II, 24, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguçu, PR, representada pela Sra. **CLARETE BORTOLUZZI JUSTI**, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 4.105.271-6 SESP/PR e CPF/MF sob o n.º 955.516.209-30, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de construção, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Un	Qtde	Preço unitário	Preço total
LOTE: 1	2	DOBRADIÇA POLIDA 3"	loth	UN	8,00	3,72	29,76
LOTE: 1	3	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA FERRO	ALIANÇA	UN	15,00	73,74	1.106,10
LOTE: 1	10	PORTA DE MADEIRA CHAPEADA 0,70 X 2,10 M	GARBIM	UN	9,00	134,65	1.211,85
LOTE: 1	11	PORTA DE MADEIRA CHAPEADA 0,80 X 2,10 M	GARBIM	UN	4,00	134,65	538,60
LOTE: 1	12	CADEADO HASTE LONGA	PADO	UN	27,00	38,19	1.031,13

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817091
5

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Data: 2024.04.08 15:09:19 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1		35MM					
LOTE: 1	13	CILINDRO PARA FECHADURA ALIANCA	PADO	UN	52,00	26,63	1.384,76
LOTE: 1	14	CILINDRO PARA FECHADURA STAM	STAM	UN	57,00	23,70	1.350,90
LOTE: 3	1	RODAPÉ CANALETA PARA DIVISÓRIA MADEIRA PINUS - 1ª	FORROLAR	MT	156,00	9,59	1.496,04
LOTE: 3	2	ESPELHO PARA BEIRAL MADEIRA PINHEIRO 15 CM - 1ª	FORROLAR	MT	65,00	23,92	1.554,80
LOTE: 3	4	MEIA CANA MADEIRA DE PINUS	FORROLAE	MT	43,00	4,04	173,72
LOTE: 3	5	PAREDE DIVISÓRIA MADEIRA DE PINUS 1ª	FORROLAE	M²	50,00	64,02	3.201,00
LOTE: 3	6	RODAPÉ MADEIRA DE PINUS 1ª	FORROLAR	MT	107,00	6,07	649,49
LOTE: 3	9	ESPELHO PARA BEIRAL MADEIRA PINHEIRO 18 CM - 1ª	FORROLAR	MT	54,00	33,76	1.823,04
LOTE: 3	10	FORRO EM PVC	PLASBIL	M²	162,60	30,81	5.009,71
LOTE: 3	11	MOLDURA PVC PARA ACABAMENTO DE FORRO	PLASBIL	MT	312,00	8,68	2.708,16
LOTE: 7	1	TE PVC INTERNO TRIPLO PARA MANGUEIRA 3/4"	CIPLA	UN	66,00	4,63	305,58
LOTE: 7	3	TE PVC MISTO COM ROSCA 25 X 3/4"	AMANCO	UN	11,00	5,67	62,37
LOTE: 7	4	TE PVC MISTO COM ROSCA 25 X 1/2"	AMANCO	UN	14,00	5,37	75,18
LOTE: 7	5	TE PVC SOLDAVEL 90° 25 MM	AMANCO	UN	49,00	1,69	82,81
LOTE: 7	8	TORNEIRA ESFERA COM ROSCA 1/2"	LEAO	UN	12,00	27,25	327,00
LOTE: 7	9	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO 3/4"	HERC	UN	40,00	13,66	546,40
LOTE: 7	10	TORNEIRA PLÁSTICA CURTA 1/2"	HERC	UN	69,00	5,62	387,78
LOTE: 7	11	TORNEIRA PLÁSTICA CURTA 3/4"	HERC	UN	45,00	5,62	252,90
LOTE: 7	12	TORNEIRA PLÁSTICA JARDIM 1/2"	HERC	UN	70,00	4,96	347,20
LOTE: 7	13	TORNEIRA PLÁSTICA JARDIM 3/4"	HERC	UN	45,00	4,96	223,20
LOTE: 7	14	TORNEIRA PLÁSTICA LONGA 1/2"	HERC	UN	28,00	6,66	186,48
LOTE: 7	16	TUBO PVC ESGOTO 100 MM	AMANCO	MT	523,00	14,03	7.337,69

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.04.08 15:09:36 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

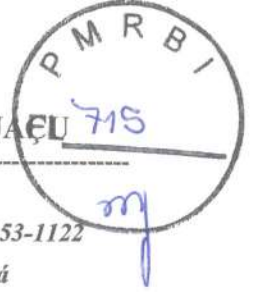


7							
LOTE: 7	17	TUBO PVC ESGOTO 50 MM	AMANCO	MT	540,00	10,40	5.616,00
LOTE: 7	18	TUBO PVC SOLDÁVEL 25 MM	AMANCO	MT	887,00	4,23	3.752,01
LOTE: 7	19	TUBO PVC SOLDÁVEL 50 MM	AMANCO	MT	200,00	14,59	2.918,00
LOTE: 7	20	UNIÃO INTERNA PARA MANGUEIRA 3/4"	CIPLA	UN	30,00	1,81	54,30
LOTE: 7	22	VÁLVULA DE LAVATÓRIO COM LADRÃO	CIPLA	UN	15,00	8,04	120,60
LOTE: 7	24	JOELHO PVC ESGOTO 90° 40 MM	AMANCO	UN	50,00	2,85	142,50
LOTE: 7	25	JOELHO PVC ESGOTO 90° 75 MM	AMANCO	UN	35,00	6,79	237,65
LOTE: 7	26	JOELHO INTERNO PARA MANGUEIRA 1"	CIPLA	UN	20,00	3,47	69,40
LOTE: 7	27	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° 40 MM	AMANCO	UN	15,00	8,89	133,35
LOTE: 7	28	LUVA PVC COM ROSCA 1/2"	AMANCO	UN	45,00	2,28	102,60
LOTE: 7	29	LUVA ESGOTO 40 MM	AMANCO	UN	40,00	3,29	131,60
LOTE: 7	30	LUVA ESGOTO 75 MM	AMANCO	UN	20,00	7,36	147,20
LOTE: 7	31	LUVA MISTA 40 X 1.1/4"	AMANCO	UN	9,00	14,08	126,72
LOTE: 7	32	LUVA MISTA 20 X 1/2"	AMANCO	UN	40,00	2,89	115,60
LOTE: 7	33	NIPEL COM ROSCA 1/2"	AMANCO	UN	20,00	2,23	44,60
LOTE: 7	36	TUBO PVC ESGOTO 40 MM	AMANCO	MT	200,00	6,65	1.330,00
LOTE: 7	37	TUBO PVC ESGOTO 150 MM	AMANCO	MT	200,00	34,96	6.992,00
LOTE: 7	38	TUBO PVC ESGOTO 200 MM	AMANCO	MT	200,00	79,52	15.904,00
LOTE: 7	39	TUBO PVC SOLDÁVEL 20 MM	AMANCO	MT	150,00	3,91	586,50
LOTE: 7	40	TUBO PVC SOLDÁVEL 40 MM	AMANCO	MT	100,00	12,70	1.270,00
LOTE: 7	41	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1/2"	DOCOL	UN	10,00	29,80	298,00
LOTE: 10	1	CORDA DE SEDA 10 MM	RODOCORDA	MT	175,00	4,42	773,50
LOTE: 10	2	DENTE CORRENTE MOTOSSERA 3/8"	NORDETECH	UN	100,00	4,24	424,00

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Dados: 2024.04.08 15:09:49 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná

LOTE: 10	3	ENGATE FLEXÍVEL 1/2" 40 CM	CIPLA	UN	27,00	10,60	286,20
LOTE: 10	5	FIO DE NYLON PARA CORTE DE GRAMA 3,0 MM	VOLDER	MT	400,00	1,81	724,00
LOTE: 10	6	LIXA D'ÁGUA Nº 80	3M	UN	78,00	2,69	209,82
LOTE: 10	7	LIXA D'ÁGUA Nº 100	3M	UN	80,00	2,69	215,20
LOTE: 10	8	LIXA D'ÁGUA Nº 120	3M	UN	80,00	2,69	215,20
LOTE: 10	9	LIXA PANO ROLO Nº 80	3M	MT	130,00	10,74	1.396,20
LOTE: 10	10	LUVA RASPA DE COURO LONGA	VOLDER	PR	34,00	27,64	939,76
LOTE: 10	11	MANGUEIRA PARA NÍVEL 5/16" X 1,5 MM	MANTAC	MT	100,00	2,48	248,00
LOTE: 10	13	MANGUEIRA JARDIM SILICONADA 1/2"	PABOVI	MT	40,00	7,13	285,20
LOTE: 10	14	MÁSCARA DESCARTÁVEL (PFF1)	3M	UN	100,00	4,00	400,00
LOTE: 10	15	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	LEVORIM	UN	18,00	58,60	1.054,80
LOTE: 10	16	SIFÃO EXTENSIVO PARA LAVATÓRIO	CIPLA	UN	20,00	13,09	261,80
LOTE: 10	17	SILICONE INCOLOR 280 GRAMAS	MISTER	UN	30,00	29,44	883,20
LOTE: 10	18	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA Luva de segurança resistente tipo petroleira, confeccionada em vaqueta natural, com reforço palmar interno, elástico embutido no dorso e acabamento em viés.	VOLDER	UN	47,00	26,57	1.248,79
LOTE: 10	19	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM MATERIAL ACRÍLICO	VOLDER	UN	17,00	13,97	237,49
LOTE: 10	20	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	MUNDO NOVO	UN	18,00	23,99	431,82
LOTE: 10	21	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA	MUNDO NOVO	UN	8,00	28,38	227,04
LOTE: 10	22	CABO DE MADEIRA PARA MARTELO	MUNDO NOVO	UN	9,00	17,07	153,63
LOTE: 10	23	ARRUELA LISA 1/4	LOT	UN	200,00	0,26	52,00
LOTE: 10	24	ARRUELA LISA 5/16	LOT	UN	200,00	0,34	68,00
LOTE: 10	25	ARRUELA LISA 3/8	LOT	UN	200,00	0,54	108,00

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.04.08 15:09:57 -03'00'

CB

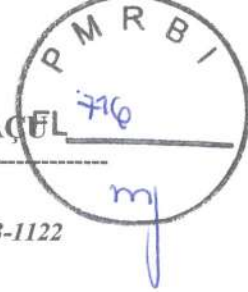


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



LOTE: 10	26	ARRUELA LISA 1/2	LOT	UN	200,00	0,78	156,00
LOTE: 10	27	BUCHA NYLON 10 MM	VONDER	UN	170,00	0,20	34,00
LOTE: 10	29	BUCHA NYLON 6 MM	VONDER	UN	70,00	0,11	7,70
LOTE: 10	30	HASTE RETA 1/4 X 300 MM COMPLETA	JUMIL	UN	25,00	2,90	72,50
LOTE: 10	31	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 4"	IMBRAFIX	UN	30,00	3,10	93,00
LOTE: 10	33	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 3"	IMBRFIX	UN	60,00	2,79	167,40
LOTE: 10	34	PARAFUSO PARA MADEIRA 4,5 X 50 MM	IMBRAFIX	UN	160,00	0,44	70,40
LOTE: 10	35	PARAFUSO PARA MADEIRA 5,0 X 75 MM	NEWFIX	UN	175,00	0,82	143,50
LOTE: 10	36	PARAFUSO PARA MADEIRA 4,0 X 25 MM	NEWFIX	UN	200,00	0,21	42,00
LOTE: 10	37	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBO 1/4 X 65 MM	NEWFIX	UN	170,00	1,56	265,20
LOTE: 10	38	PORCA SEXTAVADA 1/2"	NEWFIX	UN	200,00	1,07	214,00
LOTE: 10	39	PORCA SEXTAVADA 3/8"	NEWFIX	UN	150,00	0,70	105,00
LOTE: 10	40	PORCA SEXTAVADA 5/16"	NEWFIX	UN	200,00	0,50	100,00
LOTE: 10	41	CORRENTE POLIDA 12,5 MM 1/2"	MASSARI	MT	27,00	138,98	3.752,46
LOTE: 10	42	CORRENTE POLIDA 4,8 MM 3/16"	MASSARI	MT	48,00	32,46	1.558,08
LOTE: 10	43	CORRENTE POLIDA 6,4 MM 1/4"	MASSARI	MT	30,00	38,23	1.146,90
LOTE: 10	44	CORRENTE POLIDA 8,0 MM 5/16"	MASSARI	MT	15,00	57,62	864,30
LOTE: 10	46	BROCA DE AÇO RAPIDO 3.00 MM	IRWIM	UN	30,00	8,79	263,70
LOTE: 10	47	BROCA DE AÇO RAPIDO 5.00 MM	IRWIM	UN	17,00	10,74	182,58
LOTE: 10	48	BROCA DE AÇO RAPIDO 6,00 MM	IRWIM	UN	22,00	12,97	285,34
LOTE: 10	49	DISPENSER P/ PAPEL TOALHA 2/3 DOBRAS COMPACTO	CIPLA	UN	29,00	51,37	1.489,73
LOTE: 10	50	FITA ADESIVA DUPLA FACE TRANSPARENTE 19 MM X 20 M Suporta até 3,4 kg.	3M	RL	184,00	82,04	15.095,36
LOTE: 10	51	ABRÇAÇADEIRA DE NYLON	MISTER	PC	142,00	20,94	2.973,48

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:3334817 Dados: 2024.04.08 15:10:08 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10		150 MM EMBALAGEM C/ 100 UN					
LOTE: 10	52	ABRAÇADEIRA DE NYLON 250 MM EMBALAGEM C/ 100 UN	MISTER	PC	140,00	37,02	5.182,80
LOTE: 10	53	ABRAÇADEIRA DE NYLON 450 MM EMBALAGEM C/ 100 UN	RF	PC	143,00	76,67	10.963,81
LOTE: 10	54	LUVA MULTITATO MATERIAL NYLON PALMA POLIURETANO	VONDER	PR	100,00	9,08	908,00
LOTE: 10	55	FITA DEMARCAÇÃO DE SOLO 48 MM X 30 M	3M	RL	187,00	45,61	8.529,07
LOTE: 10	56	ADITIVO PLASTIFICANTE 1 LITRO (CAL LIQUIDO)	REBOCAL	UN	100,00	11,13	1.113,00
LOTE: 12	1	LONA PLÁSTICA PRETA 150 MICRAS	LONAX	M²	4.375,00	2,17	9.493,75
LOTE: 12	2	LONA EM POLIETILENO COR AMARELA 6 X 4 MT	LONAX	UN	19,00	313,56	5.957,64
LOTE: 12	3	LONA EM POLIETILENO COR AMARELA 8 X 4 MT	LONAX	UN	14,00	418,94	5.865,16
LOTE: 17	1	BLOCO DE CONCRETO 15 X 20 X 40	LAJOTEX	UN	5.000,00	6,15	30.750,00
LOTE: 17	2	BLOCO DE CONCRETO 10 X 20 X 40	LAJOTEX	UN	5.000,00	5,48	27.400,00
LOTE: 17	3	LAJOTA PARA LAJE	ERECHIM	UN	1.000,00	1,55	1.550,00
LOTE: 20	1	ALICATE PROFISSIONAL UNIVERSAL 8"	GEDORE	UN	15,00	50,70	760,50
LOTE: 20	2	LIMA CHATA PARA ENXADA 8"	KF	UN	38,00	23,01	874,38
LOTE: 20	3	BALDE PEDREIRO LATÃO CAP. 10 LITROS	ASTRA	UN	15,00	42,12	631,80
LOTE: 20	4	CARRINHO DE MÃO EM AÇO CAPACIDADE 60 LITROS	ALZA	UN	7,00	304,20	2.129,40
LOTE: 20	5	COLHER DE PEDREIRO 10" CANTO REDONDO	ATLAS	UN	7,00	45,05	315,35
LOTE: 20	6	PÁ DE BICO METÁLICA CABO MADEIRA 120 CM	TRAMONTINA	UN	20,00	73,32	1.466,40
LOTE: 20	7	MACHADO 3,5 LIBRAS CABO MADEIRA 90 CM	TRAMONTINA	UN	3,00	141,38	424,14
LOTE: 20	8	TORQUES ARMADOR 13"	TRAMONTINA	UN	10,00	69,47	694,70
LOTE: 21	1	BETONEIRA CAPACIDADE 250 LITROS 1 CV 220V	HORBACK	UN	3,00	4.357,74	13.073,22
LOTE: 21	2	BETONEIRA CAPACIDADE 400 LITROS 2 CV 220V	HORBACK	UN	2,00	5.463,39	10.926,78

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
0915

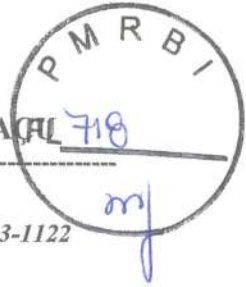
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2024.04.08 15:10:18 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná



Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ 252.432,46** (duzentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos).

Parágrafo Terceiro: Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% sobre cada item, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA E DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, iniciando em 08/04/2024 e terminando em 07/04/2025, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: A entrega, em questão, deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de compra pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, e deverão ser entregues no Paço Municipal.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Quarto: As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

Parágrafo Quinto: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Sexto: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.04.08 15:10:29 -0300'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná



Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguazu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1500-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1510-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1520-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1530-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, caso necessário;
- A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:333481709
15

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.04.08 15:10:41
-0300'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n°. 8.666/93, Decreto Municipal n°. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:

b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.

d) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 02 (dois) úteis para a efetiva substituição dos produtos.

e) Nos termos do art. 7º da Lei n°. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;

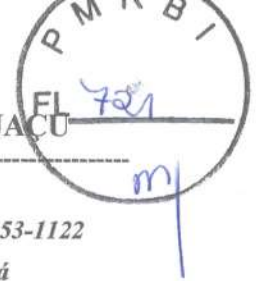
SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por SEZAR
AUGUSTO BOVINO:33348170915
BOVINO:33348170915 Dados: 2024.04.08 15:10:54 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- e) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n°. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial n°. 20/2023-PMRBI**, anexose a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n° 8.429/1992), a Lei n° 12.846/2013, Decreto n° 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.04.08 15:11:05 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 700
m

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006-1ª Câmara.

Parágrafo Terceiro: Caberá ao gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação. Deverá possuir conhecimento de toda a legislação que envolve as contratações públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

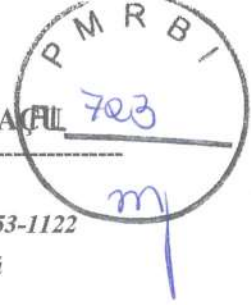
Assinado de forma digital
SEZAR AUGUSTO
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.04.08
15:11:17 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 08 de abril de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
0915

Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.04.08
15:11:27 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE


CLARETE BORTOLUZZI JUSTI
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. n°.

RG. n°.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 51/2024-PMRBI

Pregão Presencial nº. 20/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: RIOGUAÇU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 68.824.002/0001-39, com sede na Avenida Dom Pedro II, 24, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pela Sra. CLARETE BORTOLUZZI JUSTI, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 4.105.271-6 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 955.516.209-30.

Objeto: Aquisição de materiais de construção.

Valor total: R\$ 252.432,46 (duzentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos).

Dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1500-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1510-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1520-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1530-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

Prazo de vigência: 08/04/2024 à 07/04/2025.

Data de assinatura: 08/04/2024.

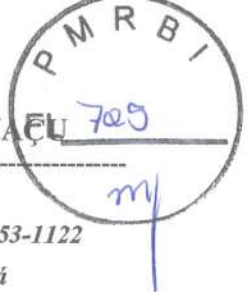
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 52/2024-PMRBI

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA CARRA & SOUZA LTDA, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2023-PMRBI.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **CARRA & SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.492.862/0001-04, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 700, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. **VALDEMAR DE PIERI**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.373.850-4 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 034.903.669-13, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de construção, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Un	Qtde	Preço unitário	Preço total
LOTE: 2	8	TELHA TRANSPARENTE 2,44 X 1,10 M X 5 MM	BAKOF TEC	UN	57,00	115,52	6.584,64
LOTE: 4	1	CAL PARA PINTURA 8 KG	HIDRA	SC	430,00	14,79	6.359,70
LOTE: 5	1	COLUNA FERRO 3/8 10MM - 7 X 27 CM X 6 M	GERDAU	UN	93,00	267,47	24.874,71
LOTE: 5	2	COLUNA FERRO 5/16 8 MM - 7 X 14 CM X 6 M	GERDAU	UN	91,00	129,25	11.761,75
LOTE: 5	3	FERRO 1/4 6,3 MM X 12 M	GERDAU	BR	109,00	38,78	4.227,02
LOTE: 5	4	FERRO 4.2 MM X 12 M	GERDAU	BR	300,00	19,90	5.970,00
LOTE: 5	5	FERRO 5/16 8 MM X 12 M	GERDAU	BR	148,00	60,65	8.976,20

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817091
5

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.04.08 15:12:17 -03'00'

Valde



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



LOTE: 5	6	FERRO CHATO 3/8 X 2" X 6 M	GERDAU	BR	147,00	260,51	38.294,97
LOTE: 5	7	TRELIÇA FERRO TG-8 6,0 X 4,2 X 6 MT	GERDAU	BR	245,00	51,70	12.666,50
LOTE: 18	1	AREIA MISTA (FINA/MÉDIA/GROSSA)	ELETROCENTER	M³	1.158,00	208,00	240.864,00
LOTE: 19	1	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO TIPO CONVENCIONAL	CIPLA	UN	23,00	46,82	1.076,86
LOTE: 19	2	VASO SANITÁRIO LOUÇA CONVENCIONAL	INCEPA	UN	27,00	224,34	6.057,18
LOTE: 19	3	COLUNA LOUÇA PARA LAVATÓRIO	INCEPA	UN	28,00	103,39	2.894,92
LOTE: 19	4	LAVATÓRIO LOUÇA MEDIDAS APROXIMADAS 40 X 30CM	INCEPA	UN	28,00	139,48	3.905,44
LOTE: 19	5	TUBO DE DESCARGA SOBREPOR 1,60 MT	CIPLA	UN	26,00	28,29	735,54
LOTE: 19	6	CAIXA DE DESCARGA POLIETILENO CAPACIDADE DE 6,8 A 9 LITROS	CIPLA	UN	26,00	52,68	1.369,68

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ 376.619,11** (trezentos e setenta e seis mil seiscentos e dezenove reais e onze centavos).

Parágrafo Terceiro: Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% sobre cada item, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA E DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, iniciando em 08/04/2024 e terminando em 07/04/2025, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: A entrega, em questão, deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de compra pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, e deverão ser entregues no Paço Municipal.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Quarto: As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

Parágrafo Quinto: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:333481709
15

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.04.08 15:12:28 -03'00'

Wulder



julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Sexto: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1500-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1510-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.04.08 15:12:38
-03'00'

BOVINO:33348170915

0915

Valder



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1520-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1530-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, caso necessário;
- A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES

- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:
- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.
- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 02 (dois) úteis para a efetiva substituição dos produtos.
- Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:
 - apresentação de documentação falsa;
 - retardamento na execução do objeto;
 - não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - comportamento inidôneo;
 - fraude na execução do contrato;

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.04.08 15:12:50 -03'00'

Valdemar



f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 20/2023-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170
Dados: 2024.04.08 15:13:00
915 -03'00'

Valdeir



As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Terceiro: Caberá ao gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.04.08 15:13:10 -03'00'

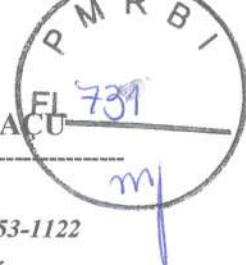
Valden



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



licitação. Deverá possuir conhecimento de toda a legislação que envolve as contratações públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 08 de abril de 2024.

SEZAR
AUGUSTO

BOVINO:3334
8170915

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

Assinado de forma
digital por SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.04.08
15:13:21 -03'00'

VALDEMAR DE PIERI
CONTRATADA

Valdemar de Pieri

Testemunhas:

RG. n°.

RG. n°.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 52/2024-PMRBI

Pregão Presencial nº. 20/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: CARRA & SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.492.862/0001-04, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 700, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. VALDEMAR DE PIERI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.373.850-4 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 034.903.669-13.

Objeto: Aquisição de materiais de construção.

Valor total: R\$ 376.619,11 (trezentos e setenta e seis mil seiscentos e dezenove reais e onze centavos).

Dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1500-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1510-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1520-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1530-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

Prazo de vigência: 08/04/2024 à 07/04/2025.

Data de assinatura: 08/04/2024.

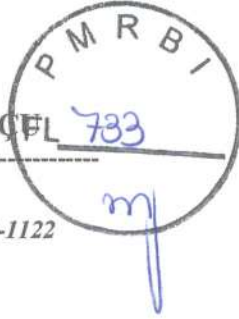
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 53/2024-PMRBI

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA A&H MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2023-PMRBI.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ n.º 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, n.º 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n.º 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **A & H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.828.736/0001-00, com sede na Rua XV de Novembro, 1078, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. **ANDERSON BORTOLUZZI**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.564.051-1/PR e CPF/MF sob o n.º 940.843.439-00, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de construção, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Un	Qtde	Preço unitário	Preço total
LOTE: 6	2	BOCAL PENDENTE BAQUELITE	ENERBRAS	UN	138,00	3,45	476,10
LOTE: 6	3	CABO ALUMÍNIO DUPLEX 16 MM	BLUCABOS	MT	1.070,00	3,13	3.349,10
LOTE: 6	8	FIO SÓLIDO 2,5 MM	BLUCABOS	MT	1.300,00	1,32	1.716,00
LOTE: 6	10	INTERRUPTOR DE EMBUTIR SIMPLES COMPLETO	ENERBRAS	UN	375,00	7,31	2.741,25
LOTE: 6	14	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA 127V	ENERBRAS	UN	5,00	39,98	199,90

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817091
5

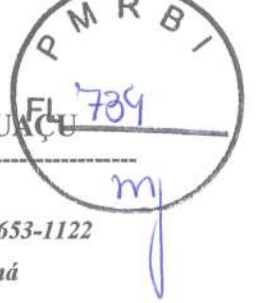
Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.04.08 15:55:20 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná



LOTE: 6	18	REATOR VAPOR METÁLICO 150W	INTRAL	UN	29,00	67,47	1.956,63
LOTE: 6	19	REATOR VAPOR METÁLICO 70W	INTRAL	UN	145,00	54,20	7.859,00
LOTE: 6	20	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 400W	OURO-LUX	UN	70,00	43,03	3.012,10
LOTE: 6	21	RELÉ FOTOELETRICO TEMPORIZADOR 105 A 305 VCA	ILUMATIC	UN	83,00	19,58	1.625,14
LOTE: 6	23	LÂMPADA MISTA 220 X 250 W	OURO-LUX	UN	26,00	33,62	874,12
LOTE: 6	24	LÂMPADA LED 09 W 6500K	BLUMENAU	UN	90,00	5,04	453,60
LOTE: 6	25	FIO SÓLIDO 1,5 MM	BLUCABOS	MT	800,00	0,93	744,00
LOTE: 6	30	CHAVE BÓIA 20A 250V EM 127V	ANAUGER	UN	7,00	29,99	209,93
LOTE: 8	1	PREGO 17 X 27	GERDAU	KG	44,00	21,62	951,28
LOTE: 8	2	PREGO 12 X 12	GERDAU	KG	16,00	29,49	471,84
LOTE: 8	3	PREGO 13 X 15	GERDAU	KG	26,00	26,84	697,84
LOTE: 8	4	PREGO 15 X 21	GERDAU	KG	34,00	24,56	835,04
LOTE: 8	5	PREGO 18 X 30	GERDAU	KG	34,00	21,62	735,08
LOTE: 8	6	PREGO 19 X 39	GERDAU	KG	54,00	21,62	1.167,48
LOTE: 8	7	PREGO 25 X 72	GERDAU	KG	42,00	28,36	1.191,12
LOTE: 8	8	PREGO AÇO 12 X 12	GERDAU	UN	42,00	13,37	561,54
LOTE: 9	5	ROLO DE ESPUMA 15 CM COM CABO	TIGRE	UN	33,00	10,49	346,17
LOTE: 9	6	ROLO DE ESPUMA 23 CM SEM CABO	TIGRE	UN	7,00	16,67	116,69
LOTE: 9	9	ROLO DE LÃ 5 CM COM CABO	TIGRE	UN	46,00	11,03	507,38
LOTE: 9	17	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO 18 LITROS (VÁRIAS CORES) PREMIUM	KILLING	BD	15,00	837,33	12.559,95
LOTE: 9	18	TRINCHA 1"	TIGRE	UN	30,00	5,88	176,40
LOTE: 9	23	VERNIZ ACRÍLICO INCOLOR 900 ML	KILLING	UN	25,00	45,11	1.127,75
LOTE: 11	1	RESERVATÓRIO D'ÁGUA EM FIBRA COM TAMPA	FIBRABON	UN	15,00	599,00	8.985,00

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.04.08 15:55:30 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná



CAPACIDADE 1.000 LITROS							
LOTE: 11	2	RESERVATÓRIO D'ÁGUA EM FIBRA COM TAMPA CAPACIDADE 3.000 LITROS	FIBRABON	UN	9,00	2.014,00	18.126,00
LOTE: 11	3	RESERVATÓRIO D'ÁGUA EM FIBRA COM TAMPA CAPACIDADE 500 LITROS	FIBRABON	UN	9,00	457,50	4.117,50
LOTE: 11	4	MANGUEIRA PRETA 1" X 2,5 MM	POLLYANA	MT	1.395,00	3,00	4.185,00
LOTE: 11	5	MANGUEIRA PRETA 1/2" X 1,5 MM	POLLYANA	MT	8.250,00	1,29	10.642,50
LOTE: 11	6	MANGUEIRA PRETA 3/4" X 1,5 MM	POLLYANA	MT	5.480,00	1,64	8.987,20

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ 101.705,63** (cento e um mil setecentos e cinco reais e sessenta e três centavos).

Parágrafo Terceiro: Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% sobre cada item, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA E DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, iniciando em 08/04/2024 e terminando em 07/04/2025, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: A entrega, em questão, deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de compra pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, e deverão ser entregues no Paço Municipal.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Quarto: As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

Parágrafo Quinto: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Sexto: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por SEZAR
AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2024.04.08 15:55:41 -03'00'



pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguazu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1500-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1510-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00⁵

1520-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1530-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817091

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.04.08 15:55:52 -03'00'



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, caso necessário;
- d) A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES

- a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n°. 8.666/93, Decreto Municipal n°. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:
- b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
- c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.
- d) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 02 (dois) úteis para a efetiva substituição dos produtos.
- e) Nos termos do art. 7º da Lei n°. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:
 - a) apresentação de documentação falsa;
 - b) retardamento na execução do objeto;
 - c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - d) comportamento inidôneo;
 - e) fraude na execução do contrato;
 - f) falha na execução do contrato.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817091
5

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.04.08 15:56:01 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 20/2023-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por SEZAR
AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2024.04.08 15:56:13 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 739

8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Terceiro: Caberá ao gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação. Deverá possuir conhecimento de toda a legislação que envolve as contratações públicas.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

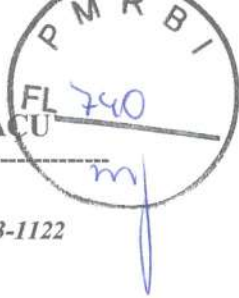
Assinado de forma digital por SEZAR
AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2024.04.08 15:56:24 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 08 de abril de 2024.

SEZAR
AUGUSTO

BOVINO:333481
70915

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

Assinado de forma
digital por SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.04.08
15:56:34 -03'00'

ANDERSON BORTOLUZZI
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. n°.

RG. n°.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 53/2024-PMRBI

Pregão Presencial nº. 20/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: A & H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.828.736/0001-00, com sede na Rua XV de Novembro, 1078, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. ANDERSON BORTOLUZZI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.564.051-1/PR e CPF/MF sob o nº. 940.843.439-00.

Objeto: Aquisição de materiais de construção.

Valor total: R\$ 101.705,63 (cento e um mil setecentos e cinco reais e sessenta e três centavos).

Dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1500-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1510-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1520-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1530-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

Prazo de vigência: 08/04/2024 à 07/04/2025.

Data de assinatura: 08/04/2024.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.
54/2024-PMRBI****QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO
IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A
EMPRESA PEDREIRA DALMINA
LTDA, CONFORME LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 20/2023-PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **PEDREIRA DALMINA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.769.289/0001-24, com sede às margens da BR 277 - KM 457, CEP 85.301-970, Laranjeiras do Sul, PR, representada pelo Sr. **GUSTAVO VINICIUS DALMINA**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.203.473-2 e CPF/MF sob o nº. 031.886.109-71, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de construção, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Un	Qtde	Preço unitário	Preço total
LOTE: 16	1	PEDRA BRITA Nº 1	DALMINA	M³	410,68	72,62	29.823,58
LOTE: 16	2	PÓ DE PEDRA	DALMINA	M³	591,48	81,58	48.252,94
LOTE: 16	3	PEDRA RACHÃO	DALMINA	M³	436,67	70,63	30.842,00
LOTE: 16	4	PEDRISCO DE PEDRA	DALMINA	M³	501,24	72,62	36.400,05
LOTE: 16	5	PEDRA GRADUADA	DALMINA	M³	476,91	83,57	39.855,37

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.04.08 16:25:31 -03'00'GUSTAVO VINICIUS
DALMINA:0318861
0971Assinado de forma digital
por GUSTAVO VINICIUS
DALMINA:03188610971
Dados: 2024.04.09
15:13:36 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ 185.173,94** (cento e oitenta e cinco mil cento e setenta e três reais e noventa e quatro centavos).

Parágrafo Terceiro: Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% sobre cada item, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA E DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) doze, iniciando em 08/04/2024 e terminando em 07/04/2025, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: A entrega, em questão, deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de compra pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, e deverão ser entregues no Paço Municipal.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Quarto: As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

Parágrafo Quinto: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Sexto: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
BOVINO:3334817 por SEZAR AUGUSTO
0915 BOVINO:33348170915
Dados: 2024.04.08 16:25:40
-03'00'

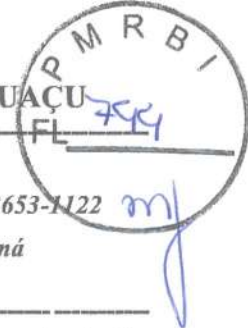
GUSTAVO VINICIUS Assinado de forma digital
DALMINA:0318861 por GUSTAVO VINICIUS
0971 DALMINA:03188610971
Dados: 2024.04.09 15:09:58
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1500-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1510-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1520-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1530-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, caso necessário;
- A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817
0915

Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.04.08 16:25:49
-03'00'

GUSTAVO
VINICIUS
DALMINA:03188
610971

Assinado de forma digital
por GUSTAVO VINICIUS
DALMINA:03188610971
Dados: 2024.04.09
15:09:05 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:

b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.

d) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 02 (dois) úteis para a efetiva substituição dos produtos.

e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por SEZAR
AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2024.04.08 16:25:59 -03'00'

GUSTAVO VINICIUS
DALMINA:0318861
0971

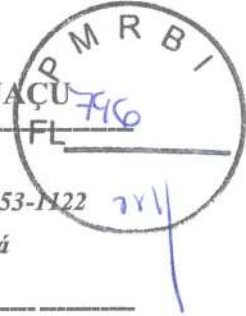
Assinado de forma digital
por GUSTAVO VINICIUS
DALMINA:03188610971
Dados: 2024.04.09
15:08:50 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 20/2023-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

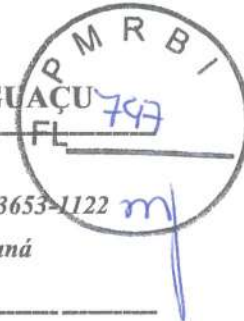
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:333481
70915

Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.04.08
16:26:09 -03'00'

GUSTAVO
VINICIUS
DALMINA:031886
10971

Assinado de forma digital
por GUSTAVO VINICIUS
DALMINA:03188610971
Dados: 2024.04.09
15:08:33 -03'00'



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Terceiro: Caberá ao gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação. Deverá possuir conhecimento de toda a legislação que envolve as contratações públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

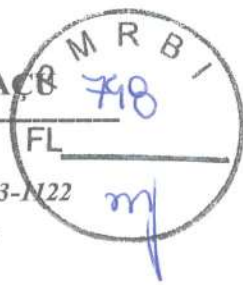
A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, ~~inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos,~~ inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.04.08 16:26:18 -03'00'

GUSTAVO VINICIUS
DALMINA:03188610971

Assinado de forma digital por
GUSTAVO VINICIUS
DALMINA:03188610971
Dados: 2024.04.09 15:07:10
-03'00'



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 08 de abril de 2024.

SEZAR

AUGUSTO

BOVINO:33348

170915

SEZAR AUGUSTO BOVINO

CONTRATANTE

GUSTAVO VINICIUS

DALMINA:03188610971

GUSTAVO VINICIUS DALMINA

CONTRATADA

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.04.08 16:26:28 -03'00'

Assinado de forma digital por GUSTAVO VINICIUS DALMINA:03188610971
Dados: 2024.04.09 15:06:42 -03'00'

Testemunhas:

RG. n°.

RG. n°.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 54/2024-PMRBI

Pregão Presencial nº. 20/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: PEDREIRA DALMINA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 11.769.289/0001-24, com sede às margens da BR 277 – KM 457, CEP 85.301-970, Laranjeiras do Sul, PR, representada pelo Sr. GUSTAVO VINICIUS DALMINA, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.203.473-2 e CPF/MF sob o nº. 031.886.109-71.

Objeto: Aquisição de materiais de construção.

Valor total: R\$ 185.173,94 (cento e oitenta e cinco mil cento e setenta e três reais e noventa e quatro centavos).

Dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1500-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1510-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1520-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1530-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

Prazo de vigência: 08/04/2024 à 07/04/2025.

Data de assinatura: 08/04/2024.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 55/2024-PMRBI

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA EDEVALDO VERLINDO METAL, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2023-PMRBI.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ n.º 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, n.º 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n.º 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **EDEVALDO VERLINDO - METAL**, inscrita no CNPJ sob n.º 18.451.506/0001-82, com sede na Rua Vereador Vilmar Ferreira Soares, n.º 426, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. **EDEVALDO VERLINDO**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9.340.238-3 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 050.214.739-30, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de construção, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto	Un	Qtde	Preço unitário	Preço total
LOTE: 14	1	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA N° 26 0,50 MM	M²	193,80	90,00	17.442,00
LOTE: 14	2	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N° 26 0,50 MM	M²	153,00	90,00	13.770,00

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ 31.212,00** (trinta e um mil duzentos e doze reais).

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:333481709
15

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.04.09 10:35:52 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná



Parágrafo Terceiro: Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% sobre cada item, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA E DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, iniciando em 09/04/2024 e terminando em 08/04/2025, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: A entrega, em questão, deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de compra pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, e deverão ser entregues no Paço Municipal.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Quarto: As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

Parágrafo Quinto: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Sexto: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817091
5

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.04.09 10:36:02 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1500-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1510-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1520-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1530-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, caso necessário;
- A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n°. 8.666/93, Decreto Municipal n°. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:

SEZAR AUGUSTO

BOVINO:33348170915

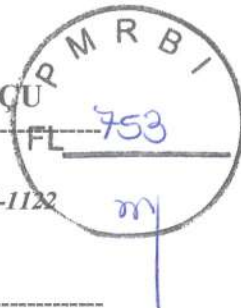
Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.04.09 10:36:11 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná



b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.

d) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 02 (dois) úteis para a efetiva substituição dos produtos.

e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguazu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170
915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.04.09 10:36:20
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná



E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 20/2023-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
0915 Dados: 2024.04.09 10:36:29
-03'00'



Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Terceiro: Caberá ao gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação. Deverá possuir conhecimento de toda a legislação que envolve as contratações públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul,

SEZAR AUGUSTO

BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por SEZAR
AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2024.04.09 10:36:37 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 09 de abril de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
0915

Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.04.09
10:36:47 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

Edevaldo Verlindo
EDEVALDO VERLINDO
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. n°.

RG. n°.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 55/2024-PMRBI

Pregão Presencial nº. 20/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: EDEVALDO VERLINDO - METAL, inscrita no CNPJ sob nº. 18.451.506/0001-82, com sede na Rua Vereador Vilmar Ferreira Soares, nº. 426, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. EDEVALDO VERLINDO, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.340.238-3 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 050.214.739-30.

Objeto: Aquisição de materiais de construção.

Valor total: R\$ 31.212,00 (trinta e um mil duzentos e doze reais).

Dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1500-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1510-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1520-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1530-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

Prazo de vigência: 09/04/2024 à 08/04/2025.

Data de assinatura: 09/04/2024.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.
56/2024-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO
IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A
EMPRESA LUCAS GABRIEL PREUSS
GALERA, CONFORME LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 20/2023-PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **LUCAS GABRIEL PREUSS GALERA**, inscrita no CNPJ sob nº. 40.061.771/0001-00, com sede na avenida Expedicionário Antonio Xavier do Rego, 183, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. **GENIR VANDERLEI GALERA**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.362.538-1/PR e CPF/MF sob o nº. 603.174.509-72, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de construção, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Un	Qtde	Preço unitário	Preço total
LOTE: 15	1	VIDRO CANELADO 4 MM P/ JANELA (INSTALADO EM ESQUADRIAS EXISTENTES)	Real	M²	148,70	216,86	32.247,08
LOTE: 15	2	VIDRO LISO INCOLOR 4 MM P/ JANELA (INSTALADO EM ESQUADRIAS EXISTENTES)	Real	M²	169,90	206,75	35.126,83
LOTE: 15	3	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM (COLOCADO) Vidro temperado incolor 8 mm (colocado), inclui alumínio e fechadura.	Temperline	M²	96,60	450,26	43.495,12
LOTE: 4	4	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10	Temperline	M²	65,84	567,88	37.389,22

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Data: 2024.04.09 16:17:48 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



15		MM (COLOCADO) Vidro temperado incolor 10 mm (colocado), inclui alumínio e fechadura.					
LOTE: 5 15	5	VIDRO TEMPERADO FUMÊ 8 MM (COLOCADO) Vidro temperado fumê 8 mm (colocado), inclui alumínio e fechadura.	Temperline	M ²	79,40	583,50	46.329,90
LOTE: 6 15	6	VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10 MM (COLOCADO) Vidro temperado fumê 10 mm (colocado), inclui alumínio e fechadura.	Temperline	M ²	97,90	671,72	65.761,39
LOTE: 7 15	7	MASSA PARA VIDRO	Vitral	KG	161,00	14,71	2.368,31

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ 262.717,85** (duzentos e sessenta e dois mil setecentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos).

Parágrafo Terceiro: Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% sobre cada item, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA E DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, iniciando em 09/04/2024 e terminando em 08/04/2025, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: A entrega, em questão, deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de compra pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, e deverão ser entregues no Paço Municipal.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Quarto: As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

Parágrafo Quinto: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Sexto: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.04.09 16:17:58 -03'00'



pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguazu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1500-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1510-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1520-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1530-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
BOVINO:3334817 BOVINO:33348170915
0915 Dados: 2024.04.09
16:18:43 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3633-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, caso necessário;
- d) A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES

- a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:
- b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
- c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.
- d) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 02 (dois) úteis para a efetiva substituição dos produtos.
- e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:
 - a) apresentação de documentação falsa;
 - b) retardamento na execução do objeto;
 - c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - d) comportamento inidôneo;
 - e) fraude na execução do contrato;
 - f) falha na execução do contrato.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
BOVINO:33348170915 por SEZAR AUGUSTO
Dados: 2024.04.09
16:18:54 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 20/2023-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por SEZAR
AUGUSTO BOVINO:33348170915
BOVINO:33348170915 Dados: 2024.04.09 16:19:11 -03'00'



8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Terceiro: Caberá ao gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação. Deverá possuir conhecimento de toda a legislação que envolve as contratações públicas.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:333481
70915

Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.04.09 16:19:19
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 09 de abril de 2024.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.04.09 16:19:28
-03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE


LUCAS GABRIEL PREUSS GALERA
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. n°.

RG. n°.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3633-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 56/2024-PMRBI

Pregão Presencial nº. 20/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: LUCAS GABRIEL PREUSS GALERA, inscrita no CNPJ sob nº. 40.061.771/0001-00, com sede na avenida Expedicionário Antonio Xavier do Rego, 183, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. GENIR VANDERLEI GALERA, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.362.538-1/PR e CPF/MF sob o nº. 603.174.509-72.

Objeto: Aquisição de materiais de construção.

Valor total: R\$ 262.717,85 (duzentos e sessenta e dois mil setecentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos).

Dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1500-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1510-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1520-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1530-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

Prazo de vigência: 09/04/2024 à 08/04/2025.

Data de assinatura: 09/04/2024.

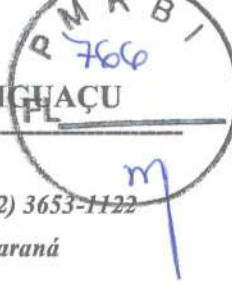
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 57/2024-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO
BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA
MADEIREIRA RIO BONITO LTDA, CONFORME
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º.
20/2023-PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ n.º. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, n.º. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n.º. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **MADEIREIRA RIO BONITO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º. 08.650.924/0001-45, com sede na Avenida XV de Novembro, s/n.º., Parque Industrial, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pela Sra. **ALANA DA SILVA SKITTBERG**, portadora da Carteira de Identidade RG n.º. 14.618.259-3SESP/PR e CPF/MF sob o n.º. 114.373.439-45, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 20/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de construção, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Un	Qtde	Preço unitário	Preço total
LOTE: 13	1	MADEIRA DE EUCALIPTO SERRADA	RIO BONITO	M³	32,65	1.769,57	57.776,46
LOTE: 13	2	MADEIRA DE PINHEIRO SERRADA - 3ª (VÁRIAS BITÓLAS)	RIO BONITO	M³	20,00	2.453,62	49.072,40
LOTE: 13	3	MADEIRA DE PINHEIRO 1 X 4" - 2ª	RIO BONITO	MT	500,00	8,28	4.140,00
LOTE: 13	4	MADEIRA DE PINHEIRO 1 X 2" - 2ª	RIO BONITO	MT	500,00	4,02	2.010,00
LOTE: 13	5	MADEIRA DE PINHEIRO 1 X 12" - 2ª	RIO BONITO	MT	200,00	36,18	7.236,00
LOTE: 13	6	MADEIRA DE PINHEIRO 1 X 8" - 2ª	RIO BONITO	MT	200,00	22,06	4.412,00

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
BOVINO:33348170915 Dados: 2024.04.09 16:21:18 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

FL 767

LOTE: 7 13	MADEIRA DE PINHEIRO 1 X 6" - 2ª	RIO BONITO	MT	200,00	15,40	3.080,00
LOTE: 8 13	MADEIRA DE PINHEIRO 2 X 2" - 2ª	RIO BONITO	MT	500,00	7,29	3.645,00
LOTE: 9 13	MADEIRA DE PINUS 1 X 2"	RIO BONITO	MT	410,00	2,77	1.135,70
LOTE: 10 13	MADEIRA DE PINUS 2 X 2"	RIO BONITO	MT	199,00	5,14	1.022,86
LOTE: 11 13	MADEIRA DE PINUS 1 X 12"	RIO BONITO	MT	165,00	14,87	2.453,55
LOTE: 12 13	MADEIRA DE PINUS 1 X 4"	RIO BONITO	MT	233,00	5,42	1.262,86
LOTE: 13 13	MADEIRA DE PINUS 1 X 8"	RIO BONITO	MT	232,00	5,40	1.252,80
LOTE: 14 13	MADEIRA DE PINUS 1 X 6"	RIO BONITO	MT	150,00	7,40	1.110,00
LOTE: 15 13	MADEIRA DE PINUS SERRADA - 3ª (VÁRIAS BITOLAS)	RIO BONITO	Mª	27,41	1.819,15	49.862,90

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ 189.472,53** (cento e oitenta e nove mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

Parágrafo Terceiro: Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% sobre cada item, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA E DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, iniciando em 09/04/2024 e terminando em 08/04/2025, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: A entrega, em questão, deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de compra pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, e deverão ser entregues no Paço Municipal.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Quarto: As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

Parágrafo Quinto: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.04.09 16:21:27 -03'00'



julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Sexto: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1500-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1510-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Dados: 2024.04.09 16:21:37 -03'00'



1520-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1530-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, caso necessário;
- d) A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES

- a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:
- b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
- c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.
- d) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 02 (dois) úteis para a efetiva substituição dos produtos.
- e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:
 - a) apresentação de documentação falsa;
 - b) retardamento na execução do objeto;
 - c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - d) comportamento inidôneo;
 - e) fraude na execução do contrato;

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170
915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.04.09 16:21:46
-03'00'



f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 20/2023-PMRBI, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.04.09 16:21:55 -03'00'



As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Terceiro: Caberá ao gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:333481709

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.04.09 16:22:05 -03'00'

15



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL

licitação. Deverá possuir conhecimento de toda a legislação que envolve as contratações públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 09 de abril de 2024.

SEZAR

AUGUSTO

BOVINO:3334

8170915

SEZAR AUGUSTO BOVINO

CONTRATANTE

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2024.04.09 16:22:14 -03'00'

MADEIREIRA RIO BONITO
LTDA:08650924000145

Assinado de forma digital por MADEIREIRA RIO BONITO
LTDA:08650924000145
Dados: 2024.04.09 16:32:37 -03'00'

ALANA DA SILVA SKITTBERG

Testemunhas:

RG. nº.

RG. nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 57/2024-PMRBI

Pregão Presencial nº. 20/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: MADEIREIRA RIO BONITO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.650.924/0001-45, com sede na Avenida XV de Novembro, s/nº., Parque Industrial, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pela Sra. ALANA DA SILVA SKITTBURG, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 14.618.259-3SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 114.373.439-45.

Objeto: Aquisição de materiais de construção.

Valor total: R\$ 189.472,53 (cento e oitenta e nove mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

Dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1500-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1510-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1520-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1530-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

Prazo de vigência: 09/04/2024 à 08/04/2025.

Data de assinatura: 09/04/2024.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Tel: (11) 3321-6533
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de contrato
Contrato Administrativo nº. 51/2024-PMRBI
Pregão Presencial nº. 20/2023-PMRBI
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
Contratada: RIOGUACU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 68.824.002/0001-39, com sede na Avenida Dom Pedro II, 24, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pela Sra. CLARETE BORTOLUZZI JUSTI, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 4.105.271-6 SSP/PR e CPF/MF sob nº. 955.516.209-30.
Objeto: Aquisição de materiais de construção.
Valor total: R\$ 252.313,13 (duzentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos).
Dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Material de Consumo
1500-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1510-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1520-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1530-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
Prazo de vigência: 09/04/2024 à 07/04/2025.
Data de assinatura: 09/04/2024.
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Tel: (11) 3321-6533
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de contrato
Contrato Administrativo nº. 52/2024-PMRBI
Pregão Presencial nº. 20/2023-PMRBI
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
Contratada: CARRA & SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.492.862/0001-04, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 700, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. VALDEMAR DE PIETRI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.373.850-4 SSP/PR e CPF/MF sob nº. 034.900.669-13.
Objeto: Aquisição de materiais de construção.
Valor total: R\$ 376.619,13 (trezentos e setenta e seis mil seiscentos e dezesseis reais e onze centavos).
Dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Material de Consumo
1500-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1510-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1520-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1530-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
Prazo de vigência: 09/04/2024 à 07/04/2025.
Data de assinatura: 09/04/2024.
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Tel: (11) 3321-6533
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de contrato
Contrato Administrativo nº. 53/2024-PMRBI
Pregão Presencial nº. 20/2023-PMRBI
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
Contratada: A & H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.828.736/0001-80, com sede na Rua XV de Novembro, 1878, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. ANDERSON BORTOLUZZI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.366.051-1/PR e CPF/MF sob nº. 940.843.439-00.
Objeto: Aquisição de materiais de construção.
Valor total: R\$ 101.705,63 (cento e um mil setecentos e cinco reais e sessenta e três centavos).
Dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Material de Consumo
1500-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1510-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1520-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1530-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
Prazo de vigência: 09/04/2024 à 07/04/2025.
Data de assinatura: 09/04/2024.
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Tel: (11) 3321-6533
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de contrato
Contrato Administrativo nº. 54/2024-PMRBI
Pregão Presencial nº. 20/2023-PMRBI
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
Contratada: PEDREIRA DALMINA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 11.760.280/0001-24, com sede à margem da BR 277 - KM 457, CEP 85.301-970, Laranjeiras do Sul, PR, representada pelo Sr. GILVALDES DALMINA, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.205.473-2 e CPF/MF sob nº. 031.886.109-71.
Objeto: Aquisição de materiais de construção.
Valor total: R\$ 185.173,94 (cento e oitenta e cinco mil cento e setenta e três reais e noventa e quatro centavos).
Dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Material de Consumo
1500-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1510-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1520-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1530-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
Prazo de vigência: 09/04/2024 à 07/04/2025.
Data de assinatura: 09/04/2024.
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Tel: (11) 3321-6533
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de contrato
Contrato Administrativo nº. 55/2024-PMRBI
Pregão Presencial nº. 20/2023-PMRBI
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
Contratada: EDEVALDO VERLINDO - METAL, inscrita no CNPJ sob nº. 18.451.506/0001-82, com sede na Rua Vereador Vilmar Ferreira Soares, nº. 426, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. EDEVALDO VERLINDO, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.340.238-3 SSP/PR e CPF/MF sob nº. 050.214.739-30.
Objeto: Aquisição de materiais de construção.
Valor total: R\$ 31.212,00 (trinta e um mil duzentos e doze reais).
Dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Material de Consumo
1500-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1510-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1520-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1530-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
Prazo de vigência: 09/04/2024 à 08/04/2025.
Data de assinatura: 09/04/2024.
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Tel: (11) 3321-6533
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de contrato
Contrato Administrativo nº. 56/2024-PMRBI
Pregão Presencial nº. 20/2023-PMRBI
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
Contratada: LUCAS GABRIEL FREIRES GALERA, inscrita no CNPJ sob nº. 40.061.710/0001-90, com sede na Avenida Expediente Antônio Xavier do Rego, 183, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. GENIR VANDERLEI GALERA, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.362.538-1/PR e CPF/MF sob nº. 603.174.508-72.
Objeto: Aquisição de materiais de construção.
Valor total: R\$ 242.717,45 (duzentos e sessenta e dois mil setecentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos).
Dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Material de Consumo
1500-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1510-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1520-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1530-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
Prazo de vigência: 09/04/2024 à 08/04/2025.
Data de assinatura: 09/04/2024.
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Tel: (11) 3321-6533
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de contrato
Contrato Administrativo nº. 57/2024-PMRBI
Pregão Presencial nº. 20/2023-PMRBI
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
Contratada: MADEIREIRA RIO BONITO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.650.924/0001-45, com sede na Avenida XV de Novembro, s/nº, Parque Industrial, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pela Sra. ALANA DA SILVA SKITTBERG, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 14.618.259/SSP/PR e CPF/MF sob nº. 114.373.439-45.
Objeto: Aquisição de materiais de construção.
Valor total: R\$ 189.472,53 (cento e oitenta e nove mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos).
Dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Material de Consumo
1500-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1510-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1520-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1530-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
Prazo de vigência: 09/04/2024 à 08/04/2025.
Data de assinatura: 09/04/2024.
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

Associação de Mulheres Agricultoras da Agricultura Familiar AMAAF

CNPJ nº. 17.977.087/0001-54

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da Associação de Mulheres Agricultoras da Agricultura Familiar, estabelecida na Rua Guaracouba 34, Centro de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Capítulo IV do Estatuto Social vigente, para se reunir em Assembleia Geral Ordinária no próximo dia 25 de Abril de 2024, às 14h00min em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados, às 14h00min em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença de qualquer número de associados votantes. Tendo como local as dependências da Associação na Rua Guaracouba 34, Centro de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná. Com a seguinte ordem do dia:

- 1ª - Prestação de Contas
- 2ª - Assuntos Gerais

Rio Bonito do Iguaçu, 12 de Abril de 2024.

CLAIR VERESINA BELLONI
Presidente Interina

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 116/2024
DATA: 08/04/2024

SÚMULA: Nomina como servidora no cargo em comissão que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada como servidora pública da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, a pessoa infra relacionada, para exercer a partir desta data, o cargo em comissão que especifica, nos termos da Lei Complementar nº 041/2014 de 17 de junho de 2014:

LEDIR DOS SANTOS DE SOUSA, com o Cargo em comissão de Diretor de Serviços, Símbolo CC-9.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 8 de abril de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 117/2024
DATA: 08/04/2024

SÚMULA: Nomina como servidor no cargo em comissão que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado como servidor público da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, a pessoa infra relacionada, para exercer a partir desta data, o cargo em comissão que especifica, nos termos da Lei Complementar nº 041/2014 de 17 de junho de 2014:

WILSON BOAROLI, servidor público ocupante do cargo em comissão de Secretário, para responder cumulativamente pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e respectivos Departamentos.

Art. 2º Fica outorgado poderes ao servidor Sr. WILSON BOAROLI, para assinar empenhos, ordens de pagamentos, liquidações, notas, ofícios, memorandos e demais documentos relativos à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e respectivos Departamentos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 8 de abril de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 118/2024
DATA: 08/04/2024

SÚMULA: Nomina como servidor no cargo em comissão que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado como servidor público da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, a pessoa infra relacionada, para exercer a partir de 09/04/2024, o cargo em comissão que especifica, nos termos da Lei Complementar nº 041/2014 de 17 de junho de 2014:

CLAUDIO DE CAMPOS PEIXOTO, com o Cargo em comissão de Diretor de Divisão I, Símbolo CC-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 8 de abril de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 119/2024
DATA: 08/04/2024

SÚMULA: Nomina como servidor no cargo em comissão de Secretário, para responder cumulativamente pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e respectivos Departamentos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE,

DECRETA:

Art. 1º DESIGNAR o Sr. WILSON BOAROLI, servidor público ocupante do cargo em comissão de Secretário, para responder cumulativamente pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e respectivos Departamentos.

Art. 2º Fica outorgado poderes ao servidor Sr. WILSON BOAROLI, para assinar empenhos, ordens de pagamentos, liquidações, notas, ofícios, memorandos e demais documentos relativos à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e respectivos Departamentos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 8 de abril de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 120/2024
DATA: 10/04/2024

SÚMULA: Nomina como servidor no cargo em comissão que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado como servidor público da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, a pessoa infra relacionada, para exercer a partir desta data, o cargo em comissão que especifica, nos termos da Lei Complementar nº 041/2014 de 17 de junho de 2014:

JOSE JAISON SILVA DOS REIS, com o Cargo em comissão de Diretor de Serviços, Símbolo CC-9.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 10 de abril de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 003/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 04 DE MAIO DE 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL),

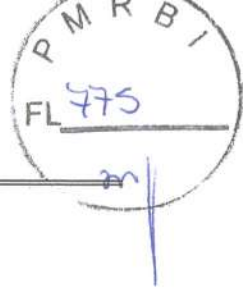
RESOLVE:

CONVOCAR, a Sociedade Civil Organizada do Município de Rio Bonito do Iguaçu, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Saúde - CMS, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como, os membros dos demais conselhos existentes no Município, os Presidentes das Associações Comunitárias, representantes das demais entidades, Vereadores e a população interessada, para participarem da audiência pública que se realizará dia 26 de abril de 2024, às 14hs nas dependências da Associação Comercial e Empresarial de Rio Bonito do Iguaçu - ACERBI, sito à Avenida Dom Pedro II, Centro, Município de Rio Bonito do Iguaçu, tendo como objetivo apresentação dos processos de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de 2025.

Os cidadãos interessados poderão apresentar propostas de preferência por escrito na referida audiência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 11 de abril de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 094/2024
DATA: 16/04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/96,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Contratos Administrativos em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Fica designado como fiscal da execução dos Contratos Administrativos nº. 51/2024-PMRBI ao nº. 57/2024-PMRBI, cujo objeto é registro de preços para aquisição de materiais de construção, os Servidores Públicos Srª. Josiane Schmaida e Sr. Airto Bovaroli e como gestor Servidor Público Sr. Vilson Boaroli.

II – Ficam designados como fiscais da execução do Contrato Administrativo nº. 58/2024-PMRBI, cujo objeto é registro de preços para aquisição de baterias, os Servidores Públicos Sr. Maximino Armiliato, Sr. Roberto Bernardi e Sr. Flávio Rodrigues Barbosa e como gestores:

Pelo Executivo Municipal e pela Secretaria Municipal de Administração o Secretário Sr. Norberto Carlos Algeri;

Pela Secretaria Municipal de Finanças, o Secretário Sr. Marcos André Santi;

Pela Secretaria Municipal de Saúde, a Secretária Srª. Elizabete Silvestre de Oliveira;

Pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, o Servidor Público Sr. Vilson Boaroli;

Pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Secretária Srª. Eliane Ana Dal Castel de Oliveira;

Pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, o Secretário Sr. Hamilton Belloni;

Pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a Secretária Srª. Olide Bovino;

Pela Secretaria Municipal de Viação, o Secretário Sr. Luiz Fernando Moreira.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência dos Contratos Administrativos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 16 de abril de 2024.

SEZAR

AUGUSTO

BOVINO:333481

70915

Assinado de forma

digital por SEZAR

AUGUSTO

BOVINO:33348170915

Dados: 2024.04.16

10:19:26 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal